

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FFLCH - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

O POSSEIRO
E A POSSE DA TERRA
NO PROCESSO DE OCUPAÇÃO
PERUIBE - SÃO PAULO

TERESA CABRAL JAHNEL

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Departamento de Geografia da Faculdade
de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
da USP, à área de Geografia Humana.

Orientação:

Profa. Dra. WANDA SILVEIRA NAVARRA

SÃO PAULO - 1986

*Ao Lourival,
companheiro de todos os momentos.*

SUMÁRIO

Agradecimentos	004
I - Introdução: o problema e a área de estudo	008
II - A posse da terra	020
1. Para a legislação brasileira	021
2. Para o posseiro	031
III - Peruibe: as determinações históricas da posse da terra	036
IV - A pesquisa de campo	046
V - A posse e o posseiro de Peruibe	056
1. Origem do posseiro	057
2. Obtenção da posse	059
3. Tempo na posse	063
4. Trabalho acessório	065
5. Jornada de Trabalho	066
6. Instrumentos de trabalho	067
7. Roça e alimentação	068
8. Condições de vida	070
VI - O trabalho do posseiro no bananal	074
1. Formação do Bananal	075
2. Tratos culturais	081
3. Pragas e moléstias	084
4. O corte da banana	085
VII - A luta pela terra: o caso de Peruibe	089
1. A titulação das terras	090
2. A violência	097
3. A resistência	105
Considerações finais	109
Anexos	113
Citação bibliográfica	134

AGRADECIMENTOS

As experiências vividas durante a elaboração desse trabalho foram muitas: houve momentos de dificuldades, muitas foram as alegrias, ricos e estimulantes foram os contatos realizados. Em todas as fases do trabalho, os amigos sempre estiveram ao meu lado. A todos gostaria de manifestar meus sinceros agradecimentos.

Inicialmente à orientadora do trabalho, Profa. Dra. Wanda Silveira Navarra, que sempre respeitou, incentivou e norteou todos os momentos desse trabalho.

Aos professores Ariovaldo Umbelino de Oliveira, Pedro Paulo Perides e José de Souza Martins pela disponibilidade em esclarecer pontos fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho.

À professora Iraci Palheta, amiga que sabiamente discutiu e criticou os originais, pela colaboração inestimável.

Às amigas Sandra, Odette e Amélia pela boa vontade com que sempre me ouviram e pelas contribuições valiosas a este trabalho.

À Ana Maria Marangoni e à Claudette B. Junqueira sempre dispostas a me atenderem.

Aos funcionários do Departamento de Geografia pelo atendimento que sempre me deram.

Ao Wilsom Morato, amigo, e ao meu irmão Marcelo que, por vezes, acompanharam minhas andanças pelo campo.

Aos alunos do curso de geografia, Irene da PUC e Sueli e Rodrigo da USP, que, atentamente, ajudaram na tabulação dos dados.

Ao Renato e à Bel, respectivamente agrônomo da Secretaria da Agricultura e representante da SUDELPA em Pe

ruibe, por tantas e tão elucidativas conversas que tivemos.

Ao Milani, advogado dos posseiros, que soube respeitar e reconhecer este estudo, pelas contribuições e explicações que, com boa vontade, sempre prestou.

Ao Bernardo Lorena pela ajuda inestimável.

À toda a equipe da SUCEM de São Vicente pelo material e informações fornecidos.

Ao Antonio Moreira, fotógrafo do jornal Cidade de Santos, que gentilmente me forneceu a fotografia de capa desse trabalho.

À CAPES pela ajuda financeira nos dois últimos anos.

À Lúcia pela qualidade e rapidez com que datilografou esse trabalho.

Aos irmãos Marina, Lúcia e Marcos que "quebraram o galho" várias vezes, bem como aos amigos Edu, Lenir e Solange.

Ao Mário Antônio Eufrásio pelo estímulo ao meu ingresso no curso de pós-graduação.

Ao Luiz Corrêa Mendonça e à família pela "eterna" estadia em sua casa de Peruibe, onde sempre fui bem acolhida.

Aos posseiros de Peruibe que pacientemente e sempre responderam às minhas infindáveis perguntas. Espero não decepcioná-los em suas expectativas.

Ao meu cunhado Maneco que gentilmente reviu cada palavra desse texto.

Ao Lourival que com ternura sempre soube suavizar as dificuldades vividas, pelo estímulo e pelo incentivo dado ao meu trabalho.

E, por fim, aos meus pais por terem possibilitado e estimulado meus estudos desde a infância.

Sinceramente agradeço a todos, mesmo àqueles a quem certamente tenha deixado de citar. Obrigada.

"A terra por si não vale nada,
dizê isso prum agricultor é cometer um pecado
dizê que a terra por si não vale nada ...
Mas ela não produz naturalmente,
não traz a boca da gente,
ela não faz a casa,
com ela não vêm as fruteiras,
não vem a mandioca,
não vem um série de coisas
que dá a vida e o pograma
e até a felicidade de todos nós.
O cientista que disse isso tinha razão
porque ele pensava bem,
às veiz também tinha bom coração.
Então o que vale é o trabalho do homem,
é o sacrifício que nós fazemos.
Em torno da terra gira a vida,
a história,
o pograma duma comunidade,
duma sociedade."

(declaração de um posseiro)

I - INTRODUÇÃO: O PROBLEMA E A ÁREA DE ESTUDO

" Alguns lutam pela riqueza, pela ambição e outros pela sobrevivência. Eu trabalho e luto pela sobrevivência."

(posseiro de Peruibe)



Trecho de entrada do município quando de uma paralização da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega.

Este estudo objetiva, fundamentalmente, compreender as determinações históricas e econômicas da posse como forma particular de ocupação da terra.

Seu embasamento teórico privilegiou a interpretação dialética da realidade, mesmo que de forma incipiente, dada a nossa formação acadêmica que teve como referência uma interpretação positivista dessa realidade. Procurávamos respostas que superassem as simples relações de causalidade e, talvez, nem sempre o tenhamos conseguido.

Nosso ponto de partida foi a posse da terra. A procura era desvendar seu conteúdo. Seleccionamos, então, entre tantos outros lugares, um onde havia o predomínio do posseiro como produtor rural. Para isso, nos valem os dados do Censo Agropecuário do Estado de São Paulo, de 1975, editada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha recaiu sobre o município paulista de Peruibe.

Peruibe localiza-se no Litoral Sul do estado e encontra-se a oitenta e seis quilômetros de Santos e a cento e trinta e três de São Paulo, capital.

Conforme os dados de 1975 do IBGE, 84% dos produtores rurais de Peruibe são ocupantes de terras (1). Os posseiros ocupam a metade das terras agrícolas do município. Os 50% restantes estão em mãos de proprietários que representam 16% dos produtores.

(1) Empregamos a terminologia "ocupante" por ser a utilizada pelo IBGE. Para ele, "ocupante" é o produtor que detém a responsabilidade da exploração do estabelecimento formado por terras públicas, terras devolutas ou de terceiros, com ou sem consentimento do proprietário e nada pagando pelo seu uso.

Os estabelecimentos (2) dos posseiros têm área inferior a 100 hectares. No ano de 1975, os estabelecimentos com área inferior a 100 hectares representavam 96% do total e ocupavam 59% das terras do município. Estes números são significativos porque mostram também que daqueles 16% dos produtores proprietários, a que já nos referimos, uma parcela é de pequenos proprietários. Evidencia-se, então, que em Peruibe há o predomínio da unidade familiar de produção, seja ela na condição de posse ou na de pequena propriedade.

Para melhor configurar esse predomínio, consideraremos também a condição do administrador e a da força de trabalho.

Em 1975, 90% dos estabelecimentos rurais eram administrados pelos seus próprios produtores, o que é uma característica da produção familiar, apenas os grandes estabelecimentos são dirigidos por administradores.

Na distribuição do pessoal ocupado na agropecuária do município prevalece a força de trabalho familiar, o que também mostra o predomínio da unidade produtiva familiar.

(2) É bom lembrar que a unidade produtiva agropecuária que o IBGE adota é o "estabelecimento rural". Seu conceito não corresponde ao do imóvel rural. Há casos em que um único imóvel corresponde a dois ou mais estabelecimentos. Para o IBGE, o que conceitua o estabelecimento rural é a subordinação de uma área rural a um único produtor.

TABELA I

Peruibe - município

Pessoal ocupado por categoria em 1975.

Responsável e membro não remunerado da família	77%
Empregados	20%
permanentes	17%
temporários	3%
Outra condição	3%
Total	100%

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário do Estado de São Paulo, 1975.

O município de Peruibe foi criado por Lei Estadual de 18/02/1959 (3). Até então, Peruibe era parte integrante do território do município de Itanhaém, juntamente com o atual município de Mongaguá, desmembrado no mesmo ano de 1959. Seus municípios limítrofes são: Itanhaém, Pedro de Toledo, Itariri e Iguape. Peruibe se encontra na chamada Baixada do Itanhaém, porção do litoral paulista estudada em seu todo por ARAÚJO F? (1950) no trabalho "A Baixada do Rio Itanhaém - Estudo de Geografia Regional" que nos foi de grande valia.

Pela divisão regional adotada pelo IBGE, o município pertence à Microrregião Homogênea de Santos, composta por outros nove municípios. Essa mesma área, para a Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, corresponde à Sub-região Administrativa de Santos. Não adotaremos nenhuma, nem outra denominação. Iremos nos referir a área como Baixada Santista (FIGURA 1).

-

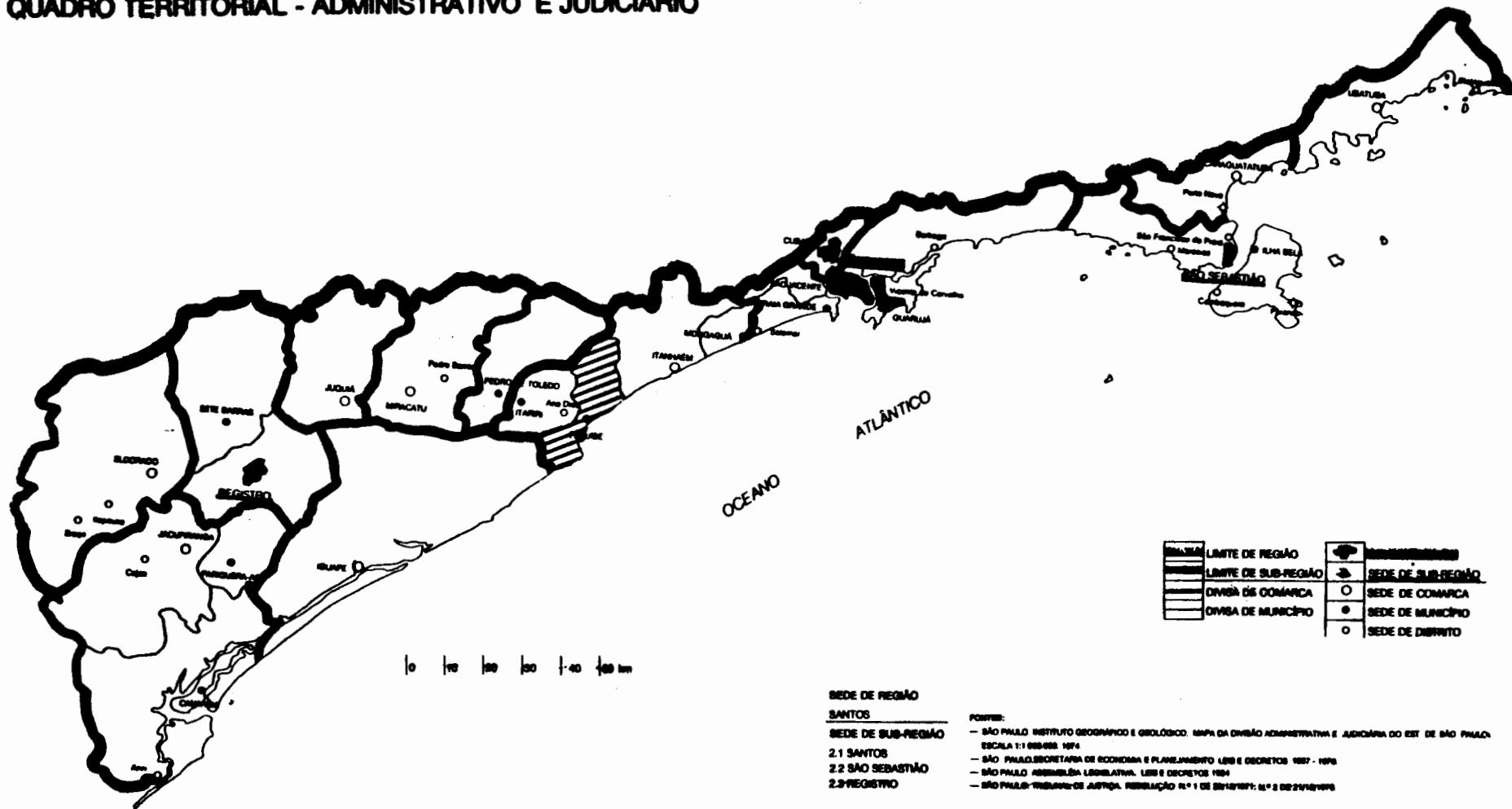
-

(3) Adotamos o ano de 1960 como data inicial de referência dos dados estatísticos em função dessa data de criação do município (1959).

FIGURA 1

SÃO PAULO - LITORAL

QUADRO TERRITORIAL - ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO



Fonte: São Paulo (estado) SEP/CAR, Atlas Regional do Estado, 1978.

Peruibe apresenta ampla planície costeira, pois o alinhamento da Serra do Mar nesta latitude se interioriza, abrindo espaço para a planície litorânea. Apresenta também altitudes que variam entre 200 e 700 metros (Serra do Mar). A extensão de sua orla marítima é de aproximadamente trinta quilômetros. E a área do município é de trezentos e trinta e nove quilômetros quadrados.

No Litoral Sul "...as praias se alongam por dezenas de quilômetros e as baixadas amplas resultam em monótona topografia, quebrada apenas pelos perfis da Serra de Paranapiacaba no horizonte. (...) A extensa faixa costeira, existente entre Santos e Cananéia, é ocupada por uma baixa ampla que penetra cada vez mais para o interior, à medida que caminha para sudoeste, mercê do afastamento, nesta direção, da escarpa da Serra do Mar. Essa baixada acha-se porém, repartida em unidades menores, graças à intercalação de esporões da Serra de Paranapiacaba, ou de pequenos morros, que a interrompem, ainda que raramente." (ARAÚJO Fº, 1950:12-13).

Nas vertentes dos esporões de Bananal e de Laranjeiras, cuja declividade média é de 40% ou 22°, aproximadamente, é que encontramos o maior número de sítios de posse.

Se esta é a área, ainda necessitamos melhor determinar nossas indagações iniciais. A primeira delas é se, no Brasil, sempre existiu a posse da terra. Em caso afirmativo, como tem sido tratada pela legislação brasileira? Confiávamos que as respostas a estas questões nos pudessem fornecer subsídios para que refletíssemos sobre o conjunto dos processos que interagem na posse da terra.

No desenrolar da pesquisa, fruto do convívio com aqueles produtores e das leituras realizadas, naturalmente outras indagações surgiram e se colocaram também como primordiais.

O que é a posse da terra? Na aparência, esta é

uma questão simples. Mas, para desvendar sua essência, vários estudiosos do assunto dedicaram grande parte de seus esforços.

Para responder a essa questão, procuramos estes estudos, particularmente os trabalhos de José de Souza Martins, que muito nos ajudaram e incentivaram e, acima de tudo, nos marcaram fortemente.

Como explicar que num estado como São Paulo - onde o desenvolvimento capitalista na agricultura é o mais avançado do Brasil, onde as relações capitalistas de trabalho no campo em diversas outras áreas já se encontram praticamente consolidadas - haja uma área com predomínio de produtor posseiro? Quais teriam sido as condições históricas que determinaram a possibilidade da ocupação, através da posse, das terras de Peruibe?

Tradicionalmente, os posseiros instalam-se nas fronteiras agrícolas. Esses homens foram e são responsáveis por parcela de nossa produção alimentar, pela abertura de novos caminhos e pela ampliação das fronteiras territoriais. Porém, quando a produção fundada na propriedade capitalista da terra os alcança, são expulsos de suas terras. Só lhes resta, como tendência, buscar novas terras. Preferencialmente as ainda não apropriadas pelos capitalistas "Quando não se encaminham para a nova 'frente' da frente pioneira, vão se localizar nas margens dos grandes domínios que a lavoura comercial, visando mercado externo, organiza." (PETRONE, 1982:20).

Temos como pressuposto que a área objeto de estudo possui características próprias de produção e ocupação. Características contraditórias com as das áreas dominadas pela ocupação capitalista.

Nossas primeiras leituras confirmaram que a posse da terra não era uma exclusividade da área de fronteira. E muito menos a luta pela terra. Os conflitos em torno da terra ocorrem em todo o país. Na verdade, é o conflito entre a propriedade capitalista e a propriedade familiar. É o conflito entre a apropriação da terra com exploração

não-capitalista, inclusive a posse, e a apropriação da terra com exploração capitalista. "É uma luta contra a conversão da terra de trabalho, terra utilizada para trabalhar e produzir, em terra de exploração, terra para especular e explorar o trabalho alheio." (MARTINS, 1980:12).

A posse da terra no Brasil é, hoje, uma característica preponderante das áreas de expansão da fronteira agrícola. Mas não se restringe somente a elas. Nesse sentido, quais seriam as especificidades - se é que elas existem - da posse da terra em Peruibe, em contraposição à posse da terra em outras áreas? Embora façamos indagações dessa ordem, cabe frisar aqui que este não é um estudo comparativo e sim um estudo que se pretende explicativo.

Por fim, o próprio aprofundamento do tema suscitou a necessidade de refletir sobre o processo de organização do trabalho dos posseiros de Peruibe. Quais eram suas lutas, suas expectativas? Qual teria sido sua trajetória de vida? Mostrou-se fundamental conhecê-lo mais profundamente.

Gostaríamos também de esclarecer que nosso estudo não buscou entender as mediações que explicam os processos de exploração desse trabalhador, enquanto produtor familiar em si: Reafirmamos: a preocupação central foi a posse da terra.

Nosso estudo desenvolveu-se através de leituras teóricas, concomitantemente à pesquisa de campo. Nas leituras realizadas percebemos que muitos têm sido os trabalhos que, nos últimos anos, explicam tanto a existência e ampliação dos pequenos produtores rurais, como a crescente massa de trabalhadores rurais que vem se assalariando, como decorrência da expansão do modo de produção capitalista no campo. Por isso, julgamos necessário nesse momento esclarecer essa questão, como pressuposto ao desenvolvimento de nosso estudo.

Nessa tarefa fundamentamo-nos, basicamente, no texto "A sujeição da renda da terra ao capital e o novo sentido da luta pela reforma agrária" de José de Souza Mar

tins (4).

De acordo com o autor, é necessário esclarecer o que se compreende por "expansão capitalista no campo", evitando-se, dessa forma, que a generalização se torne vazia de conteúdo.

"Desde logo, convém dizer que o capitalismo está em expansão tanto no campo quanto na cidade, pois essa é a sua lei: a lei da reprodução crescente, ampliada. A tendência do capital é a de tomar conta progressivamente de todos os ramos e setores da produção, no campo e na cidade, na agricultura e na indústria." (1983:152).

Portanto, no campo ou na cidade, a produção capitalista está sempre açambarcando os ramos e setores da produção dos quais ela ainda não se apropriou. O que distingue o capitalista urbano do rural é o setor de aplicação do capital (5).

A expansão do modo de produção capitalista no campo provoca, a princípio, a expropriação e a expulsão de uma massa crescente de camponeses e de lavradores autônomos que têm sua sobrevivência baseada no próprio trabalho e no de sua família.

Em consequência, essa massa de lavradores estaria se transformando em uma massa de proletários rurais, de trabalhadores sem terra. "O principal da expansão do capi-

(4) MARTINS, José de Souza - A sujeição da renda da terra ao capital e o novo sentido da luta pela reforma agrária. In Os camponeses e a política no Brasil. As lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. 2a. ed., Petrópolis, Vozes, 1983, cap. V, p. 151-177.

(5) "...o modo capitalista de produção domina, além da atividade fabril, a agricultura (...) explorada por capitalistas que de saída só se distinguem dos demais capitalistas pelo setor em que aplicam o capital e o trabalho assalariado mobilizado por esse capital." MARX, K. - O capital, crítica da economia política. 3a. ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, vol. VI, s/d, p. 705.

talismo é basicamente isso: os trabalhadores se transformam em trabalhadores livres, isto é, libertos de toda propriedade que não seja a propriedade da sua força de trabalho, da sua capacidade de trabalhar. Como já não são proprietários nem dos instrumentos de trabalho, nem dos objetos, das matérias-primas empregadas no trabalho, não têm outra alternativa senão vender a sua força de trabalho ao capitalista, ao patrão." (1983:152).

Entre o trabalhador e o patrão há uma relação de igualdade. Um vende força de trabalho para quem precisa comprá-la e outro compra força de trabalho de quem precisa vendê-la. Essa igualdade pressupõe a expropriação do trabalhador de todos os instrumentos de trabalho, só assim o capitalista poderá se apropriar da riqueza criada pelo trabalhador. A relação trabalhador/patrão é também uma relação desigual. Um se apropria da maior parte da riqueza criada, reproduzindo de forma ampliada seu capital, enquanto o outro - aquele que trabalha e cria valor - , se reproduz de forma simples e continua proprietário apenas de sua força de trabalho.

O capital detém, indistintamente, os meios de produção rurais e urbanos. No campo, entretanto, há uma especificidade. A terra, que é o instrumento fundamental de produção, não é produto de trabalho acumulado e, portanto, não é capital, apesar de poder operar como se fosse, uma vez que ela é usada para explorar trabalho alheio.

"A apropriação da terra não se dá num processo de trabalho, de exploração do trabalho pelo capital. Portanto, nem a terra tem valor, no sentido de que não é a materialização de trabalho humano, nem pode ter a sua apropriação legitimada por um processo igual ao da produção capitalista. A terra é, pois, um instrumento de trabalho qualitativamente diferente dos outros meios de produção. Quando alguém trabalha na terra, não é para produzir a terra, mas para produzir o fruto da terra. O fruto da terra pode ser produto do trabalho, mas a própria terra não o é." (1983: 159-160).

Se o capital, para se reproduzir, precisa explorar trabalho alheio, pois só o trabalho cria valor, antes precisa expropriar o trabalhador de todos os seus instrumentos de produção, entre eles a terra, para impedir que o trabalhador trabalhe por conta própria e, assim, poder explorar seu trabalho.

Mas nem sempre o capital domina a produção na agricultura explorando trabalho alheio. As relações capitalistas de trabalho não se dão, necessariamente, em todos os setores da produção agrícola. Há setores em que não ocorre a separação entre os meios de produção e o trabalhador. Notadamente os explorados pelos produtores familiares.

Da mesma forma que o capital pode se apropriar do trabalho, também pode se apropriar da terra. Pode fazer com que a terra, que não é produto do trabalho nem do capital, apareça dominada por ele. A "...licença para a exploração capitalista da terra depende, pois, de um pagamento ao seu proprietário. Esse pagamento é a renda da terra." - (1983:161).

Esta "licença" é a condição para a expansão capitalista no campo. Sem ela o capital não poderia dominar o trabalho na agricultura. "Na medida em que o produtor preserva a propriedade da terra e nela trabalha sem o recurso do trabalho assalariado, utilizando unicamente o seu trabalho e o de sua família, ao mesmo tempo que cresce a sua dependência em relação ao capital, o que temos não é a sujeição formal do trabalho ao capital. O que essa relação nos indica é outra coisa, bem distinta: estamos diante da sujeição da renda da terra ao capital." (1983:175).

Nessa altura, podemos, então, esclarecer porque a "expansão capitalista no campo" explica a existência de uma massa de trabalhadores assalariados e simultaneamente a existência de uma massa de camponeses autônomos. Quando o capital domina o trabalho, uma massa de trabalhadores se vê explorada. Quando o capital não domina o trabalho, ele se apropria de parcela da renda da terra e subordina outra

massa de trabalhadores, a dos produtores familiares.

O posseiro, por ser um trabalhador que não vende sua força de trabalho, e por não ter a propriedade da terra que ele ocupa sem pagar, subverte a ordem capitalista. "... a posse deve ser vista como a negação da propriedade, como uma das contradições da propriedade privada, como a manifestação subversiva do direito à terra que nasce dentro do próprio ventre da propriedade capitalista." (1982:79). Nesse sentido, a posse é uma forma concreta de "resistência" ao capitalismo.

II - A POSSE DA TERRA

"O camponês é o homem especializado no campo, em contrapartida o advogado nas leis."

(posseiro de Peruipe)



No primeiro plano a casa. A cozinha, no segundo, quase sempre construída como um apêndice à casa.

1. PARA A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

O uso e a exploração da terra no Brasil sempre se caracterizaram por políticas governamentais imediatistas e voltadas para atender os interesses das forças que comandam o processo econômico brasileiro. Porém, a ocupação da terra no Brasil não pode ser entendida apenas por aquela que é a sua forma preponderante: a ocupação de grandes áreas para exploração comercial. Afinal, ao lado dessa forma, desenvolveu-se a ocupação de pequenas áreas por camponeses que tinham e que têm na terra o seu principal instrumento de trabalho.

"A história da propriedade da terra e dos mecanismos de apropriação da terra são pouco explorados pela historiografia brasileira. Os historiadores têm se preocupado com os vários 'ciclos' econômicos, baseados na lavoura da cana e do café, na criação de gado, passando pela mineração e seus aspectos sociais, raramente, entretanto, referem-se a esses dois temas, ou seja, a história da propriedade da terra e de sua apropriação, de fundamental significado, já que repercute em todos os outros componentes - políticos, sociais e econômicos - dessas atividades. O que tem acontecido é que os historiadores se acostumaram a falar em latifúndio, repetindo-se uns aos outros, sem ao menos perceber que essa generalização criava empecilhos à investigação e era esterilizante." (PETRONE, 1982:12).

A primeira lei que regula o uso e a exploração do solo brasileiro, foi a Lei das Sesmarias, introduzida oficialmente no Brasil na época das Capitânicas Hereditárias. Esta lei adotava o regime de doação de terras. Pela lei, a propriedade da terra era plena e sem encargos. As doações, que também tinham a finalidade de garantir o território colonial, se caracterizavam por serem muito grandes "... medindo-se os lotes por muitas léguas. O que é compreensível: sobravam as terras, e as ambições daqueles pioneiros recrutados a tanto custo, não se contentariam evidentemente com propriedades pequenas; não era a posição de modestos campo

neses que aspiravam no novo mundo, mas de grandes senhores e latifundiários." (PRADO JR., 1977:33).

As sesmarias só eram doadas a indivíduos que atendessem a certas condições pré-estabelecidas. Elas não eram confiadas a pessoa de poucos recursos, uma vez que o cultivo da terra, voltado para o mercado externo, exigia grandes somas para a compra de escravos e de ferramentas, e só a exploração de vastas extensões era lucrativa. Os contemplados deveriam ser brancos, cristãos e, por isso, considerados "bons e de sangue limpo".

Fica claro que os moradores que não atendessem às condições estabelecidas, não seriam beneficiados.

"Se a base legal do regime colonial fora o sesmariamento (...) ao seu lado se desatara a praxe, muito vulgar, da simples ocupação, sem forma nem figura de direito." (PORTO, 1965:174).

"Neste regime latifundiário, porém, em que o cultivador independente, o lavrador livre é economicamente asfixiado, vê-se, então, o apossamento pelos colonos dos tratos de terreno, deixados entre os limites das grandes propriedades, e assiste-se à migração dos mais audazes, para as paragens distantes dos núcleos de povoamento, em demanda de terras que, de tão remotas, ao senhor de fazendas lhe não valha ainda a pena requerer de sesmarias." (LIMA, 1935:44).

No Brasil das sesmarias, a ocupação de terras para satisfazer as necessidades de sobrevivência era uma prática considerada ilegal.

"O regime de sesmarias era racialmente seletivo, contemplando os homens de condição e de sangue limpo, mais do que senhores de terras, senhores de escravos. (...) Num país em que a forma legítima de exploração do trabalho era a escravidão, e escravidão negra, os 'bastardos', os que não tinham sangue limpo, os mestiços de brancos e índios,

estavam destituídos do direito de herança, ao mesmo tempo que excluídos da economia escravista. Foram esses os primeiros posseiros: eram obrigados a ocupar novos territórios porque não tinham lugar seguro e permanente nos territórios velhos. Eram os marginalizados da ordem escravista que, quando alcançados pelas fazendas e sesmarias dos brancos, transformavam-se em agregados para manter a sua posse enquanto conviesse ao fazendeiro, ou então iam para a frente, abrir uma posse nova. A posse no regime de sesmarias tinha um cunho subversivo." (MARTINS, 1982:71).

O posseiro era um discriminado, a lei o excluía, sempre beneficiava o sesmeiro. "A lei não conhecia a figura do 'posseiro', do precarista, do rendeiro, só levando em conta o 'sesmeiro', isto é, aquele colono que havia recebido as datas dentro do ordenamento jurídico vigente (...). Assim, quando um sesmeiro exigia o fôro e não era atendido, tratava de despejar o mero ocupante, sendo fatal que a justiça, chamada a decidir, acabasse dando-lhe ganho de causa." (PORTO, 1965:89).

Até fins do século XVII, eram simples os mecanismos de regularização da terra ocupada previstos pela Lei das Sesmarias. Pouco a pouco, as exigências legais se ampliaram. Para a regularização das terras, se passou a exigir a confirmação do reino, o pagamento do fôro, a medição e a demarcação das terras ocupadas. Assim, "... o sertanista modesto, enfrentando as distâncias e os perigos da interiorização, se limitava, simplesmente, a ocupar o solo, sem cuidar de outra garantia, além daquela resultante de mera posse. Em vez de situação de 'direito', simples situação de fato." (PORTO, 1965:175).

O sentido mercantil da colonização brasileira, com o predomínio da grande propriedade monocultora-escravista, voltada para o mercado externo, constitui a principal razão pela qual as doações de sesmarias deram origem ao latifúndio. Ao lado, porém, dessa estrutura fundiária altamente concentradora, surge um campesinato, de certa

forma excluído dessa economia, voltado para a produção de alimentos. De certa forma excluído porque a produção volta da para o mercado externo e a produção familiar se complementam, são os excluídos que dão sustentação ao latifúndio.

Em resolução de 17 de julho de 1822, são suspensas as concessões de terra de sesmarias, até que nova lei regularizasse a situação das terras.

O período compreendido entre a suspensão das concessões de sesmarias até o ano de 1854, quando é finalmente regulamentada a Lei de Terras de 1850, caracteriza-se pela absoluta falta de qualquer lei que normalize o uso e a exploração da terra. Foi um período marcado por uma ocupação incessante da terra, sobretudo de grandes áreas.

Entretanto, houve uma mudança na natureza da posse da terra. Durante o período sesmarial a ocupação pela posse se caracterizava basicamente por ser típica daquele morador despossuído de riquezas e que não participava da economia comercial exportadora. Era o camponês que ocupava terras conforme suas necessidades, constituindo-se num elemento da economia complementar ou de sustentação. Com a extinção das sesmarias e a falta de uma regulamentação, a posse tornou-se generalizada. Agora, também o proprietário de escravos, o proprietário de engenhos de açúcar, que se encontravam em perfeita harmonia com a economia comercial vigente, através da posse, acumulam grandes extensões de terra sob o seu domínio.

Agravando mais ainda a situação, era iminente o fim do regime escravista. Alguns fazendeiros, - notadamente das áreas cafeicultoras - passaram a considerar o imigrante como a alternativa de força-de-trabalho de que necessitava.

Num país tão rico em terras e sem uma legislação que criasse obstáculos para a obtenção dessas terras, era natural que faltasse e não se conseguisse mão-de-obra. Os fazendeiros tinham consciência de que num país onde não houvesse empecilho à terra, tornava-se impossível obter

trabalho sem que fosse pela coerção da escravidão. "A única maneira de obter trabalho livre, nessas circunstâncias, seria criar obstáculos à propriedade rural, de modo que o trabalhador livre, incapaz de adquirir terras, fosse forçado a trabalhar nas fazendas." (COSTA, 1977:133).

Tal situação levou os setores dinâmicos da elite brasileira e exigiram uma definição da questão das terras. O que culminou na Lei de Terras de 1850.

"Antevendo o fim da escravatura, que decorre necessariamente do fim do tráfico negreiro, (...) as classes dominantes tomaram providências de ordem legal para encaminhar o processo de substituição do escravo sem prejuízo para a economia da grande lavoura, principalmente café e cana. Tais medidas se concretizaram na Lei de Terras, não por coincidência promulgada no mesmo ano de 1850." (MARTINS, 1983:41).

A Lei de Terras é expressão da vitória dos grandes fazendeiros para a regularização da propriedade rural e a solução para o fornecimento de mão-de-obra.

A partir da Lei de 1850, as terras devolutas, só poderiam ser adquiridas através da compra. O seu artigo 1º estabelecia que: "Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra, fica o governo autorizado a vender as terras devolutas, em hasta pública, ou fora dela, como e quando julgar mais conveniente, fazendo previamente medir, dividir, demarcar e descrever a porção das mesmas terras, que houver ser exposta a venda."

É necessário frisar que essas terras deveriam ser vendidas por um preço suficientemente alto, capaz de impedir, ou pelo menos dificultar a compra pelos imigrantes europeus, possibilitando, dessa forma, a utilização de sua força-de-trabalho.

Com a institucionalização da compra e venda das terras é evidente que, nas áreas de predomínio da economia

exportadora, a simples ocupação tornou-se novamente ato ilegal, sendo sua prática passível de punição (1).

É importante ressaltar que a lei previa a regularização do posseiro - sobretudo daquele que ocupou terras entre 1822 e 1854 - e do sesmeiro que ainda se encontrava irregular. Para que posseiros e sesmeiros se beneficiassem dessa regularização deveriam medir e demarcar as suas terras dentro dos prazos fixados pelo governo.

É fácil imaginar que o pequeno posseiro não podia cumprir essas condições por total falta de recursos. Por força da lei, ele se tornava um produtor fora da lei.

"É de crer que, dentro desse critério, resultaria fácil excluir as culturas caboclas. Poucos seriam os habitantes mais humildes em condições de proceder a essas medições e de recorrer à ação legal para efetivar as poses." (COSTA, 1982:57).

O mais grave, é que a lei não reconhecia como início de cultura as simples roçadas, derrubadas, queimadas de mata ou de campo, levantamento de ranchos ou atos semelhantes: trabalhos que caracterizariam a simples posse.

Em outras palavras: A Lei de 1850 reafirmava a grande propriedade. Assim "... as terras que escapavam à avidez dos proprietários ofereciam escassas possibilidades de exploração e de desenvolvimento, longe dos mercados de consumo, falta de vias de comunicação, de penetração muitas vezes impraticável, permaneciam intactas." (COSTA, 1982:60).

A Lei de Terras de 1850 nunca foi expressamente revogada, porém tornou-se inócua e deixou de ser cumprida.

(1) Porém, a presença do Estado em grandes porções do território brasileiro era fraca. Não havia como reprimir quem ocupasse terras em áreas distantes, longe das áreas de produção comercial.

Com a primeira Constituição Republicana de 1891, em seu artigo 64 (2), ficou estabelecido que as terras devolutas passavam a pertencer ao patrimônio dos recém-criados estados. Na prática, este ato significou entregar o controle fundiário às oligarquias regionais. A partir desse momento cada estado passou a desenvolver sua política de concessão de terras.

Durante muitos anos, a luta pela terra caracterizou-se como uma luta eminentemente econômica. Outras vezes, como disputas oligárquicas. Porém, a partir da primeira metade deste século, a luta pela terra passou a caracterizar-se por ser uma luta política, onde o trabalhador rural busca seu lugar no processo político brasileiro e, simultaneamente, questiona o poder dos proprietários de terra. As manifestações no campo e as reivindicações por parte dos trabalhadores rurais ocorrem em diferentes partes do país. Com as Ligas Camponesas e o embrião da sindicalização rural, aliados à atuação de setores da igreja católica e de alguns partidos políticos (notadamente o comunista), começam a definir-se mais claramente as formas de organização e de pressão do campesinato brasileiro (3).

No início da década de sessenta a situação era tensa. A elite brasileira tinha a preocupação de impedir o fantasma de uma revolução camponesa. O golpe militar de 1964 objetivava, entre outros pontos, desarticular a luta dos trabalhadores rurais, assim, em 30 de novembro, foi promulgada a Lei nº 4504, Estatuto da Terra. Esse era um instru-

- (2) "Art. 64 - Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais."
- (3) A esse respeito ver: MARTINS, José de Souza - "Os camponeses e a política no Brasil: As lutas sociais no campo e seu lugar no processo político." Petrópolis, Vozes, 1983.

mento capaz de acalmar os camponeses impacientes e de tranquilizar os proprietários temerosos.

O Estatuto da Terra, abre caminho para que o governo federal enquadre e administre "... institucionalmente as reivindicações e os surtos de inquietação camponesa: o Estatuto abre a possibilidade de reforma agrária localizada e restrita nas áreas de tensão social grave, ao mesmo tempo que descarta a possibilidade de uma reforma agrária de âmbito nacional." (MARTINS, 1983:31).

Duas diretrizes foram estabelecidas pelo Estatuto. A primeira, referia-se ao planejamento e à execução da reforma agrária, definida como: "o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade."

A segunda, definia a política de desenvolvimento rural, onde dois eram os instrumentos de ação: o imposto territorial rural e a colonização. Essa política era definida como: "o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural; as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do país."

Na verdade, a segunda diretriz, que definia os instrumentos da política de desenvolvimento rural, foi a mais utilizada e, usada sistematicamente como um substitutivo da reforma agrária.

Uma das principais polêmicas em torno da reforma agrária sempre foi a forma de indenização dos proprietários desapropriados. Pela Constituição vigente na época toda de desapropriação por interesse social deveria ter "prévia e justa indenização em dinheiro". Para a aprovação do Estatuto, revogou-se esse dispositivo. Ficando assim permitidas as desapropriações "sem prévia e justa indenização em di-

nheiro." A partir do Estatuto, as desapropriações passaram a ser feitas com títulos especiais da dívida pública, resgatáveis em vinte anos.

Muitos proprietários rurais protestaram. Contudo, seria errado acreditar que essa forma de indenização fosse uma penalização dos proprietários desapropriados. Primeiro, porque os desapropriados são em número muito reduzido; e, depois, porque a própria lei criou mecanismos que permitiam o uso daqueles títulos para o pagamento de impostos, a compra de terras públicas e para outros fins. Além disso, conforme o Estatuto, nem todos os imóveis rurais são passíveis de desapropriação. As empresas rurais que desempenham integralmente sua função social não podem ser desapropriadas. E, também, as desapropriações de terras particulares só seriam realizadas quando se encontrassem em áreas de tensão social.

Na prática, apesar de acenar com a reforma agrária, o Estatuto da Terra não alterou a essência da política fundiária brasileira. "O Estatuto faz, portanto, da reforma agrária brasileira uma reforma tópica, de emergência, destinada a desmobilizar o campesinato sempre e onde o problema da terra se torna tenso, oferecendo riscos políticos. O Estatuto procura impedir que a questão agrária se transforme numa questão nacional, política e de classe." (MARTINS, 1983:96).

O Estatuto da Terra, apesar de reservar ao posseiro todo um capítulo e de prever a desapropriação de terras para a reforma agrária, além de falar do assentamento de lavradores sem terra, apenas legisla sobre o ocupante de terras devolutas, mesmo assim condicionando seus direitos à cultura efetiva e morada habitual.

O Estatuto da Terra não legisla sobre os ocupantes de terras devolutas estaduais, nem sobre os ocupantes de terras tituladas, quer sejam de particulares, quer sejam do poder público. E nem ao menos define o que seja posse da terra.

Na busca de uma definição legal sobre a posse da terra, recorreremos ao Código Civil. No capítulo relativo à posse e a sua classificação, o artigo 485 diz: "Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de alguns poderes inerentes ao domínio, ou propriedade."

A respeito desse artigo, temos duas observações a fazer. Chama atenção o fato de o Código Civil conceituar o possuidor e não a coisa possuída, isto é, a posse. Os juristas que se opuseram à definição adotada pelo código, esforçaram-se para que nele constasse a de posse e não a do possuidor.

Entre os comentários arrolados no livro de ARZUA, citamos o de Azevedo Marques: "Ao procurar definir o possuidor sem o conseguir convenientemente, o Código Civil não deixa claro que o direito de posse só é concedido sobre coisas." Propunha, então, a substituição do artigo por: "Considera-se posse o poder material que alguém de fato tem sobre a coisa com a vontade de exercê-la no próprio interesse e em seu nome." (ARZUA, 1978:17).

Contrargumenta FULGÊNCIO, porém, que o artigo 487 ao definir o não-possuidor serviu para sanar essa deficiência. Diz o referido artigo: "Não é possuidor aquele que, achando-se em relação de dependência para com o outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas."

Por último, o Código Civil também peca por falar que o possuidor tem apenas "alguns poderes" sobre o domínio. Entendemos que ter, de fato, o exercício pleno ou não do domínio (a terra) é uma forma de diferenciar o possuidor proprietário, do possuidor não-proprietário. Por isso, acreditamos suspeita a confusão provocada pela legislação.

Conforme FULGÊNCIO, para que haja posse, é indispensável o exercício de fato, ou sua possibilidade, sobre a coisa. Exercício esse que deve ser pleno, sob pena de

não existir. "O possuidor que não exercer todos (e não alguns como está no texto legal) os poderes materiais sobre a coisa, não é possuidor." (1980:4).

Do exposto, então, configura-se a posse da terra quando um indivíduo se apropria de uma terra devoluta ou titulada e com o seu trabalho, tem, de fato, o exercício pleno sobre ela.

2. PARA O POSSEIRO

Para o posseiro, a ocupação da terra significa obter as condições para a produção dos meios necessários a sua sobrevivência. Só a partir da posse e com seu trabalho e o de sua família, produz as condições de sua sobrevivência, obtendo seu alimento, sua moradia, sua vestimenta.

Sendo assim, o posseiro não vende sua força de trabalho. Não se assalaria e, dessa forma, se livra da ordem da produção capitalista que, historicamente, primeiro expropria o trabalhador para posteriormente explorá-lo enquanto trabalhador assalariado, que só é proprietário de sua força de trabalho.

Sendo o posseiro proprietário dos seus instrumentos de trabalho, exceção feita à terra, da qual ele toma posse, e tendo ele o controle de seu processo de trabalho, quando vai ao mercado, o que vende é o fruto do seu trabalho e não sua força de trabalho.

Tradicionalmente, a economia do posseiro é uma economia de excedente e não uma economia de mercado. O uso que ele faz da terra não se fundamenta na produção voltada para o mercado, o posseiro, também, eventualmente, produz para o mercado. O posseiro produz, basicamente, para atender as suas necessidades de sobrevivência. E também, exatamente, porque a determinação de sua produção é a sobrevivência, sua produção não está voltada para a acumulação. Dessa forma ele não explora trabalho alheio.

"O excedente não é o produto que sobra do consumo, mas o produto dos fatores de produção excedentes dos que foram utilizados na subsistência (...). É o fator excedente que gera o produto excedente e que define a economia, a sociedade e a cultura baseadas no excedente, à margem das relações monetárias, das relações sociais abstratas, da dominação política, das relações capitalistas de produção típicas ..." (MARTINS, 1975:12).

Sendo assim, quando o posseiro tem fatores de produção que excedem suas necessidades de sobrevivência, ele tem um produto excedente. Embora esse produto possa ser comercializado, sua produção não está voltada exclusivamente para o mercado e sua lógica não é a da acumulação. Além do mais, sua produção também se apoia na produção de produtos de subsistência, fundamentalmente nas roças de arroz e de feijão. Nesse sentido é a análise "do como" é produzido, é a análise do "processo de produção" que nos leva ao entendimento do excedente.

Parece-nos, pois, que a partir da evolução dos fatores de produção e da incorporação gradativa desses fatores no processo de trabalho, pouco a pouco, define-se uma produtividade tal que muda a qualidade da produção. O que pode transformar sua produção em produção simples de mercadorias.

O posseiro, tradicionalmente, é um pequeno produtor familiar, cuja produção está voltada para a satisfação de suas necessidades e de sua família, mesmo quando sua produção vise o mercado. O fruto do seu trabalho aparece para ele como mercadoria em potencial. Quando esta se realiza como mercadoria, o posseiro pode adquirir as outras mercadorias que necessita para si e para sua família, reproduzindo dessa forma sua condição de vida.

O posseiro é, antes de mais nada, um trabalhador. Trabalhador que ao se ver alijado de seu principal instrumento de trabalho, a terra, resiste. Resiste concretamente se apossando da terra e não se assalariando. Assim, mantém sua condição de produtor autônomo.

ser vendida por alto preço e quem dela precisa para trabalhar e não a tem. Por isso, nem sempre a apropriação da terra pelo capital se deve à vontade do capitalista de se dedicar à agricultura." (MARTINS, 1982:60).

Nos disse um posseiro com sua sabedoria: "Alguns lutam pela riqueza, pela ambição e outros pela sobrevivência, eu trabalho e luto pela sobrevivência." (Pesquisa de Campo).

E, para ele, no ato da ocupação em nada altera que a terra seja pública ou privada, que tenha ou não titulação. A ele importa que a terra não esteja ocupada ou trabalhada. "O posseiro, na prática, não pode distinguir, obviamente, entre o que poderia ser terra pública ou terra privada, ..." (FOWERAKER, 1982:155).

Desde que a terra não esteja produzindo, é passível de ser apropriada. Quando perguntamos sobre o que os levou a ocupar a terra, as respostas, entre outras, foram as seguintes: "Aqui a gente trabalha por conta, tem garantia de trabalho. Ser empregado é bom só para o patrão." "Aqui, eu sou dono, dono do que é meu, dono de mim mesmo, quem manda sou eu." "Trabalhando para os outros não tem nada, nem pra outra semana. Aqui a gente tem dinheiro ou, ao menos, tem comida: banana, mandioca, café." "Aqui ninguém pergunta porque faltou no serviço." "A liberdade está onde tem as terras." "Como empregado eu passava fome, agora não passo fome." "É um lugar sossegado, trabalha-se muito, mas é pra gente mesmo." (Pesquisa de Campo).

Ele ocupa a terra sem garantias, a possibilidade da autonomia do trabalho é que lhe interessa. Contudo não conquista melhores condições de vida.

Para o posseiro a terra é um bem natural, é uma "dádiva de Deus". Ele se apossa da terra para trabalhar e legitima sua ocupação pelo trabalho e não pelo título jurídico de propriedade. Nesse sentido o posseiro questiona, antes de mais nada, a propriedade da terra. Com o seu tra-

A posse da terra significa, e tem significado, o espaço de opção ao trabalho livre. Primeiro, livre em contraposição ao trabalho escravo. Posteriormente, livre para poder se apropriar do fruto do próprio trabalho. O posseiro não vende sua força de trabalho diretamente ao capital, não é um trabalhador explorado diretamente pelo capital. Ele vende o fruto do seu trabalho. "O lavrador não vive em condições históricas que lhe permitam ver que a contradição que determina o movimento da sociedade capitalista é a da produção social combinada com a apropriação privada, capitalista, dos resultados do trabalho. (...) Ele conhece o nome do seu opressor, que é o capital e a propriedade capitalista, mas seus olhos estão velados pela autonomia do trabalho, pela sua solidão. A exploração que o alcança não é direta, tem muitas mediações, por isso cria também a ilusão da liberdade (...)" (MARTINS, 1982:19).

Como já vimos, o que regula a produção do posseiro não é a necessidade de acumulação, sua produção é meio de sobrevivência e não de acumulação. Sua relação com a terra é de trabalho, e não de criação de mais-valor. Ele não tem a terra para explorar trabalho alheio. Sua lógica não é a ampliação do seu negócio, é a lógica de quem trabalha para se manter enquanto trabalhador autônomo.

"Os seus ganhos são ganhos do seu trabalho e do trabalho de sua família e não ganhos de capital, exatamente porque esses ganhos não provêm da exploração de um capitalista sobre um trabalhador expropriado dos instrumentos de trabalho." (MARTINS, 1982:59).

A terra para o posseiro é de trabalho e não de negócio. "Quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em terra de negócio, em terra de exploração do trabalho alheio; quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em terra de trabalho. (...) Quando o capitalista se apropria da terra, ele o faz com o intuito do lucro, direto ou indireto. Ou a terra serve para explorar o trabalho de quem não tem terra; ou a terra serve para

balho legitima a ocupação, mas não a legaliza, contrariamente aos proprietários que têm a legalização da terra, nem que seja para a simples especulação.

A declaração de um posseiro de Peruibe mostra, através de sua linguagem simples, toda a compreensão que tem da terra como instrumento de trabalho, como um bem natural e do valor do seu trabalho sobre ela: "A terra por si não vale nada, dizê isso prum agricultor é cometer um pecado - dizê que a terra por si não vale nada... Mas ela não produz naturalmente, não traz a boca da gente, ela não faz a casa, com ela não vem as fruteiras, não vem a mandioca, não vem uma série de coisas que dá a vida e o progresso e até a felicidade de todos nós. O cientista que disse isso tinha razão porque ele pensava bem, às veiz também tinha bom coração. Então o que vale é o trabalho do homem, é o sacrifício que nós fazemos. Em torno da terra gira a vida, a história e o progresso duma comunidade, duma sociedade." (Pesquisa de Campo).

Toda essa clareza é compreensível. Como disse MARTINS, "... compreender que a terra é um instrumento de trabalho, pois sem o trabalho ela não oferecerá os seus frutos, não alimentará a sociedade. Qualquer fazendeiro, qualquer camponês, qualquer trabalhador do campo sabe disso muito bem." (1980:7).

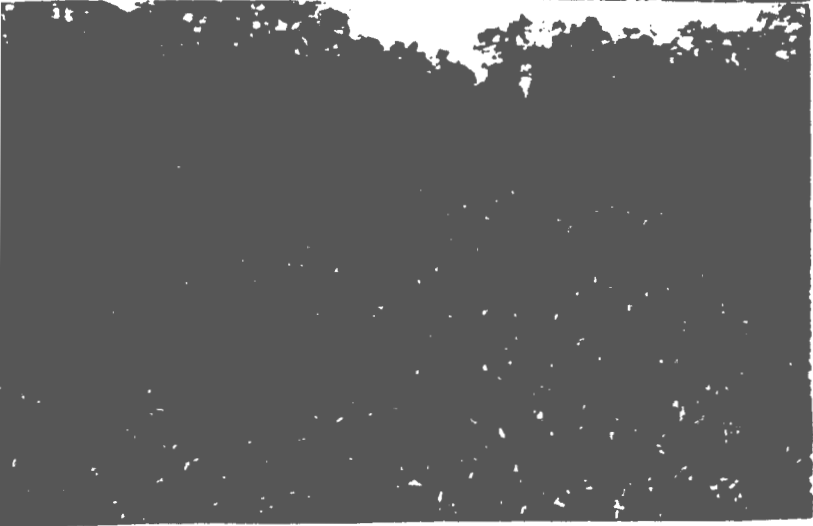
III - PERUIBF: AS DETERMINAÇÕES HISTÓRICAS DA POSSE DA TERRA

*"Os fazendeiros derrubam, desmatam mas ninguém fala nada;
quando é a gente, não pode."*

(posseiro de Peruibe)



O ralo bananal do posseiro
espremido pela mata.



O bananal da fazenda domi-
nando a mata.

A investigação sobre a posse da terra em Peruibe nos remeteu à literatura existente sobre o Litoral Sul e Vale do Ribeira, porções do território paulista que estabelecemos como área de referência, a nível macroespacial, uma vez que a área objeto de nossa investigação nela está inserida. Interessava-nos buscar as determinações históricas que possibilitaram a apropriação da terra, através da posse, em Peruibe. Recorremos a essa macroárea, uma vez que o processo histórico e econômico que lá ocorreu apresenta um certo grau de semelhança.

Essa porção do território paulista constitui-se num antigo bolsão de estagnação da cafeicultura, de outras culturas e de outros processos econômicos significativos da economia paulista. Partimos do pressuposto de que essa estagnação - que se caracteriza basicamente por apresentar uma produção não fundada em relações de trabalho tipicamente capitalista - interessava ao modo de produção capitalista dominante em outras áreas de ocupação. O que possibilitava, dessa maneira, a ocupação das terras pela posse.

Há evidências de que a posse da terra é uma prática há muito já difundida na área. Acreditamos, porém, que essa prática tenha se intensificado no início do atual século. Através das primeiras leituras, percebemos que hoje a área apresenta uma diversidade de situações: nela coexistem a produção fundada em relações tipicamente capitalistas e as não-capitalistas. "...fazendeiros, sitiantes, empresários e alguns poucos caipiras; discriminação de terras devolutas, reservas florestais e desenfreada grilagem; centenas de processos fundiários e trabalhistas, trabalho semicompulsório; parceiros e arrendatários disfarçando o trabalho empregado, além de um pequeno destacamento do exército de reserva; áreas cultivadas relativamente diminutas dada a área agricultável potencial, mesmo assim, tem-se a expansão de bananais e chazais industrialmente organizados ao lado de numerosos sítios e fazendas com esses produtos, etc." (MÜLLER, 1980:16).

Esse é um retrato fiel da área, contudo, nosso

objetivo é o de resgatar a história de um dos personagens do quadro descrito: o posseiro. A tentativa é de desvendar a razão de sua presença na área ou melhor, desvendar o que determinou a posse da terra naquela área.

Nos primeiros séculos da colonização portuguesa, o Litoral Sul, assim como o Vale do Ribeira, conforme a literatura consultada, apresentavam baixa densidade demográfica, com povoamento restrito à faixa litorânea. Com economia rudimentar, a população dessas áreas vivia principalmente da agricultura de subsistência e da pesca.

"O chamado litoral sul paulista sempre foi escasamente povoado, apresentando verdadeiros vazios em vários trechos de suas praias. (...) A zona de Itanhaém, embora próxima de São Vicente e de Santos, constituiu sempre um dos clássicos exemplares de trechos semi-povoados de nossa costa." (ARAÚJO Fº, 1950:25).

Ao que tudo indica, no final do século XVIII, o povoamento na área se limitava a alguns poucos núcleos. "Os moradores, poucas vezes com direitos de datas de sesmarias, a maioria das vezes instalando-se por simples posse, cultivavam o solo utilizando-se do sistema de culturas itinerantes. Para isso dispunham de terras à vontade. Durante muito tempo os limites para suas atividades foram os morros, os brejos ou os mangues da área litorânea." (PETRONE, 1966:79).

Essa situação de "deficiência", especificamente, no Litoral Sul, permanece praticamente inalterada até o início do século atual. É o que se pode inferir, através da leitura dos autores que estudaram a área:

"A população, tomada como um todo, vivia da pequena agricultura, da pesca, caça e coleta, de um reduzido comércio de bens e alguma prestação de serviços. (...) O volume da produção não ia além do solicitado pelo consumo local e o acanhado comércio com Santos, o que colocava Ita

nhaém, do ponto de vista da economia de mercado, segundo B.CALIXTO(1), como 'a Vila e município mais pobre do Estado de São Paulo. Quase tudo aí é primitivo. O seu comércio, a sua indústria, a sua lavoura não nulos por assim dizer.' Estas palavras são válidas para todos os tempos da vida econômica da antiga comunidade." (SIMÃO & GOLDMAN, 1958:31-32).

Segundo PAPY: "... as planícies de Bertioga e Itanhaém, de terras pantanosas, sujeitas ao impaludismo, permaneceram no séc. XIX pouco povoadas e mal aproveitadas." (1957:146).

E, ainda, segundo ARAÚJO F? "... uma das principais causas da reduzida importância demográfica e econômica da zona itanhaense, diz respeito à sua situação geográfica. Colocada num daqueles trechos do litoral sul paulista, onde as praias retilíneas dificultam o estabelecimento humano, tendo por limite interior o paredão da Paranapiacaba num de seus pontos de mais difícil acesso, ela ficou à margem das zonas produtivas, desde a era colonial." (1950:12-13).

Nas primeiras décadas do século atual, quando os investimentos agrícolas se concentram nas áreas cafeicultoras, e o Litoral Sul e o Vale do Ribeira, constituem-se, por assim dizer, numa periferia agrícola das áreas ocupadas pelo produto rei, são acentuadas suas precárias condições. Essa porção do território paulista passa a ser conhecida como "Sertão do Litoral", "Amazônia Paulista" e outras denominações sempre alusivas ao seu povoamento rarefeito, à carência de vias de comunicação, à inexistência de serviços públicos, enfim à falta de equipamentos coletivos.

(1) Benedito Calixto de Jesus (1853-1927) pintor e historiador nascido em Itanhaém, escreveu vários livros sobre a história de Itanhaém: "A vila de Itanhaém" - 1895; "Primitivos aldeamentos indígenas e Índios mansos de Itanhaém" - 1905, "A capitania de Itanhaém" - 1915.

Contraditoriamente, o café reiterou a marginalidade da área. A cafeicultura que impulsionou o aparecimento e o crescimento de cidades, portos e vias de comunicações, que possibilitou o acúmulo de grandes capitais e penetrou em outras áreas do estado, o mesmo café também gerou áreas estagnadas. "Estas áreas, situadas no interior do espaço sócio-econômico dominado pela cafeicultura, nas quais a rubiácea passou ou, até mesmo, nem marcou presença, foram bloqueadas em suas bases materiais e ingressaram em estado de letargia mercantil, quando não regrediram à simples agricultura de auto-abastecimento." (MÜLLER, 1980:11).

O estado de São Paulo é repleto de cidades que se desenvolveram ou mesmo que foram criadas devido a expansão cafeeira. "Na produção extensiva e itinerante do café, impulsionada pela onda verde da indústria de fazendas, gestava-se uma rede de cidades e caminhos de ferro que adentravam o interior, reforçando o privilégio da cidade de São Paulo como nó da circulação das mercadorias que iam e vinham do Porto de Santos." (LENCIONI, 1985:7).

Da Baixada Fluminense para o Vale do Paraíba, as terras iam sendo ocupadas pela cafeicultura. O Litoral Norte paulista sentiu o sabor do café. Ubatuba, São Sebastião e Ilha Bela constituíam-se na zona cafeeira litorânea, com uma produção de mil e duzentas toneladas em 1836. No extremo sul litorâneo, Iguape e Cananéia surgem como centros comerciais e como pequena zona produtora de café. Somente na Baixada do Itanhaém a presença do ouro verde, não teve expressão alguma. Em 1836, sua produção é de apenas quatro arrobas, ou seja, sessenta quilos de café e, em 1854, a Câmara de Itanhaém declara não haver, no município, fazendas de café (2).

A verdade é que, para o fazendeiro de café, a ex

(2) Daniel Pedro Müller, Ensaio de um quadro estatístico da Província de São Paulo, 1923 e J.J.Machado de Oliveira, Quadro estatístico da Província de São Paulo, 1855 In: SIMÃO & GOLDMAN, (1958:17).

pansão se dava naquelas áreas que apresentavam maior produtividade e renda, nas áreas onde a relação custo/rendimento é favorecida em função de melhores condições de clima e solo, além de contarem com boas vias de transporte. Não havia porque investir mais capital com menos rendimento, já que as terras mais férteis ainda se encontravam disponíveis e, às vezes, já cortadas por vias de acesso. "A grande lavoura, tendo pela frente vastas terras férteis e mais adequadas à cafeicultura, e tendo o comércio melhores vias, deixaram-na (a Baixada do Itanhaém) quase isolada ..." (SIMÃO & GOLDMAN, 1958:17).

Em parte, é na busca da possibilidade de uma parcela maior da renda diferencial (3) que os fazendeiros do café deixam de ocupar as terras litorâneas. A área, que não apresentava boas vias de transporte e, cujo solo e clima são desfavoráveis à cafeicultura, passa a viver "à margem do império do café".

Acreditamos que a ocupação mais intensa daquelas terras se iniciou no começo deste século. A inauguração do ramal ferroviário que liga Santos a Juquiá em 1915, bem como a construção da ponte pênsil que liga a ilha de São Vicente à Praia Grande no final da década de vinte, vieram facilitar o acesso ao Litoral Sul, tornando mais atrativas as terras disponíveis.

No relatório da Secretaria dos Negócios da Agri-

(3) Estamos nos referindo aqui, à possibilidade de um lucro extraordinário de um mesmo capital obtido quando aplicado em terra mais fértil. "A renda diferencial (...) decorre da produtividade diversa de aplicações iguais de capital em terras de área igual e fertilidade desigual, de modo que a renda diferencial é determinada pela diferença entre o rendimento do capital empregado na pior terra, desprovida de renda, e o do capital empregado em terra melhor." MARX, K. O capital, crítica da economia política. 3a. ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, s/d, vol VI, p. 771.

cultura do Estado de São Paulo sobre as atividades de 1914, na parte da Diretoria de Terras e Colonização, encontramos o seguinte comentário a respeito das terras de Peruibe: "Zona nova, composta de terras de primeira qualidade, cortada de uma estrada de ferro, que veio desvendar riquezas desconhecidas e que mais se ressaltam ainda no confronto dos terrenos aridos de São Vicente e Itanhaém, devia naturalmente, chamar, como chamou, a atenção de duas classes pretendentes que ahí se apresentaram: o trabalhador agrícola, que sem titulo algum veio como intruso instalar-se nellas; e os negociadores de terras, que revolveram os cartórios e se apresentam agora revestidos com titulos em que pretendem firmar dominio." (São Paulo (estado). Sec. Agric., 1914:143).

Na área, em seu conjunto, entretanto, continuava o predomínio das terras devolutas. Sobravam manchas extensas de terra a serem ocupadas, principalmente nas encostas da Serra do Mar. Porém, a prática da posse já havia se intensificado e, para alguns, agora, com caráter especulativo.

"Os que ocuparam terras dentro do tradicional sistema em uso em toda a Baixada, sem outro objetivo senão o de erguer um abrigo e o de abrir uma clareira para dar espaço para uma lavoura de subsistência, foram responsáveis, pouco a pouco, pela penetração através dos altos cursos dos rios secundários, de forma rala e espaçada, com início de ocupação das zonas de encostas dos morros. (...) Aquêles que começaram a ocupar terras em grande escala, com objetivos especulativos, foram os principais responsáveis pelos problemas que, no século atual, iriam caracterizar os aspectos relativos à legalidade da propriedade das terras. O 'grilo' tornou-se fato comum em tôda a Baixada e, como em outras partes do Estado, o 'grileiro' é que muitas vezes acabou por determinar o destino de áreas imensas, freqüentemente em desfavor do povoador anônimo desbravador e morador de zonas distantes." (PETRONE, 1966:93-94).

A ocupação das encostas da Serra do Mar, no início do século, foi realizada fundamentalmente pelos posseiros e com base na agricultura de subsistência. Contudo, a estrada de ferro trouxe também uma nova atividade para os moradores: o fornecimento de lenha às locomotivas movidas à vapor. ARAÚJO Fº se refere à indústria devastadora da lenha que a estrada de ferro cria e, posteriormente, à instalação dos bananais, responsáveis pela destruição da cobertura vegetal natural. Escreve aquele geógrafo: "Até há bem pouco tempo, a cobertura vegetal da baixada se conservava quase intata (...) Com a construção da estrada de ferro e, depois, com a introdução dos bananais na zona, começaram as devastações, que rapidamente arrasaram grandes extensões de matas, ..." (ARAÚJO Fº, 1950:23).

A agricultura praticada com fins comerciais no Litoral Sul é característica do início deste século, exatamente com a introdução do cultivo da banana, além do arroz e do chá. Como estes dois últimos produtos interessam mais diretamente ao Vale do Ribeira, e por ser a bananicultura a forma de sobrevivência dos posseiros de Peruibe, e a produção de banana ser a predominante na área até os dias atuais, dela nos ocuparemos como produto privilegiado.

A banana foi introduzida no Brasil pelos colonizadores portugueses, oriunda da África e da Ásia. Seu cultivo comercial, aqui, no entanto, data aproximadamente do final do século passado. "Desde fins do século passado faz-se o cultivo da bananeira nanica, para fins comerciais, na baixada litorânea paulista. Foi nos arredores de Santos e de São Vicente que se plantaram, por volta de 1890, os primeiros bananais ..." (ARAÚJO Fº, 1950: 57-58).

A partir de Santos e de São Vicente, no início deste século, os bananais se difundiram tanto para o Litoral Norte, como para o Sul - em maior quantidade -, tomando conta de terras até então inaproveitáveis ou deslocando sitiantes que lá já se encontravam.

Ao que tudo indica, o embrião da bananicultura

comercial no Litoral Sul (entendendo-se aqui os atuais municípios de Itanhaém, Mongaguá e Peruibe) data da década de trinta, exatamente quando se verificou a crise cafeeira que implicou numa diversificação agrícola, aliada a uma liberação da força de trabalho que, em parte, pode ter se dirigido à área. Intensifica-se, assim, a procura de terras para o plantio da nova opção agrícola.

Segundo ARAÚJO F?, o cultivo da banana na região inicia-se em 1927, "...quando alguns cidadãos de fora resolve ram subir o rio Itanhaém, e iniciar, no baixo curso do rio Branco, as primeiras derrubadas para o plantio e cultivo de um produto que de há muito era a principal riqueza agrí cola do litoral paulista - a banana." (1950:56).

No nosso entender, a área não conheceu nenhum surto econômico de vulto. A banana está muito longe de ter o significado que teve o café, a cana ou mesmo o algodão, nas áreas de penetração desses produtos. Tudo leva a crer que o seu papel sempre foi o de abastecer a grande lavoura. A bananicultura, enquanto cultura comercial que se inicia na área, aliada às melhores condições de transportes e ao turismo que começa a se desenvolver, significaram o rompimento do semi-isolamento em que se encontrava a área.

"... Será a partir de 1960, com a conclusão da BR-116, que (a bananicultura) se imporá como principal linha produtiva, seja em área cultivada, em valor da produção, em consumo de bens de capital, seja em mão-de-obra." (MÜLLER, 1980:57).

Por outro lado, a ocupação turística em Peruibe aumenta em função do início da deterioração das praias sanitistas e, também, com as melhorias nas condições de tráfego da área. A Via Anchieta teve sua primeira pista terminada em 1947 e a segunda em 1950, enquanto que a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, - que liga Santos a Peruibe - teve sua obra iniciada em 1951, mas que ficou paralisada até o final da década, e que só foi inaugurada nos anos sessenta.

"O enriquecimento de famílias nacionais e estrangeiras na lavoura, comércio e indústria, as vilegiaturas na Europa e as prescrições médicas possibilitaram e difundiram o hábito de se estagiar no litoral." (SIMÃO & GOLD - MAN, 1958:23).

Desde o início do século, milhares de pessoas procuravam as praias da Baixada Santista. O adensamento dessa população turística leva à procura de novas praias, tendo como uma das opções a direção sul. Só a partir dos anos cinquenta, no entanto, é que Peruibe e Itanhaém passam a ser procuradas mais frequentemente pelos veranistas.

Com o incremento do turismo, ocorre que, de um lado, a população rural passa a ter relações com a população flutuante, a medida que esta se apresenta potencialmente consumidora de alguns de seus produtos: banana ouro, palmitos e frutas tropicais (caju, carambola e outras). De outro, a mesma população flutuante tem necessidade de serviços urbanos, do chamado mercado informal, que carece de força de trabalho adicional, de serviços de limpeza de casa, de jardineiros, de guardas-noturnos, de balconista de bar, etc., força de trabalho que, em parte, é fornecida pelos filhos dos sitiantes.

Ainda com o desenvolvimento da função turística, ocorre uma nova valorização das terras da área. Como resultado, temos a conseqüente expulsão daquele morador que se encontrava nas proximidades da orla marítima. Esses moradores buscam o caminho da serra para a nova instalação de seus sítios: se apossam da terra, constroem seus barracos e reiniciam o processo.

Por outro lado, a valorização da terra e o turismo geraram sítios de lazer na baixada, sítios onde as cercas e pedras pintadas de branco, os jardins com flores, a piscina e a bela casa de alvenaria contrastam com os sítios de posse interioranos, com suas casas de pau-a-pique, com o bananal verde claro incrustado no verde mais escuro da mata atlântica.

IV - A PESQUISA DE CAMPO

"A teoria é muita coisa, mas a prática também vale alguma coisa."

(posseiro de Peruíbe)

Nas assembleias mensais da sociedade geralmente
são os homens comparecem.



"tradas" de acesso aos sítios sempre em péssimas condições.

Nossa pesquisa de campo desenvolveu-se na porção setentrional do município de Peruibe, área rural com predomínio da unidade familiar de produção, na condição de posseiros, produtores de banana (FIGURA 2).

A partir de fontes secundárias, basicamente os censos agropecuários do IBGE, constatamos a existência de posseiros naquele município e, então, buscamos apoio na bibliografia sobre a posse da terra e sobre a área. Realizamos algumas viagens iniciais ao local, apenas com intuito exploratório. O contato com a área data, aproximadamente, de 1981, e, com os posseiros, desde fins de 1982. A pesquisa de campo foi realizada principalmente durante os anos de 1983 a 1984.

Iniciamos a fase das entrevistas, quando, além de viagens de fins de semana, realizamos viagens de permanência mais prolongada. Nosso contato e convivência junto à população da área deu-se, fundamentalmente, via às reuniões da sociedade de posseiros de Peruibe - "Sociedade Beneficente e de Melhoramentos da Zona Rural de Peruibe" -, realizadas mensalmente.

Ali são apresentadas, por parte dos associados, todas as denúncias e problemas ocorridos durante o mês, havendo discussões e definições sobre qual o encaminhamento a ser dado por parte da diretoria e pelos demais membros da sociedade.

Durante as assembléias anotávamos e registrávamos as questões levantadas. Além disso, tivemos também a oportunidade de manter diálogo franco com os posseiros. Esse contato estreito foi extremamente rico, tanto do ponto de vista humano, como fonte inesgotável de informações e aprendizado, além de ter contribuído para um relacionamento em base menos formais.

Além disso, realizamos entrevistas nos sítios de trinta e cinco posseiros. A escolha dos mesmos foi aleatória, respeitando-se apenas a distribuição equitativa do lo

cal da residência, ou seja a localização do sítio. Procuramos selecionar, dentro de cada "bairro"(1), um número proporcional de sítios, no conjunto pesquisado. Foram entrevistados posseiros de oito localidades por nós identificadas, o que significa que para cada uma dessas localidades, caberia, em média, doze a treze por cento do total das entrevistas. Ocorre que alguns desses bairros, como é o caso da Varginha, apresentam péssimas condições de acesso, o que dificultou, em muito, nosso trabalho. Em outros, a não possibilidade de identificação - em campo - da localidade, como foi o caso de Ouro e Bananal, levou a aglutinação da parcela de questionários que caberia a cada uma delas (FIGURA 3).

Durante o período de realização de cada entrevista, procuramos conviver com a família, na tentativa de melhor compreender o seu modo de viver, seus costumes, sua maneira de ser e de pensar. Quando possível, conversávamos não apenas com o chefe da família, mas também com os demais membros, como mulher e filhos. As crianças sempre nos recebiam com muito carinho e procurávamos não menosprezar seus relatos.

Após alguns testes, nos quais realizamos entrevistas com questionários-piloto, chegamos a uma definição de como deveria ser a entrevista. Os problemas que enfrentamos na elaboração desses questionários diziam respeito, primeiro, a forma. Isto é: elaboração e ordenação das perguntas, evitando, tanto quanto possível, induzir o entrevistado; e a escolha de perguntas com respostas abertas ou fechadas, que visavam a obtenção de informações mais quantitativas ou mais qualitativas, além de outras dificuldades. A solução adotada resultou da experiência adquirida

(1) A determinação dos bairros, aqui adotada, é decorrente das indicações dadas pelos moradores entrevistados.

FIGURA 2

PERUIBE - MUNICÍPIO
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA OBJETO DE ESTUDO

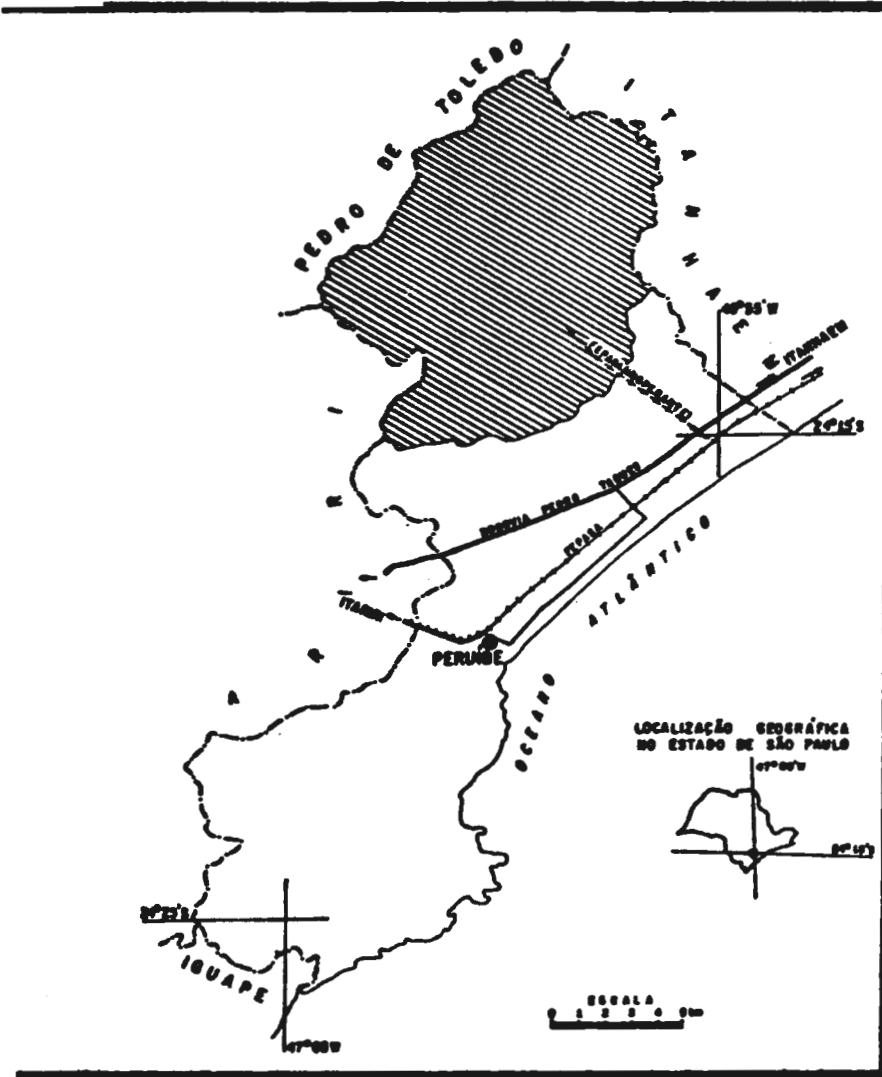
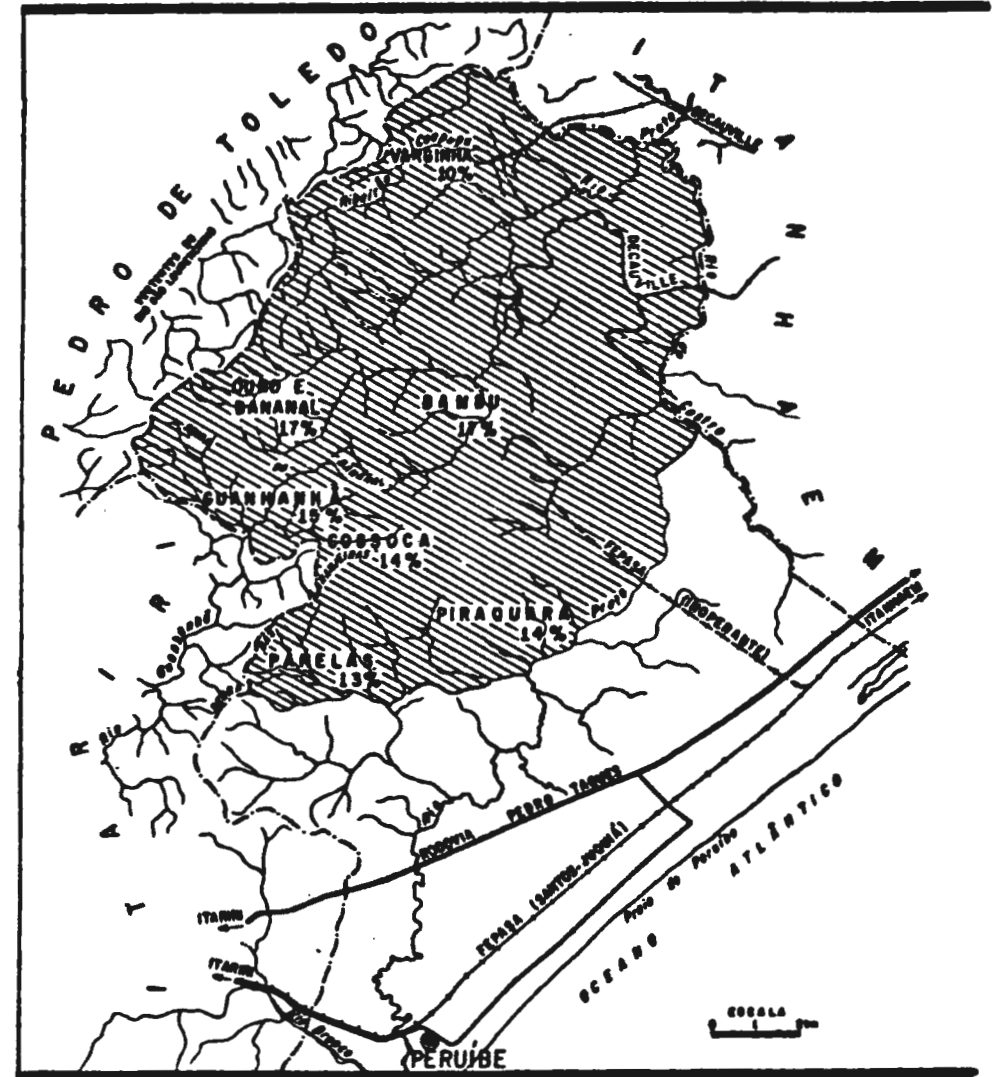


FIGURA 3

PERUIBE - PORÇÃO SETENTRIONAL
PARTICIPAÇÃO POR BAIRRO NO TOTAL DOS
SÍTIOS PESQUISADOS
90 SÍTIOS = 100%



Base: CARTA DO BRASIL - Polloc.

96-23-V-A-III-1 e 3 - Itanhem-1966
96-23-V-A-II-2 - Rio S. Lourenço-1962
96-23-V-A-II-4 - Pedro de Toledo-1962

LEGENDA

 Área objeto de estudo

Org. - T. C. JANDEL
Des. - Mito Rodrigues

durante a aplicação dos primeiros questionários, bem como da consulta a outros realizados em pesquisas similares. Dessa forma para os trinta e cinco sítios, não houve um padrão único de entrevista, embora os elementos básicos fossem co mum a todas elas.

Segundo, enfrentamos também problemas quanto ao conteúdo: o desconhecimento da real dimensão da realidade que procurávamos conhecer, e pelo fato de esta ser distante do nosso cotidiano. Isso levou a alterações - às vezes significativas - dos questionários. E, como a cada sítio correspondiam particularidades específicas, é óbvio que, novamente, não poderíamos adotar um padrão único para as entrevistas. Daí optarmos, definitivamente, por um roteiro de orientação geral que nortearia as entrevistas, de modo a torná-las flexíveis e adaptáveis a cada situação, considerando sempre a obtenção de elementos comuns a todas as unidades analisadas.

Tivemos dificuldades, também, para a aplicação desses questionários, devido ao tipo de habitat característico da zona rural estudada - bastante disperso. E, ainda, devido às condições de trafegabilidade dos caminhos da área, já que qualquer chuva os torna intransitáveis.

Enfrentamos, também, outras situações muito adver sas. A própria condição de posseiro leva, por vezes, esse homem a ser um desconfiado. Pessoas estranhas nem sempre merecem sua confiança. Fato evidenciado, claramente, durante as nossas primeiras entrevistas. Nessas ocasiões, alguns posseiros escondiam ou omitiam sua verdadeira condição, com receio de que viessem a ser prejudicados. Houve, inclusive, quem acreditasse que nossa real intenção seria "grillar" ou "tomar" suas terras; ou, ainda, quem nos recebesse com espingarda na mão e logo advertindo: "não passe do portão, senão atiro".

Sentimos, também, de início, a discriminação por ser mulher. Os homens não aceitavam nossa presença e, principalmente, não acreditavam na seriedade do nosso trabalho,

chegando, às vezes, a nos desafiar. Algumas mulheres nos viam como uma ameaça à harmonia conjugal, mas foram elas, na verdade, as primeiras a possibilitar um certo grau de amizade e de confiança mútua.

O posseiro, esse homem desconfiado e arredio, foi, num crescendo, nos cativando. As questões formais do relacionamento foram relegadas a segundo plano e, gradativamente, a convivência foi nos ensinando como era sua vida no mato, ora através do relato de um "causo", ora pela narrativa de alguma invasão, de uma queima de casa ou de roça. Se a luta faz parte do cotidiano do posseiro, a esperança é uma chama sempre viva. E esse homem, ao mesmo tempo tão rude e tão sensível, tão desconfiado e tão amigo, tinha muito a nos ensinar, tinha muito a nos falar, a contar.

A conquista da confiança e da amizade do posseiro levou tempo e exigiu muito trabalho e dedicação. Porém foi um passo imprescindível. Apenas após o estabelecimento dos laços de amizade e de confiança, é que pudemos realizar entrevistas com a profundidade e o grau de veracidade que tanto desejávamos. A partir daí, quando chegávamos a um sítio, o posseiro deixava de lado a enxada e tomávamos café, numa longa e gostosa conversa.

Na pesquisa, nossa preocupação não foi apenas a de quantificar, mas também e, principalmente, a de qualificar. As quantidades, na verdade, só nos interessavam na medida em que elas mesmas pudessem expressar ou desvendar uma qualidade. Nesse sentido, os dados apresentados no texto, resultantes da tabulação da pesquisa de campo, são apenas indicativos da realidade e não expressam valores absolutos que possam ser generalizados para o conjunto do município, mesmo que indiquem uma realidade preponderante na área.

Muitas vezes, durante esse texto, aparecerá a indicação de que alguns posseiros não nos informaram sobre tal ou qual assunto. Isso se deve à forma pela qual se apli

cou o questionário. Ou, ainda, pode significar falha do entrevistador.

Esclarecemos, também que nas transcrições das respostas, procuramos manter a espontaneidade e a linguagem dos entrevistados.

Além dessas trinta e cinco entrevistas, levantamos informações abrangentes sobre mais cinquenta e cinco sítios, o que totaliza noventa entrevistas. Estas entrevistas mais gerais nem sempre foram realizadas nos respectivos sítios. Na maioria desses casos, realizamos o contato na sede da sociedade, nos dias de reunião.

Não nos foi possível estabelecer, com rigor estatístico, qual seria a quantidade representativa de sítios a serem entrevistados. De um lado, as precárias condições de acesso a alguns bairros nos impossibilitaram de realizar uma estimativa do total de sítios de posse existentes na área objeto de estudo. De outro, os dados fornecidos pelo IBGE, fonte inicial da nossa pesquisa, apresentam para o período 1960-1980, variação muito díspar. Acreditamos que isso se deva primeiro, em função do seu método de levantamento, que se apoia num sistema frágil de investigação, principalmente porque os recursos humanos utilizados nem sempre são adequadamente preparados. Em segundo lugar, as informações prestadas pelos posseiros nem sempre são verdadeiras. Isto é, na busca de resguardar sua condição, optam por escondê-la do recenseador.

Os dados do IBGE relativos ao ano de 1975, para Peruibe, indicam que metade das terras do município diz respeito a estabelecimentos cujo produtor se encontra na condição de ocupante. De 1960 a 1975, tanto o número total de estabelecimentos de ocupantes, quanto a sua área ocupada cresceram. Crescimento também constatado na participação percentual da categoria (TABELA II).

Estranhamente, os dados referentes ao ano de 1980

apresentam uma abrupta diminuição em relação aos do ano de 1975. Da ordem de 92% - tanto no que diz respeito à área, quanto ao número de estabelecimentos. Nesse período não ocorreu na área nenhum processo que explicasse tal declínio. E, por outro lado, também não houve mudança no critério do censo, não havendo alteração na conceituação do produtor ocupante.

TABELA II

PERUIBE - município
 CONDIÇÃO DO PRODUTOR
 1960 - 1980

ANO	OCUPANTE				TOTAL			
	estabelec.		área		estabelec.		área	
	abs.	%	ha.	%	abs.	%	ha.	%
1960	7	18,4	39	0,5	38	100	8.221	100
1970	152	77,6	3.351	40,8	196	100	8.199	100
1975	268	84,3	6.328	50,6	318	100	12.514	100
1980	21	7,4	515	3,8	285	100	13.699	100

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário do Estado de São Paulo

Considerando-se as informações mais recentes do IBGE, as de 1980, teríamos - em apenas parte do município - investigado durante a pesquisa de campo quantidade superior de estabelecimentos ao total, revelado pelo IBGE, 4,3 vezes maior. Por outro lado, considerar os dados do ano de 1975 como base, justamente o ano de maior pico, não nos parecia correto, pelo fato de já haver transcorrido quase uma década entre a informação daquele ano e a realização do nosso estudo. Com certeza deveriam estar defasados em relação à realidade atual. Fizemos tentativas, junto ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional de São Paulo, para levantar

mos o número de posseiros cadastrados. Não obtivemos suc
so algum.

Então, apenas como um indicativo, consideramos o crescimento percentual registrado no quinquênio 1970-75 e o aplicamos, para o período 1975-80. Este artifício indica, para o ano de 1980, quatrocentos e setenta e nove estabelecimentos de ocupantes (2).

Se considerássemos as estimativas de alguns moradores - bem como de pessoas com vivência na área, e a da sociedade dos posseiros - o número de sítios de posse no município seria de, aproximadamente, quinhentos; se considerássemos, também, nossa própria avaliação, após incursões no campo, o número de sítios de posseiros estaria em torno de trezentos, na área objeto do estudo. Isso significa que nosso levantamento de noventa sítios corresponderia a aproximadamente, 30% dos sítios existentes.

Terminada a fase das entrevistas, nos dedicamos à análise do material. Isso, contudo, não significou nosso afastamento da área, mesmo porque, durante o processo de elaboração da dissertação, muitas dúvidas se apresentavam e, também, porque os vínculos estabelecidos deixaram de ser apenas os estabelecidos entre pesquisador e pesquisado. Estabelecemos compromissos com a luta desses posseiros. A questão deixou de ser apenas acadêmica. Até hoje, ainda participamos das assembléias da sociedade, das manifestações, sempre buscando um caminho ao lado dos posseiros, lutando por melhores condições de vida, por uma nova sociedade mais justa, onde o sonho seja o presente; e que o vivido e a esperança sejam a possibilidade da concretização do sonho.

(2) Tal procedimento não significa que acreditemos que a ocupação de terras, através da posse, necessariamente tenha que crescer.

Como desabafo, gostaríamos, ainda, de registrar que realizamos gravações de algumas das assembléias da sociedade e de umas poucas entrevistas para posterior transcrição e análise. Infelizmente, estas gravações desapareceram da sala do Instituto de Geografia da USP. Foi uma perda irreparável.

V - A POSSE E O POSSEIRO DE PERUIBE

"A coisa conseguida com sacrifício tem gosto de mel, tem caráter de luta."

(posseiro de Peruipe)

O chapéu para proteger do sol. As botas para andar no mato. No final do dia uma boa cachaça, na chiboca que quase sempre é uma dependência da casa.



1. ORIGEM DO POSSEIRO

De onde vem o posseiro? Qual a sua trajetória de vida? Quem é esse trabalhador que ocupa a terra e, com o seu trabalho, legitima a sua posse? Qual é sua luta e quais são os seus anseios, as suas reivindicações?

Nossa investigação revelou que o posseiro de Peruíbe vem de diferentes lugares do país, com uma certa predominância do estado da Bahia, depois Minas Gerais e, ainda, do próprio estado de São Paulo. Do contingente paulista, 16% é natural de Registro, Miracatu, Iguape e Eldorado Paulista, municípios do Vale do Ribeira.

QUADRO I

PERUIBE - Porção Setentrional
NATURALIDADE DOS POSSEIROS
por estado

ESTADO	%
Bahia	30
Minas Gerais	20
São Paulo	20
Pernambuco	8
Sergipe	7
Rio de Janeiro	7
Espírito Santo	4
Alagoas	2
Paraná	2
Total	100

Fonte: Pesquisa de Campo

É interessante observar que 86% dos posseiros entrevistados possuem raízes rurais, isto é, antes de saírem

de seu lugar de origem, sua principal ocupação já era ligada a agricultura, quer como assalariados rurais, quer como arrendatários ou parceiros. É importante assinalar, ainda, que não se pode dizer que os 14% restantes tenham origem urbana, pois não nos foi possível identificá-la.

Da terra onde nasceram, à terra onde hoje vivem, o caminho dos posseiros foi longo e muitas vezes cheio de desvios. Apesar da origem rural da maioria dos posseiros, antes de chegar à posse muitos foram assalariados urbanos, 48% dos entrevistados; 26% exerceram atividades rurais e apenas 15% dos entrevistados não tiveram nenhuma outra atividade entre um ponto e outro. Deixaram de informar 1%.

Entre as atividades urbanas, todas foram assalariadas: 38% foram operários qualificados, tecelões, marceneiros, mecânicos, motoristas e metalúrgicos, e 62% desempenharam atividades que não requeriam qualquer qualificação, como guarda-noturno, faxineiro, frentista de posto de gasolina, lavador de carro, peão de construção civil e outras de menor incidência. O emprego urbano ocorreu basicamente na Grande São Paulo, 52% - sendo que 70% desse total correspondia à cidade de São Paulo - 39% na Baixada Santista, particularmente Santos e Cubatão e 9% nos municípios do Litoral Sul.

Entre aqueles que exerceram atividades rurais, a grande maioria foi assalariada, dos quais 75% no Vale do Ribeira e 25% no Litoral Sul. Dos que não se assalariaram, 8% foram arrendatários, parceiros e posseiros, sendo que as duas últimas condições ocorreram nos municípios do Litoral Sul (2%), e no Vale do Ribeira (6%).

Mas o que revelam esses dados?

Em primeiro lugar, expressam muito mais do que uma simples quantidade abstrata formal. Depois, é importante frisar, que essas atividades nem sempre se deram de forma exclusiva. Para efeito de análise, foi considerada a última atividade do posseiro, imediatamente anterior à sua presença em Peruibe. Portanto, foram desconsideradas quaisquer outras atividades exercidas.

O importante é que esse posseiro, com raízes rurais, ao se encontrar impossibilitado de viver no seu lugar de origem, migrou, muitas vezes se assalariou (66%) e, predominantemente, se assalariou como trabalhador urbano, 48% do total. Ele viveu, portanto, a exploração, a alienação do seu trabalho. Sua natureza humana e social - como trabalhador liberto que vivia do fruto da terra e do seu trabalho na terra - foi violentada. Mas ele não nega a sua raiz, ele resiste a exploração a que esteve submetido, ele deseja resgatar sua natureza: retorna à terra, agora como posseiro.

Chegamos a pensar que muitos posseiros haviam buscado a posse da terra como forma de sobrevivência, forçados, principalmente, pelo desemprego. Nessa crença era que ao serem despedidos e não encontrando novo emprego, buscavam como forma de sobrevivência a ocupação de terras. Descobrimos, porém, que tal situação pode até ter ocorrido, contudo ela nem sempre é a única razão de ser da ocupação. A posse representa, predominantemente, uma opção de vida; uma forma de viver na terra e da terra; uma forma de resgatar suas raízes. O desemprego ou a ameaça dele, pode ser a mola propulsora mas, em si, não explica a opção pela ocupação de terras.

"Eu sou como minhoca, sempre volta prá terra."
 "Filho da terra, camponês é." "Fui criado na roça." "Nasci na terra, como vivê no asfalto?" (Pesquisa de Campo). Essas foram algumas das argumentações registradas que os posseiros da área usaram para justificar o retorno à terra.

2. OBTENÇÃO DA POSSE

A obtenção do sítio se dá de duas formas. Pela ocupação de terras que não estão diretamente incorporadas ao processo produtivo dominante, uma ocupação caracterizada pelo trabalho e sem nenhuma violência, ou pela compra do direito de posse de um outro posseiro que já estava na

terra anteriormente. Neste segundo caso, o que se compra não é a terra, compram-se os direitos adquiridos sobre a terra que o posseiro anterior detinha, principalmente, o tempo de posse para efeito legal. Pagam-se as benfeitorias já realizadas - terra arada, plantada, roça, barraco, etc. Compram-se as benfeitorias, porém, na verdade, passa-se a ter os direitos sobre a terra.

Constatamos, em Peruíbe, que 51% dos posseiros compraram o direito de posse, enquanto que 47% obtiveram a posse através da simples ocupação. Desses últimos, 6% receberam a posse dos pais como herança. E apenas 2% não informaram. Constatamos, ainda, que a obtenção da posse pela compra se deu somente à partir da década de sessenta. Mais especificamente, à partir de 1965. Enquanto que a posse pela ocupação, por nós registrada, ocorre desde 1945, sendo o quinquênio 1965-69 o de maior concentração de ocupações.

QUADRO II

PERUIBE - Porção Setentrional
FORMA DE OBTENÇÃO DA TERRA
por período

PERÍODO	COMPRA	OCUPAÇÃO	TOTAL
1940-1949	-	3%	3%
1950-1959	-	3%	3%
1960-1969	6%	17%	23%
1970-1974	17%	9%	26%
1975-1979	14%	11%	25%
1980-1985	17%	3%	20%
Total	54%	46%	100%

Fonte: Pesquisa de Campo

A respeito da comercialização do direito de posse FOWERAKER escreve: "A posse pode ser um negócio lucrativo, uma espécie de especulação do pobre. O posseiro muda-se para a terra, apresenta seu requerimento, talvez limpe um pouco de terra, e depois vende seu requerimento para outro camponês que venha logo após. Muda-se então para repetir o processo (ou, alternativamente, se de fato deseja trabalhar a terra, pode reivindicar uma área maior e chamar os parentes e amigos para se juntarem a ele na fronteira). O que vende não é tanto o produto de seu trabalho, sem embargo da limpeza da terra poder entrar em seus cálculos, mas seu 'direito de posse'. Posseiros que vivem de se aventurar na terra desse modo são os primeiros a chegar à fronteira e os primeiros dela sair." (1982:156).

Muito próximo do que FOWERAKER chama de "indústria da posse", tomamos conhecimento em Peruibe do "posseiro profissional" - no linguajar local. Ou seja, aquele que ocupa a terra para posteriormente vender seu direito de posse. Acreditamos que seja reduzida sua ocorrência. Não tivemos acesso direto a estes indivíduos, mas a informação de sua existência nos foi dada, como elementos que agem, de preferência, nas áreas mais próximas ao centro urbano.

Em Peruibe, a declaração para o Sistema Nacional de Cadastro Rural do INCRA (1), bem como a guia da multa por desmatamento, lavrada pela Polícia Florestal (ver item: VI.1. Formação do bananal), significam, para o posseiro um comprovante, uma garantia do direito de posse, do tempo na

(1) Criado pela Lei nº 5868 de 12/12/72, pelo art. 2º "Ficam obrigados a prestar declaração de Cadastro, (...), todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial ..." art. 3º "O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, fornecerá o Certificado de Cadastro de Imóveis rurais ... Parágrafo Único - os documentos expedidos pelo INCRA, para fins cadastrais, não fazem prova de propriedade ou de direitos a ela relativos."

posse. Essa "garantia" também é vendida com o trabalho já realizado na terra.

Entre os posseiros entrevistados, 80% informaram que têm cadastro do INCRA, porém muitos só entregaram a declaração uma vez, não a atualizando mais. Entre os que obtiveram a posse através da compra, apenas 26% tinham um contrato de compra e venda. O pagamento, normalmente, é feito em prestações estabelecidas entre vendedor e comprador (2). Não raramente o comprador paga apenas as primeiras prestações e, com isso, não obtém qualquer documentação comprovando a compra.

Apesar de prevalecer a obtenção da posse através da compra (51%), a venda do direito de posse hoje não faz parte do cotidiano desses posseiros. "Tem quem venda por 7, 8, 10 milhão; eu não vendo, prá onde eu ia?" "Não tenho vontade de vender." "Não tenho para vender." (Pesquisa de Campo).

Nem sempre se deseja vender, e quando se deseja nem sempre se consegue. E quando se consegue nem sempre se recebe. O que leva o posseiro a desejar vender sua posse não é o negócio em si, mas, sim, sua existência sofrida na posse, onde a violência, a falta de estradas e equipamentos coletivos (eletrificação, escolas, assistência médica) o desanimam a cada dia.

Contudo outros manifestaram o desejo da venda da posse como forma de atingir uma melhor situação. "Vendo aqui, e com o dinheiro compro terra com título mais longe."

- (2) Um exemplo das porcentagens estabelecidas para cada prestação na compra de um sítio de posse:
- 1a. prestação - 20% do valor total
 - 2a., 3a. e 4a. prestações - 2% (cada) do valor total
 - 5a. prestação - 5% do valor total
 - 6a. prestação - 4% do valor total
 - 7a. prestação - 20% do valor total
 - 8a. a 11a. prestações - 5% (cada) do valor total
 - 12a. prestação - 15% do valor total
 - 13a. prestação - 10% do valor total
- Fonte: Pesquisa de Campo

(Pesquisa de Campo). Porém, a venda não é tão simples, uma vez que a mata ainda é extensa e existem terras a serem ocupadas.

3. TEMPO NA POSSE

Há quanto tempo esses posseiros se encontram nessa terra? Temos informações, através de filhos de antigos posseiros, de ocupações ocorridas na década de quarenta, noticiadas, inclusive, pela imprensa. O "Jornal da Tarde", em matéria de 25/07/1978, escreve a respeito dos posseiros de Peruibe: "Alguns, com mais de 50 anos de direitos sobre a terra que ocupam, ..." e em 20/05/1979, o jornal "O Estado de S. Paulo": "... a maioria das áreas já estava ocupada há mais de 35 anos, e isso é direito que ninguém pode tirar."

Segundo PETRONE, no início do século, a posse da terra na área já era uma prática difundida. "A região estava, ainda em sua maior parte, em condições de conquistar. Já se tinha intensificado, entretanto, uma prática que, se para alguns se verificava nas mesmas condições em que se processara no passado, para outros já tinha objetivos especulativos. Referimo-nos à tomada de terras, às vezes enormes glebas, por posseiros." (1966:93).

O tempo de posse e igualmente a cultura efetiva e morada habitual são condições para o posseiro ter reconhecido o seu direito de posse conforme a legislação brasileira (3). Essas são as exigências, inclusive do usucapião (4). Verificamos que 89% dos posseiros tem morada habitual

(3) A exigência da cultura efetiva e da morada habitual, aparecem como exigências na Lei de Terras de 1850, na Constituição Federal de 1946, no Estatuto da Terra de 1964 e é reafirmada pelo Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República, de 1985.

(4) Anexo I - Usucapião.

nos sítios. Dos restantes, 5% residem no próprio município de Peruibe e 6% em outros municípios. A cultura efetiva é uma constante, 55% dos entrevistados vivem, exclusivamente, da produção do sítio e não possuem outros rendimentos.

O tempo de posse dá também o direito de, na eventualidade de uma ação judicial, o posseiro responder ao processo sem sair da terra, desde que tenha um ano e um dia de posse (5). Daí o tempo de posse ser importante.

Por isso os posseiros procuram, sempre que possível, ter como provar a época do início da ocupação, nem que seja através de uma multa de desmatamento. Apesar de, quase sempre, os posseiros desconhecem os instrumentos legais que os beneficiam, não lhes importando qual o artigo, ou que lei os protege, se o Estatuto da Terra, se o Código Civil ou outros, esses mesmos posseiros conhecem seus direitos. Sabem, por exemplo, que com um ano e um dia de posse, podem permanecer na terra. Para eles o que importa é a terra, sua luta é pelo direito à terra de trabalho. Disse-nos um posseiro: "O camponês é o homem especializado no campo, em contraposição o advogado nas leis." (Pesquisa de Campo).

Conforme a informação dos posseiros, o tempo em que se encontram na posse desde a ocupação ou a compra até 1985 é:

- (5) Diz o Código Civil Brasileiro: "art. 507 - Na posse de menos de ano e dia, nenhum possuidor será mantido ou reintegrado judicialmente senão contra os que não tiverem melhor posse. Parágrafo Único - Entende-se melhor a posse que se fundar em justo título; na falta de título, ou sendo os títulos iguais, a mais antiga, se da mesma data, a posse atual. Mas, se todos forem duvidosos, será sequestrada a coisa, enquanto se não apurar a quem toque. art. 508 - Se a posse for de mais de ano e dia, o possuidor será mantido sumariamente, até ser convencido pelos meios ordinários.

QUADRO III

PERUIBE - Porção Setentrional
TEMPO DE PERMANÊNCIA NA TERRA

TEMPO	%
2 a 5 anos	14
6 a 10 anos	28
11 a 15 anos	31
16 a 20 anos	14
21 a 25 anos	7
mais de 25 anos (2a. geração)	6
Total	100

Fonte: Pesquisa de Campo

4. TRABALHO ACESSÓRIO

Chama atenção na área, o número de aposentados pelo FUNRURAL ou INPS, quer seja por idade, doença ou tempo de serviço. Esse número chega a 25% do total dos entrevistados. Enquanto que 18% dos posseiros complementam seu rendimento mensal com outras atividades, de caráter esporádico ou não. Apenas 2% deixaram de informar.

Entre estas atividades complementares, destaca-se a comercial. Montam barracos ou abrem uma janela da casa para a venda de feijão, arroz, pinga, farinha, bolacha, pão, macarrão, refrigerante, açúcar, sal, etc. Sua freguesia são os outros posseiros que compram pequenas quantidades de produtos alimentares que compõem sua cesta de consumo. Esse tipo de "estabelecimento comercial" é conhecido como "chiboca".

O chiboqueiro é o posseiro que também se estabelece como comerciante e, quase sempre, esta é uma atividade instável. Assim como abrir o negócio é uma forma de auferir ganhos, o fechar é um meio de não pagar suas dívidas com os seus fornecedores.

A respeito da chiboca, escreve MÜLLER: "Esta função poderia constituir-se em um germe de diferenciação econômica caso desenvolvesse a forma usuária de 'financiamento' e, assim, obtivesse alguma riqueza monetária e patrimonial. Mas não é esse o caso, ainda que exproprie a outros caipiras em certo grau. A precariedade dos excedentes é tal, seja em quantidade seja em regularidade, que o próprio chiboqueiro é compelido a fazer uma roça para seu sustento e, ele próprio vender parcela de seu excedente." (1980:38).

A complementação da renda familiar pode ser, às vezes, também realizada por um dependente do posseiro, por um outro membro da família, desde que esta seja suficientemente numerosa para liberar um de seus membros do trabalho do sítio. O número médio de filhos desses posseiros é de quatro a cinco, mas chega a doze ou treze. Geralmente, é um desses filhos, após os quinze ou dezesseis anos de idade, que se emprega fora para efetivar a complementação da renda da família.

Porém o próprio posseiro se assalaria. Normalmente, ele se emprega como diarista no sítio de algum outro posseiro ou nas fazendas de banana da área. "Não aceitam ser trabalhadores expropriados sujeitos a um proprietário, mas admitem o trabalho acessório que não implica a perda de sua condição camponesa, também não lhes escapando que, além de suplementar monetariamente o rendimento insuficiente, a atividade acessória funciona como aprendizagem antecipada da condição de proletário, característica particularmente valiosa para os filhos que desde há algum tempo migram para as cidades." (SANTOS, 1978:39).

5. JORNADA DE TRABALHO

O dia de trabalho do posseiro começa cedo. Em geral, levanta-se por volta de cinco horas da manhã e, às seis horas, já se encontra na roça. Por volta de onze horas, retorna à casa para o almoço e volta à roça aproximadamente às treze horas. No final da tarde, às dezessete ho

ras, encerra o trabalho do dia, perfazendo nove horas de jornada de trabalho.

A duração da jornada de trabalho do posseiro, entretanto, é regulada pelo ciclo vegetativo da banana. Quando este requer mais trabalho, mais extensa é a jornada. Na realidade, não existe rigidez nem na fixação do início e do término de uma jornada de trabalho, nem no seu tempo de duração.

O posseiro apenas não trabalha aos domingos, feriados e nos dias em que necessita ir à cidade fazer compras ou ir ao banco; ou ainda quando vai às reuniões da sociiedade. Porém, como o ciclo vegetativo da banana determina sua jornada de trabalho na época do corte, por exemplo, eles trabalham independente de qualquer outra circunstância. Além disso, não trabalham nos dias em que se encontram doentes e, também, nos dias chuvosos.

As crianças do sexo masculino, a partir dos nove anos de idade, fora do turno escolar, trabalham na roça com o pai. Crianças com menos idade, principalmente as meninas, costumam ajudar à mãe nos seus afazeres. Usualmente, é também de responsabilidade da mulher e dos filhos tratar da horta, cortar e levar lenha para a casa, ralar mandioca e realizar outras tarefas consideradas leves. Enquanto que cuidar do bananal e dos negócios da banana são responsabilidades do homem.

6. INSTRUMENTOS DE TRABALHO

Seus instrumentos de trabalho são, basicamente, ferramentas manuais: cavadeira, cunha, despencadeira (espátula cujas extremidades são retorcidas, de forma côncava, e que serve para tirar as pencas de banana do cacho), enxada, enxadão, facão, foice, garfo, lima, machado, pá, penado, picareta, rastelo, roçadeira, serrote, traçador e outras. Esse conjunto de ferramentas foi encontrado em qua

se todos os sítios pesquisados. Alguns com um maior número, outros com menor.

Os instrumentos cujo uso é rotineiro (cavadeira, enxada, enxadão, facão, foice, lima, penado e roçadeira), apresentam uma vida útil muito curta, não superior a dois anos, conforme informação dos posseiros. A reposição e a aquisição dessas ferramentas se dão através da compra, principalmente nos mercados de Peruíbe (56%), Itariri (18%) e Itanhaém (12%).

O uso de instrumentos mecanizados é muito reduzido. Em apenas quatro sítios, encontramos instrumentos com motor: um engenho de cana, dois motores para casa-de-farinha e um pulverizador. Além disso, dois posseiros possuíam moto-serra.

A produção de banana do posseiro é toda manual. Suas ferramentas são as mínimas indispensáveis ao cultivo; isso significa que a força de trabalho é a grande responsável pela produção do posseiro. Com suas mãos cultiva a banana, "... no processo de trabalho camponês existe uma participação percentual maior de trabalho vivo do que de trabalho cristalizado em produtos." (SANTOS, 1978:59).

7. ROÇA E ALIMENTAÇÃO

Além da banana, os posseiros cultivam para consumo próprio, e em pequenas quantidades, algumas frutas, predominantemente tropicais(6). Eventualmente estas frutas chegam a ser comercializadas na feira da cidade e, na temporada e nos fins de semana, na beira da estrada. O mesmo tipo de comercialização ocorre com as bananas de qualidade, prin

(6) Abacaxi, abacate, caqui, cacau, caju, fruta-do-conde, goiaba, jaca, jaboticaba, jambo, limão, laranja, mamão, mixirica, nêspera.

cipalmente com a banana ouro.

Possuem, também, roça de mandioca, de milho, de café, de batata-doce, de cana-de-açúcar, de arroz e de feijão. Esses dois últimos produtos, esporadicamente, são até vendidos para algum vizinho. Uma vez que não há condições de estocar, já que esses produtos são perecíveis, ou seja, "embicham" no dizer dos posseiros.

Os legumes e hortaliças são raramente plantados, os mesmos requerem muitos cuidados e não fazem parte dos hábitos alimentares do posseiro. Quando se planta, a quantidade é reduzida e destina-se quase exclusivamente ao consumo da própria família.

A criação animal restringe-se basicamente, as aves e, eventualmente, a suínos e caprinos. É praticamente inexistente a criação de gado de grande porte. Em apenas três sítios encontramos gado leiteiro e, assim mesmo, em número inferior a seis cabeças por sítio.

A extração de palmito é uma atividade praticada não apenas como uma complementação da renda familiar mas, também, como um meio rápido de se obter recursos, em alguma emergência. Mas, claro, o palmito também faz parte da alimentação da família.

O regime alimentar diário do posseiro é composto de arroz, feijão, mandioca, farinha de mandioca, café, óleo ou banha, sale açúcar (7). O consumo de pão, bolacha, macarrão e batata inglesa é freqüente, mas não diário. O leite é consumido apenas pelas crianças e nem sempre diariamente, sendo também reservado às mulheres grávidas. A carne de vaca é consumida, em média, duas vezes por semana, já que a mesma é comprada. Em contrapartida, as aves e a carne de porco estão presentes maior número de vezes na mesa do posseiro. Os peixes raramente fazem parte do cardápio.

(7) O açúcar, geralmente, é substituído pelo caldo-de-cana.

Complementam, de quando em quando, sua alimentação com legumes e hortaliças primitivos.

Esta é a regra entre o universo pesquisado. Não significa, porém, que não haja diversidade interna. Entre as famílias de maior poder aquisitivo, o padrão alimentar é superior.

8. CONDIÇÕES DE VIDA

As condições de vida do posseiro são as mais precárias possíveis. No ano de 1979, atendendo a solicitação de um deputado estadual, sensibilizado com as condições de vida dos posseiros do Litoral Sul e Vale do Ribeira, foi constituída pela Assembléia Legislativa Estadual uma Comissão Especial de Inquérito, composta por cinco parlamentares (8).

Na solicitação, o referido deputado procurou justificar-se em "... fatos de extrema gravidade que vêm ocorrendo em áreas rurais, com sérios conflitos de índole possessória, a começar do município de Peruibe e espraiando-se por todo o Vale do Ribeira." (D.O. 05/09/1980).

Várias reuniões foram realizadas, posseiros prestaram depoimentos, autoridades foram ouvidas e, em agosto de 1980, foram apresentadas as conclusões da CEI. Entre algumas das constatações destacamos resumidamente:

- "A expansão deliberada das fronteiras agrícolas do estado; (...) o agravamento das condições de vida nos centros urbanos de maior expressão no estado, aliados à concentração de renda nas mãos de poucos privilegiados e a busca de chácaras de fim-de-semana, fez com que houvesse um incremento no valor de troca (preço) do solo regional."

(8) Posteriormente houve uma emenda com o propósito de ampliar o alcance da CEI, estendendo suas atividades a todo o litoral do estado.

- "Quanto ao solo agrícola, é até então explorado por 'posseiros' e que raramente possuem titulação de domínio sobre a terra. Regra geral, as relações jurídicas imperantes na região tem caráter meramente possessória. (...) surge uma nova categoria de proprietários, o 'grileiro'. Nesta categoria encontram-se políticos, funcionários públicos, principalmente das Secretarias da Agricultura e Segurança Pública, falsos empresários, grandes empresas exploradoras de terras e minérios, exploradores imobiliários, principalmente de áreas litorâneas, grandes empresas de pesca, investidores no setor de turismo e toda a sorte de forasteiros, ávidos de lucros e de benefícios fáceis e facilitados por servidores públicos cooptados pelo poder econômico regional."

- "Assim, o sempre sacrificado Vale do Ribeira e o Litoral Paulista, com suas famílias de posseiros tradicionais, caiçaras e pescadores, na maior parte das vezes titulares de direitos possessórios por vias hereditárias e que até a alguns anos atrás sobreviviam pela exploração seletiva dos recursos naturais ali existentes, se vê convertido num palco de acirradas e violentas disputas possessórias, e de uma exploração predatória e que compromete as condições e níveis de qualidade de vida das presentes e futuras gerações de seus habitantes."

- "São comuns, nos dias atuais, cenas de extrema e injustificável violência contra o homem e a natureza regionais. Verificam-se, amiúde, grupos armados, em capangagem, a mando de grileiros, destruindo plantações em fase de colheitas, derrubando barracos de moradia, intimidando, ameaçando, agredindo e expulsando sumariamente os posseiros de suas terras." (D.O.,05/09/1980)

A resolução nº 634 que aprovou todas as conclusões da CEI é datada de 13/08/1981. Na verdade, apesar da longa espera, de 1979 a 1981, quando foi promulgada a resolução, não houve nenhuma atuação dos órgãos competentes aos quais a CEI solicitou providências, que viessem realmente contribuir para a solução dos problemas que afligem diariamente os posseiros.

Porém, no dia a dia dos posseiros, eles manifestam objetivamente quais suas principais reivindicações. Sabem muito bem o que necessitam para atenuar suas precárias condições de vida e de trabalho. A pesquisa de campo revelou que 22% dos posseiros têm o título de terra como sua principal reivindicação; 18% a abertura de estradas; 12% financiamento para a produção; 12% posto de saúde; 8% escolas; 8% cooperativa; 8% eletrificação rural; 6% assistência técnica; 3% transportes coletivos e 3% policiamento.

Apesar dessas condições de vida, a posse da terra, contraditoriamente, também significa para os posseiros melhores condições de vida para os filhos:

"A terra é pra plantá, comê, criá os bicho e tê um lugá prus filho." "Dá pra comê, bebê e vesti as criança." "Nessa profissão tenho honra e dignidade, e os filho também vai tê obrigação e tê honra e dignidade." "Só saio daqui morta, se quisê pode mi fuzilá. Aqui meus filho tem lugá." "Morava num lugar que não prestava nem prá morrer, aqui meus filhos tem onde vivê." "Dá pra sustentá melhó as criança." (Pesquisa de Campo).

De certa forma, mesmo esperando que seus filhos dêem continuidade à posse, suas esperanças também vão longe. Acima de tudo esperam e gostariam que seus filhos fossem trabalhadores e que estudassem, que fossem "diplomados". Muitos declararam: "Eu queria que meu filho fizesse carreira militar e minha filha médica, enfermeira, ou professora." "Tem que estudá pru bem deles." "Tem que sê home de vergonha, qualquer profissão, trabalhador, home disposto." "Era bom sê porfessor, mais que saiba puxá uma enxada ou uma colher de pedreiro." "Pessoa honesta, respeitador, trabalhá pra se manter." "Advogado, deputado, para adquirir melhorias." "Ter emprego bom pra tê uma classe melhor de vida financeira." "Estudá. Prá tê alto valor, precisa tê leitura." (Pesquisa de Campo).

O fato do posseiro ter a propriedade de seus instrumentos de trabalho, de ter a posse da terra, e por não

trabalhar para um patrão, faz com que seja ele quem determine seu tempo de trabalho, seu tempo de descanso, seu tempo de lazer.

- "Hora de trabalhã é trabalhã, hora de bestã tô bestando." (Pesquisa de Campo).

Porém quando lhes perguntamos quais eram seus divertimentos preferidos ou os de maior prática, muitos se referiram a trabalhos diretamente ligados à sua sobrevivência e à sua reprodução como formas de lazer: o cuidar da horta, o roçar, o cortar lenha, o cuidar da criação, etc. O seu tempo de descanso, o dormir também foi mencionado como lazer.

A caça e a pesca foram mencionadas como formas de lazer e ao mesmo tempo como complementação de sua alimentação. As mulheres também indicaram o cuidar dos filhos, costurar, bordar, tricotar como divertimentos. Jogar bola, andar pelo mato, "ficar à toa" e visitar os vizinhos e parentes, assim como ouvir rádio e assistir televisão foram divertimentos apontados, sendo que este último foi o de maior incidência.

Apesar de residirem em um município litorâneo, poucos são aqueles que frequentam a praia como forma de lazer.

As festas do padroeiro, as festas religiosas, normalmente organizadas pela igreja, não existem. Isso talvez se explique pelo fato do vigário local tomar sempre atitudes contrárias aos posseiros. Então, em algumas datas - como as juninas - os posseiros, através da sua sociedade, organizam festas nos bairros.

VI - O TRABALHO DO POSSEIRO NO BANANAL

"A língua do mato, é o suor do rosto."

(Posseiro de Peruibe)



Nas fazendas com linhas de decauville, a banana é transportada pelo "trenzinho". Na posse, a família toda desce o morro com os cachos nas costas.



A bananicultura é a principal atividade produtiva do posseiro de Peruibe. Acreditamos que essa opção não se deva apenas à adaptação climática da planta na área mas, também, por se constituir numa cultura de ciclo vegetativo relativamente curto e que permite a primeira colheita em um ano, possibilitando uma certa rapidez na reposição dos meios de vida do agricultor. Por outro lado, depois da maturação do bananal, a banana pode ser colhida durante todo o ano e demora muito pouco tempo para ingressar no mercado. Isso significa que o produtor de bananas não precisa de um fundo de reserva elevado para sobreviver mesmo antes da primeira colheita e, também, entre uma e outra das colheitas seguintes, quando o ciclo vegetativo da banana já foi acionado.

Considerando, ainda, que a bananicultura, comparada a outras culturas comerciais, requer relativamente poucos tratos culturais, e que se desenvolve mesmo quando não se praticam os tratos culturais exigidos, como é o caso entre os posseiros de Peruibe, a bananicultura se apresenta como uma possibilidade viável de cultivo, a ser explorada com base na mão-de-obra familiar.

1. FORMAÇÃO DO BANANAL

O primeiro trabalho do posseiro para a formação do bananal é a derrubada da mata. A exuberante floresta atlântica é um desafio. Suas árvores apresentam troncos altos, de trinta a quarenta metros, e diâmetros que comumente ultrapassam um metro.

No momento da derrubada, surgem os primeiros problemas que os posseiros enfrentam. A Polícia Florestal pode multá-los por desmatamento ilegal e, se um deles é autuado em flagrante, suas ferramentas, facão e machado, são apreendidas. Constatamos que 52% dos posseiros entrevistados já receberam multa por desmatamento. Contraditoriamente, é com a multa que o posseiro obtém, por assim dizer,

seu primeiro documento de posse. Ela é um comprovante de que foi ele mesmo quem abriu a posse.

Após a derrubada da mata os ramos maiores e os trocos são enfileirados e ali permanecem até apodrecerem. Funcionam como adubo, do mesmo modo que a queimada dos ramos de pequeno porte. Porém, a queima da vegetação rasteira, praticada de forma sistemática, e o uso da cinza como fertilizador, a longo prazo acarretam a degradação do solo.

A etapa seguinte deveria ser a aradura da terra, entretanto são raríssimos os casos - em Peruibe - dessa prática. Na área, os posseiros simplesmente se valem do enxadão para abrir as covas que receberão as mudas. A aquisição das mudas a serem plantadas se dá através de um processo de trabalho fora da posse. Com frequência, o posseiro não dispõe de um fundo de reserva individual. Então, busca uma forma de assalariamento junto a um produtor de banana, que pode ou não ser posseiro, por meio da prestação de um ou mais dias de trabalho e recebe como pagamento mudas para formar o seu bananal.

Esse dia de trabalho, quando ocorre em outra posse, também significa cooperação mútua. Para o recém-chegado posseiro que presta o serviço, significa aprendizagem do trato com o bananal. E, para quem recebe, os benefícios são evidentes.

A bananeira propaga-se a partir do seu rizoma, que contém as gemas ou "olhos", dos quais se originam os brotos, rebentos e filhotes. Vários tipos de mudas podem ser obtidos do rizoma e se diferenciam tão somente pelo estágio de seu desenvolvimento: chifrinho é o rebento que tem de vinte a trinta centímetros de altura e dois a três meses de idade; chifrão é o rebento mais desenvolvido, com um tempo de vida variando entre sete e nove meses; guarda-chuva ou orelha-de-elefante é a muda tipo chifre que apresenta folhas perfeitas. E, por último, o tipo mais indica-

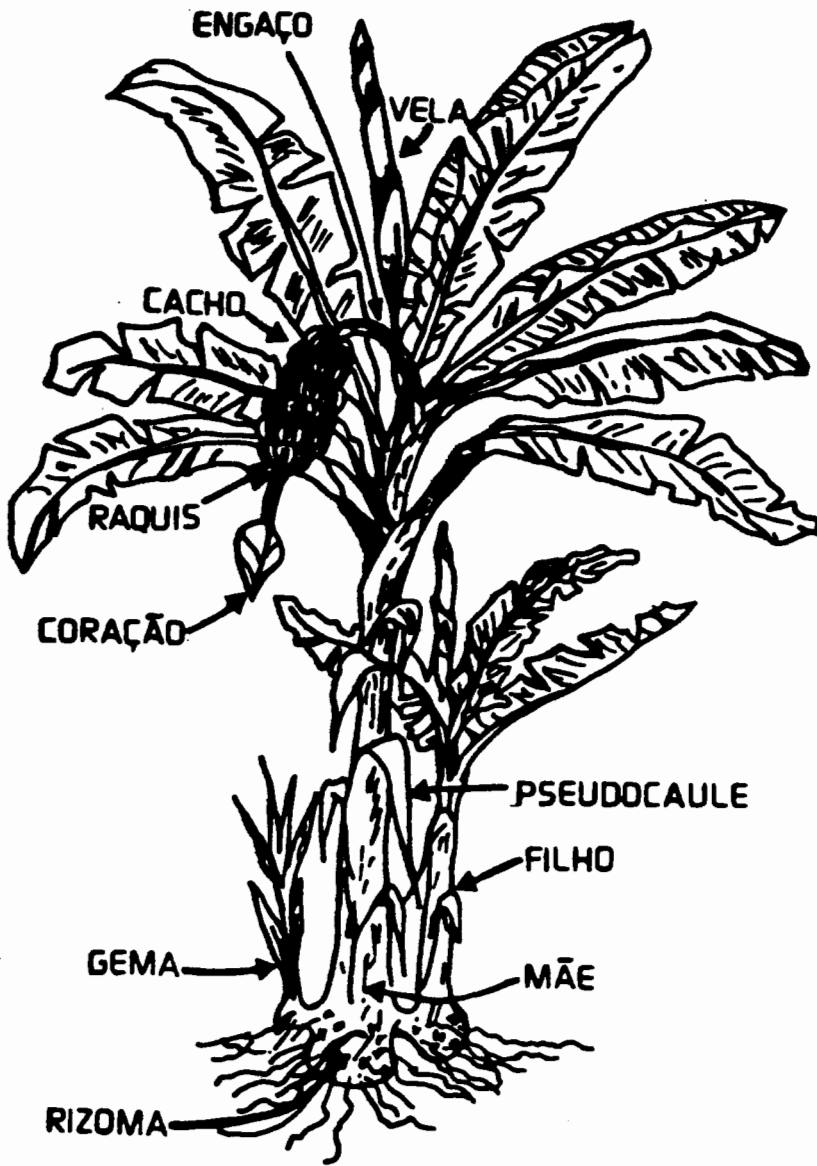
do: o rizoma inteiro ou ainda subdividido, desde que cada parte possua uma gema (1). (FIGURA 4).

"A época de plantio depende das condições climáticas prevaletentes na região. Desde que a temperatura e umidade sejam adequadas, pode-se efetuar o plantio em qualquer época do ano. É o que ocorre em grande parte da região litorânea do Estado de São Paulo." (ITAL, 1978:37). Durante a pesquisa de campo, os posseiros, em sua maioria, informaram que plantam durante todo o ano. Informaram também que os melhores meses são os compreendidos entre agosto e dezembro.

O espaçamento dado entre as covas difere daquele adotado nas fazendas. Nestas, o uso de adubação química (2) permite melhor desempenho do solo e, conseqüentemente, um maior rendimento, possibilitando a aproximação das covas. Essa técnica o posseiro não pode empregar por não ter recursos para a compra do adubo. A pesquisa de campo revelou que 61% dos posseiros nunca usaram qualquer tipo de adubação química, apesar de conhecerem seus resultados, tanto é que muitos manifestaram vontade de um dia vir a usar adubo. Dos 28% restantes, 25% utilizaram em apenas parte do bananal e somente 3% já utilizaram em todo o bananal, mas não como uma prática constante. Deixaram de informar 11% dos entrevistados. Em compensação, e também compro

- (1) "O emprego de um tipo ou de outro de muda não interfere diretamente na duração do ciclo vegetativo, no peso do cacho e nos números de pencas e de frutos por cacho da planta que origina. Todavia, a preferência para plantio deve recair no rizoma (inteiro ou subdividido), principalmente pelo fácil manuseio, economia de transporte e facilidade de tratamento fitossanitário. A muda chifrinho vem a seguir, e depois, em ordem decrescente, os demais tipos de muda." (ITAL, 1972:37).
- (2) Os componentes químicos fundamentais que devem ser acrescidos ao solo são: nitrogênio, fósforo e potássio. Para a aplicação dos mesmos, recomenda-se análise do solo, orientação da época adequada para aplicação e técnica especializada de adubação, conforme o tipo de adubo, declividade do terreno, etc.

FIGURA 4



Fonte: EMBRAPA, 1980.

vando que reconhecemos efeitos da adubação, 92% dos posseiros informaram que conhecem e utilizam a adubação orgânica, aproveitam as folhas e o pseudocaule para a mineralização do solo. Deixaram de informar 8%, que podem ou não usar essa prática.

O espaçamento entre as covas utilizado por posseiros e fazendeiros, também difere por uma razão de cunho prático. O fazendeiro, interessado em maior produtividade, segue as recomendações técnicas para determinar o espaçamento que utiliza. Conforme a EMBRAPA, deve haver entre dois e dois metros e meio de uma cova a outra. Entre os posseiros, chegamos a encontrar espaçamento de até quatro metros. Por que isso? Porque a porção de terra reconhecida como sendo a de seu sítio, e portanto seu domínio, é a área plantada. E, naturalmente, um espaçamento maior significará uma área cultivada maior e, conseqüentemente, uma posse maior.

QUADRO IV

PERUIBE - Porção Setentrional ESPAÇAMENTO UTILIZADO POR POSSEIROS

DISTÂNCIA ENTRE AS COVAS	%
2 m x 2 m	32
2,5 m x 2,5 m	26
3 m x 3 m	18
4 m x 4 m	20
não informaram	4
Total	100

Fonte: Pesquisa de Campo

A variedade de banana que o posseiro cultiva predominantemente é o nanicão (3), o que não exclui outros cultivares, principalmente a banana ouro. Quem ainda não viajou pelo Litoral Sul e não comprou a deliciosa banana ouro? Por isso, por ter excelente comercialização, o posseiro também planta essa variedade de banana.

A produção individual do posseiro é pouco expressiva. O número de touceiras cultivadas varia, de sítio para sítio, de mil a trinta mil, conforme a área plantada, e o espaçamento dado. Entre os sítios pesquisados, 40% possuem abaixo de cinco mil pés de banana e apenas 6% acima de vinte e cinco mil pés plantados.

QUADRO V

PERUIBE - Porção Setentrional
QUANTIDADE PLANTADA
por sítio

NÚMERO DE TOUCEIRAS	%
1.000 a 3.000	20
4.000 a 5.000	20
6.000 a 8.000	25
10.000 a 13.000	15
15.000 a 20.000	12
25.000 a 30.000	6
não informaram	2
Total	100

Fonte: Pesquisa de Campo

(3) Anexo II - Principais variedades de banana cultivadas no Brasil.

2. TRATOS CULTURAIS

O trabalho exigido pela bananicultura não se esgota com a formação do bananal. Apesar de não ser uma planta muito sensível e exigente, a bananeira requer alguns tratos culturais. Os tratos culturais compreendem todas as operações realizadas no bananal desde o plantio até a colheita. "As principais operações são: limpeza do solo, desbaste dos filhotes, proteção das plantas, eliminação dos restos florais, proteção dos cachos e eliminação do pseudocaule após a colheita." (ITAL, 1978:39-40).

O bananal precisa ser carpido, para a eliminação do mato e ervas daninhas que absorvem parte dos nutrientes do solo, da água e da luz, dificultando o pleno desenvolvimento da planta. Em Peruíbe, os posseiros realizam a capina com frequência variada, conforme se observa no quadro VI.

QUADRO VI

PERUIBE - Porção Setentrional
FREQUÊNCIA DA CAPINA

INTERVALO	%
uma vez ao ano	10
duas vezes ao ano	40
três vezes ao ano	30
quatro vezes ao ano	10
não informaram	10
Total	100

Fonte: Pesquisa de Campo

Para os técnicos especializados no assunto, "...bananais em bom estado vegetativo e plantados nos espaçamentos convencionais são normalmente limpos com apenas duas capinas por ano, sendo uma no início das chuvas e outra no final." (EMBRAPA, 1980:16).

A frequência da capina pelo posseiro depende do volume de trabalho na posse e fora dela. Varia principalmente em função da necessidade de conservação das estradas e caminhos e, também, do número de membros da família envolvidos no trabalho. "Quando a estrada tá boa, posso carpir mais de uma vez no ano, porque tenho tempo." (Pesquisa de Campo).

Os próprios posseiros reconhecem, portanto, a necessidade da capina como trato cultural indispensável para o desenvolvimento da planta. Mesmo quando executam a capina um número reduzido de vezes. Até porque, para o posseiro, a capina funciona como substituição à adubação química.

Em algumas áreas bananicultoras, como mostra a literatura, outros tratos são usuais. "Além das 'roçadas', outro importante serviço nos bananais é a abertura de valas de drenagem. Situados em grande parte nas baixadas alagadiças, os bananais não podem permanecer encharcados. Embora a bananeira tenha necessidade premente de água abundante, não deve esta permanecer estagnada e nem mesmo correr pelos bananais adentro. Em consequência, faz-se mister a abertura de valas, que constituem o serviço mais caro num bananal. As valas têm, em geral, um metro e meio de profundidade, por sessenta centímetros de largura, e acabam constituindo uma verdadeira rede de drenagem por toda a lavoura." (ARAÚJO Fº, 1957:45).

Para o posseiro de Peruibe, entretanto, não se coloca a necessidade da abertura de valas. Em primeiro lugar, porque sua plantação se dá nas vertentes da Serra do Mar, onde o escoamento é natural. Em segundo lugar, mesmo quando parte do bananal se encontra nas áreas baixas, o que

poderia exigir a abertura de valas de drenagem, o posseiro não tem condições de abri-las, devido ao seu elevado custo.

Ainda outros cuidados são indispensáveis ao cultivo da banana. "Num bananal já formado, há um importante problema a resolver, que é o 'desbaste'. Consiste na eliminação dos rebentos em excesso nas touceiras, pois, quando deixados, prejudicam a formação dos cachos, reduzindo-os no tamanho e na qualidade." (ARAÚJO Fº, 1957:45).

O desbaste é, portanto, uma forma de proteger a planta e de garantir a qualidade e a quantidade de banana produzida. Para os técnicos da EMBRAPA: "Dentre os tratos culturais, o desbaste é de fundamental importância na obtenção de um bom rendimento, principalmente nos bananais plantados nos espaçamentos convencionais. Evita a formação de touceira, que além de facilitar o ataque de pragas e doenças, concorre para reduzir a qualidade da banana e conseqüentemente sua cotação no mercado." (1980:17).

O desbaste consiste em reduzir o número de "filhos" de cada pé de banana. Usualmente, costuma-se deixar apenas um ou, no máximo, dois "filhos", entre os mais vigorosos. Caberá a estes "filhos" substituir a planta-mãe após a colheita. A eliminação dos "filhos" excedentes deve ser feita após seis meses do plantio ou, então, em função do tempo de maturação desejado. Geralmente esse tempo é determinado pelos meses de melhor preço da banana.

A escolha do rebento que formará o novo pé de banana também se relaciona com a posição do mesmo. Se a escolha recai naquele situado do mesmo lado da fileira original de plantas, se mantêm o mesmo espaçamento anterior. Como o posseiro tem o seu bananal predominantemente nas encostas, o rebento escolhido sempre se encontrará a montante, numa cota mais alta, determinando que o bananal se expandirá em direção ao topo da encosta.

Em Peruibe, contudo, poucos são os posseiros que desbastam o bananal. A conseqüência é o entouceiramento da

seu valor comercial. A variedade nanicão, apesar de mais resistente ao fungo, também é atacada.

Como o bananal do posseiro, em 80% dos casos, situa-se nas encostas mais elevadas, sofre menos do mal de sigatoka, dada a maior ventilação que recebe. O mal de sigatoka é conhecido por 65% dos posseiros e, desses, apenas 10% o combatem através de pulverização de óleo mineral, que dizem que também contribui para o desenvolvimento da planta.

Aliás, o posseiro não trata seu bananal com inseticida, qualquer que seja a praga que o ataque, tanto é que 80% deles jamais o usaram. Apenas 17% usam ou já usaram tais produtos. Assim mesmo, esses 17% só usaram inseticidas em parte do bananal. Deixaram de informar 3%. As pragas e moléstias, quando não tratadas, costumam alterar a aparência da fruta, o que prejudica sua comercialização.

4. O CORTE DA BANANA

Depois que a muda foi plantada, cresceu, floresceu e frutificou, isto é, após um ano ou um ano e meio, quando atinge a maturidade, chega o momento do primeiro corte.

A banana pode ser colhida em diferentes estágios de maturação. A colheita está relacionada a uma série de fatores. Por exemplo, com o intervalo de tempo que existe entre a colheita e o consumo. "De modo geral, as bananas são colhidas tanto mais atrasadas em seus graus de desenvolvimento, quanto maior for o tempo necessário para serem transportadas do bananal ao mercado consumidor e quanto mais quente for a estação do ano." (EMBRAPA, 1980:38).

Para o posseiro, a época da colheita também é determinada pelo comprador, isto é, só se corta banana quando se tem para quem vender. É no verão porém que a produ

planta e a diminuição do peso do cacho. Na área, em média, o cacho de banana pesa dez quilos, sendo que o seu peso potencial é de vinte ou mais quilos.

3. PRAGAS E MOLÉSTIAS

Entre as doenças e pragas que atacam a bananicultura, em escala mundial, as de maior incidência são a broca e o mal de sigatoka.

A broca ou "moleque-da-bananeira" é provocada por um inseto que ataca o rizoma. Ou, ainda, o interior do pseudocaule. As plantas afetadas pela broca apresentam uma redução no tamanho e na quantidade de frutos, mas o sabor não se altera.

Quando a broca ataca a muda, esta não se desenvolve e, portanto, deve ser tratada antes de ser plantada. Assim, evita-se a disseminação da praga pelo bananal. Alguns posseiros costumam lavar as mudas com uma mistura de água e uma substância química, que identificam apenas pela sua marca comercial. O fato é que esse tratamento fitossanitário impede a ação da broca. Durante a manipulação dessa droga não se utilizam de luvas ou de qualquer outra proteção para as mãos ou o corpo.

Verificamos também que 82% dos posseiros conhecem a broca, sendo que 66% constataram a ocorrência do mal em seu bananal, apesar de apenas 20% deles o combaterem. O grupo que combate a broca através de inseticida é mais baixo ainda. Pois o combate usual costuma ser através da eliminação da planta.

O mal de sigatoka é uma moléstia causada por um fungo que ataca as folhas da bananeira, até que estas sequehem completamente. Os prejuízos se refletem na redução da quantidade, no tamanho e no desenvolvimento dos cachos. A banana fica com sabor adstringente, depreciando-se assim

vidade é maior. Colhe-se mais nessa estação. Conseqüentemente, é também no verão, pela lógica da lei da oferta e da procura, que os preços estão em baixa.

Todavia, quando o prazo para a entrega da banana é pequeno, o posseiro pode recorrer à contratação de pessoas para ajudá-lo no corte. Paga pelo dia de serviço, com ou sem refeição, ou faz a contratação por empreitada. Ou ainda pode trocar o dia. A prática da troca de dia se estabelece geralmente entre posseiros amigos ou entre posseiros elementos da família que também possuem sítios. Esta prática da troca de dia é uma ajuda mútua que se repete também em outros momentos da produção, como no da ampliação do bananal. Esta é uma entreaajuda cuja ocorrência vem declinando.

Ao tratar das relações de trabalho na unidade produtiva familiar na área, MULLER chama a atenção para o processo de desagregação da cooperação vicinal, já que o mutirão e a troca de dia se encontram em desuso, dado ao avanço das relações capitalistas de produção. "As formas de cooperação vicinal entre caipiras são atualmente bem menos freqüentes: os alimentos são muito caros (um dos entrevistados disse-nos que se gasta com um mutirão, atualmente, uns '150 contos', enquanto que com um camarada diarista se gasta '3 contos por dia'); além disso, os participantes não 'trabalham direito', pois o mutirão não se reduz a uma atividade produtiva, mas é uma forma de sociabilidade caipira que inclui aspectos recreativos, daí seu baixo rendimento, por isso, 'é preferível pagar do que ficar devendo obrigação'. O uso de 'troca de dias', 'ajutório', 'quebra galho', segundo a terminologia local, são ainda acionados pelos caipiras, mas, assim como o mutirão, não só por eles, mas também por certos sitiantes." (1980:39) (4).

(4) As declarações citadas pelo autor encontram-se em Pesquisas Sociológicas, São Paulo, 1969, p. 94, realizadas pela Secretaria dos Serviços e Obras Públicas e FFCL, da USP, no Vale do Ribeira.

QUADRO VII

PERUIBE - Porção Setentrional
FORMAS DE RELAÇÕES DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÕES	PRATICAM	NÃO PRATICAM	NÃO INFORMARAM	TOTAL
Troca de dia	60%	40%	-	100%
Diarista	55%	20%	25%	100%
Empreitada	30%	60%	10%	100%
Empregado Permanente	15%	50%	35%	100%

Fonte: Pesquisa de Campo

Analisando esse quadro, cabe um esclarecimento a respeito de empregados permanentes encontrados em sítios de posseiros. O assalariamento típico, na verdade, encontramos apenas em dois casos. Aí, os posseiros já apresentavam idade bastante avançada para o trabalho, sessenta e oito e setenta e seis anos, e moravam no sítio apenas com suas mulheres, também bastante idosas. Os demais casos constatados, na verdade não passam de uma modalidade do "morador-de-favor.". Geralmente menores - parentes ou filhos de amigos - que moram no sítio e ajudam nas tarefas rurais e que recebem em troca uma remuneração praticamente simbólica, que não ultrapassava, na época, 10% do salário mínimo. Também são "moradores-de-favor" os amigos ou conhecidos que, recém-chegados à área, e, durante o período em que buscam terra para se instalarem, trabalham nos sítios dos amigos ou familiares. Não conseguimos obter informações sobre o salário destes últimos.

Uma vez cortada a banana, os cachos devem ser levados para o "arriador" - um local, de preferência junto à picada e protegido do sol, cujo chão é previamente forrado de folhas de bananeira. Ali são empilhados os cachos também cobertos por folhas, a fim de proteger as frutas. Cabe ao comprador recolher posteriormente esses frutos.

O trabalho de transporte da banana até o arriador é feito por toda a família, inclusive pelas mulheres e crianças. Um homem sozinho carrega até três cachos de banana. Encaixa o engajo de ponta curva de um dos cachos no ombro, ficando o mesmo pendurado nas costas, um segundo cacho é colocado sobre o mesmo ombro e o terceiro cacho é carregado com o outro braço. O caminho percorrido se torna árduo, não tanto pela extensão mas, principalmente, pelas péssimas condições das picadas e pelo acentuado declive do terreno. Percorrer dois ou três quilômetros, nesse tipo de terreno, é uma tarefa estafante para um homem.

É necessário o maior cuidado durante o transporte da banana, pois quando a fruta sofre alguma pancada ou queda, as marcas aparecem depois do amadurecimento, o que comercialmente é prejudicial. Por isso, o transporte rudimentar do posseiro é bastante contra-producente.

Na fazenda de banana, os cachos são recolhidos e transportados geralmente com o auxílio do "trenzinho" (decauville) que percorrem a área plantada, facilitando grandemente o trabalho.

VII - A LUTA PELA TERRA: O CASO DE PERUIBE

"A lei existe mas é falha quando se trata do direito do pequeno, a lei prá nois aqui é nossas mãos."

(posseiro de Peruipe)



Distribuição de panfletos
frutas quando da paralizaç
da estrada. No final uma a
liação geral.



1. A TITULAÇÃO DAS TERRAS

Como vimos, a presença do posseiro na Baixada Santista e Vale do Ribeira já ocorre há um longo tempo e, ainda hoje, é ele o responsável pelo plantio de uma boa parcela das terras cultivadas da área.

"O posseiro, ou seja, o indivíduo que se estabelece em uma área, sem possuir títulos de propriedade, aí fazendo algumas benfeitorias, é ainda relativamente comum na Baixada (1). Pelo menos, são comuns aqueles que vivem em terras onde se instalaram seus antepassados, sem que, entretanto, possam apresentar qualquer título. Como é natural, o 'posseiro' foi e em parte ainda é uma ponta de lança do povoamento, é um devassador de zonas não ocupadas e sob esse aspecto é quem, sem o saber, contribui para criar as primeiras condições de organização econômica do território onde se instala." (PETRONE, 1961:55).

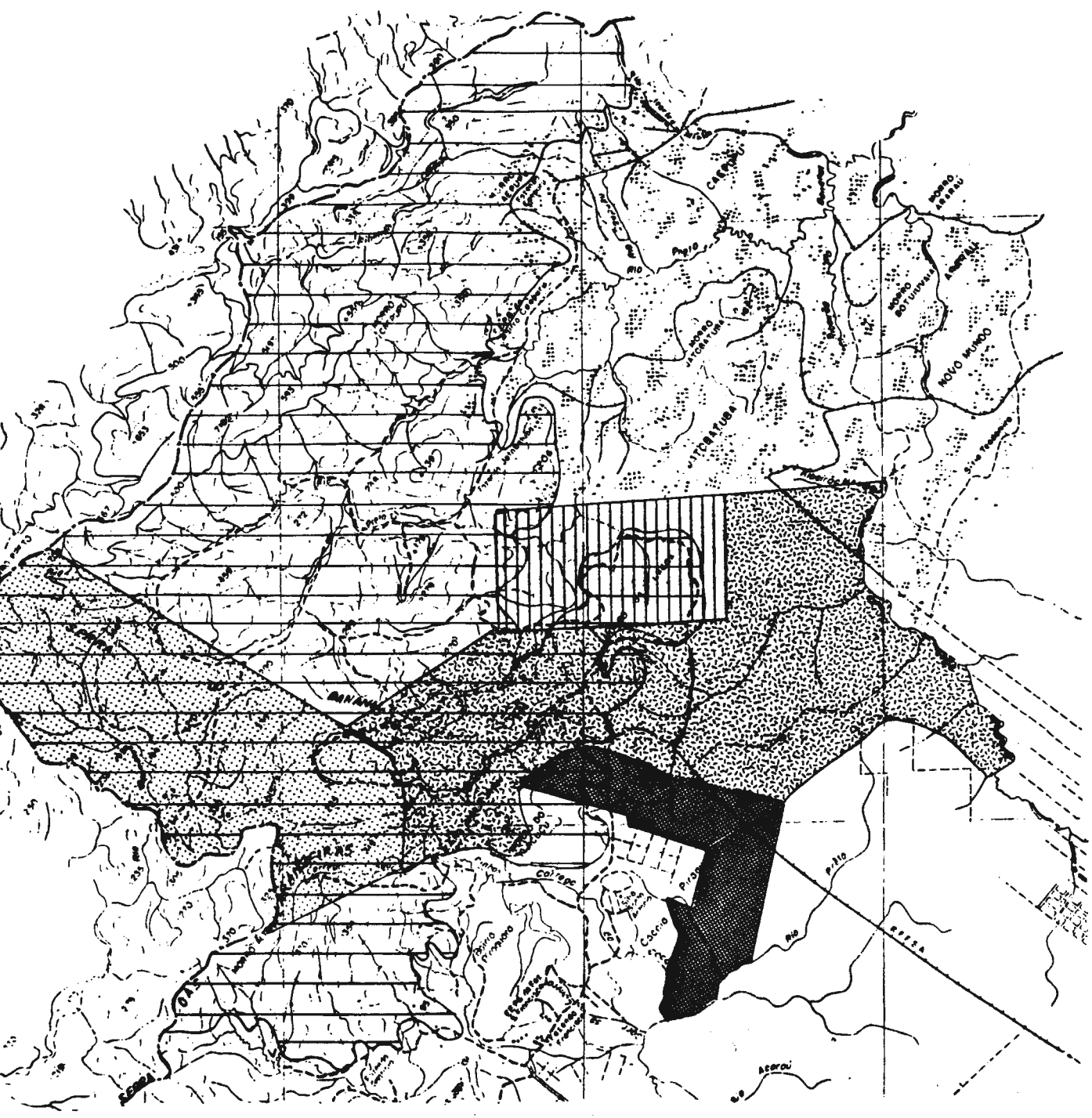
Com base em informações que constam de processos de reintegração de posse e, ainda, a partir da planta do 18º Perímetro (2) de Peruibe, elaboramos uma carta da situação aproximada da titulação das terras, da área objeto de estudo. (FIGURA 1).

Verificamos que, apesar da titulação, é grande o número de sítios de posse. Podemos afirmar que os bairros do Bambu, Cossoca e Guanhanhã são possivelmente aqueles onde se encontram o maior número de posseiros em terras já tituladas a particulares, terras, contudo, não exploradas pelos mesmos. Nos bairros do Piraquara e das Panelas não constam

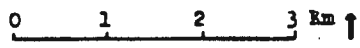
(1) A Baixada a que o autor se refere é a Baixada do Ribeira.

(2) Perímetro é a unidade de referência territorial adotada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI da Secretaria de Estados dos Negócios da Justiça. A área objeto de estudo é parte integrante do 18º Perímetro de Peruibe.

FIGURA - 5
PERUIBE - PORÇÃO SETENTRIONAL
Titulação das Terras



Cartográfica: "IGC - 1982
 Município de Peruipe.
 Mapa obtido por compilação das
 folhas: Esc. 1:50 000 do IBGE"
 g. Teresa C. Jehmel



- Divisa Municipal
- Caminho, Trilha
- +++++ Estrada de Ferro

Fonte: P.P.I.

- | | | | |
|--|--|--|---|
| | Fazenda Caraguava
Adm. Gov. do Estado | | Terras Tituladas a
Armando Cunha |
| | Terras Tituladas a
Leão B. A. Neves | | Fazendas: Caepupu,
Ararau e Jatobatuba |
| | Terras da Reserva
Indígena. | | Área prevista para
Parque Estd. S. Mar |

identificação de titulação porém, aí também, existem conflitos entre posseiros e proprietários com títulos cuja validade está sub-judice. A porção noroeste (Bananal, Ouro e Varginha) que aparece como parte integrante do Parque Estadual da Serra do Mar (3), desde antes da assinatura do próprio decreto de criação desse parque, já se encontrava ocupada por posseiros. Por último, vale ressaltar que nas terras destinadas à Reserva Indígena não foi constatada a presença de posseiros.

É flagrante a contradição entre a titulação e o domínio das terras em Peruibe. Assim, procuramos reconstituir o processo de titulação da área.

Inicialmente, realizamos, no Arquivo do Estado, levantamento das possíveis doações de sesmarias ocorridas ali. Entre os anos de 1600 e 1820 (4) não encontramos nenhuma referência que possibilitasse a identificação de doações na porção setentrional de Peruibe. As referências encontradas de doações de terras mais próximas a área de estudo restringem-se, apenas, à atual área do município de Itanhaém, a atual área urbana de Peruibe e a parte sul do município de Peruibe (Guaraú e Barra do Una), áreas fora da nossa investigação.

Tal constatação contribuiu para que passássemos a admitir que, as vertentes da Serra do Mar, à altura de Peruibe, até meados do século XIX, não haviam sido legalmente ocupadas. Entretanto, deveria ocorrer a presença de moradores

(3) O Parque da Serra do Mar foi criado pelo decreto estadual nº 10.251/77, alterado pelo 13.313/79. Até o momento o mesmo não foi demarcado.

(4) A consulta ao período de 1600 a 1820 para as doações de sesmarias, prende-se ao fato de ser o período que tivemos a possibilidade de pesquisar, por ser o material que se encontrava disponível.

que já a ocupavam segundo seus próprios critérios.

Esta suposição é reforçada pelos relatórios elaborados no início deste século pela Diretoria de Terras e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, que fazem referência à existência de posseiros e de terras devolutas, em Peruipe.

Nossa consulta iniciou-se com o relatório de 1900. São relatórios anuais encaminhados ao então Presidente do Estado e que informavam, entre outras coisas, sobre a situação da titulação e ocupação das terras sob sua jurisdição. Consultamos até o relatório de 1930; alguns contêm informações elucidativas para a compreensão do processo de ocupação que ocorreu na área.

O relatório de 1912 diz que parte das terras do então município de Itanhaém - representando uma área de 35 mil hectares - foram discriminadas sem contestação. No relatório do ano seguinte, notifica-se sobre a discriminação de outra gleba que, assim como a primeira, deveria ser entregue para fins de colonização à Companhia São Paulo Railway, pois essas terras eram cortadas pelo seu ramal ferroviário Santos-Juquiã. Os relatórios informam, ainda, que a área discriminada, sem contestação, nos municípios de Itanhaém e de São Vicente é de 19.411 alqueires, ou seja, aproximadamente, quarenta e sete mil hectares.

As anotações dos relatórios de 1914 e 1916 informam que, em Peruipe, foram discriminados 80.613,91 hectares (5) dos quais 62.167,10 (77%) foram considerados devolutos. Sobre esse processo de Peruipe, o relatório faz o seguinte comentário: "De todos os processos tratados em 1914, é este o

- (5) Acreditamos que nessa área, encontram-se também incluídas as terras pertencentes, hoje, ao município de Itariri. Trata-se de uma área serrana, e as citações de alguns rios nos indicam, pelo menos genericamente, sua localização. Além do mais, a área do atual município de Peruipe é de aproximadamente 340 quilômetros quadrados, ou seja, 34.000 hectares.

que offereceu maior dificuldade para a sua solução, não só devido ao grande número de intrusos que invadiram as terras, como também porque a toda hora surgem portadores de novos títulos allegando dominio sobre ellas." (SÃO PAULO (estado) Sec. Agric., 1914:143).

O relatório de 1916 esclarece: "Ficaram concluídos os estudos do processo de discriminação de terras de Peruhybe e assignado às partes o prazo de 20 dias para dizerem acerca do seu direito. Esse processo foi julgado por sentença no começo do anno de 1916 e nelle verificou-se uma area de 62.167,10 hectares, que foram discriminados como devolutos." (SÃO PAULO (estado) Sec. Agric., 1916:136).

O relatório de 1917 informa que foram publicados editais - em Peruibe e Itanhaém -, a fim de que fossem apresentadas as justificativas de posse de cinco anos com cultura efetiva e morada habitual. Compareceram noventa e dois interessados, que apresentaram provas dessas posses, e, desses, quarenta e dois foram julgados procedentes e outros dez ainda ficaram dependendo de estudos.

No relatório do ano de 1929, lê-se: "Do processo de discriminação de Peruhybe, resultou uma grande área de terras devolutas, cujo destino era incerto por fazerem parte de um contrato com a estrada de ferro Santos a Juquiá. Com a aquisição desta estrada pelo Governo do Estado, resolveu-se finalmente o destino que deveriam ter as citadas terras. Realizada em 1928 a revisão topographica da região (Itanhaém e Itariry), iniciou-se, no anno proximo findo, o trabalho da divisão em lotes da região supra-referida. (...) Estando já organizada a planta das glebas restantes, em breve ter-se-á solucionado o problema das terras no litoral com a venda a pequenos lavradores que só aguardam o momento de as comprar em hasta pública. Em Itanhaém a cultura apropriada à zona é a da banana, em Itariry, além da banana, a da laranja. Assim, nessa futura região encontram-se localizados dois elementos do progresso economico do Estado. Foram mantidos, durante o anno, os guardas de terra, um em Itanhaém e o outro em Itariry, tendo sido lavrados quatro autos de infracções contra intrusos. Um destes propoz contra o Estado uma acção de

manutenção de posse, tendo sentença contrária. A princípio, a função do guarda foi difícil; actualmente, porém, a fiscalização é eficaz: não se registrou mais nenhuma invasão clandestina, tendo cessado a derrubada de matas e a extracção de madeiras de lei." (SÃO PAULO (estado) Sec.Agric., 1929:204-205).

Fica claro que a prática da posse da terra é muito antiga na área, assim como é confirmada a existência de terras devolutas, pelo menos até o início do segundo quartel do século.

No ano de 1933, com o objetivo de estimular a produção agrícola fundada na pequena propriedade familiar, o interventor federal no estado assina o decreto nº 5.824, que visava facilitar a aquisição de terras devolutas por todos aqueles que se propusessem a cultivá-las.

O tamanho máximo previsto para o lote a ser adquirido era de cem hectares. O pagamento deveria ser feito em até dez anos. O decreto beneficiaria inclusive o posseiro que ocupasse terra devoluta e que se encontrasse em situação regular junto à legislação vigente.

Conforme estudos realizados, na época, pela Secretaria da Agricultura, uma das áreas previstas para a aplicação deste decreto seria a do 18º Perímetro de Peruibe. No processo nº 34.413 de 10/03/1933 que apresenta sugestões para a aplicação do referido decreto, lê-se: "O perímetro de Peruibe, que na nossa denominação geral tem o número 18, apresenta a área de terras devolutas de 40.558,91 hectares e é o que está em melhores condições de ser colonizado (6) de pronto.

(6) O decreto apenas se refere à colonização em seu artigo 14º. Diz o decreto: "Quando convier, poderá o Secretário da Agricultura confiar a venda de grandes glebas de terras devolutas a empresas nacionais de colonização, legalmente constituídas, com sede no Estado, desde que as mesmas empresas se obriguem a realizar a colonização no prazo de cinco anos, na razão de setenta e cinco por cento da área." O objetivo do decreto era a venda de terras devolutas para quem se propusesse a cultivá-las, mas o processo da Secretaria da Agricultura, que realizou o estudo das áreas previstas para aplicação do mesmo, se refere à colonização e não à venda.

Entretanto, convém notar que dessa área se deve deduzir uns 6000 ha em litígio e outro tanto de terras pantanosas ou extremamente íngremes, que não poderão ser objeto do plano de parcelamento para venda de terras. Restam, portanto, 28 000 hectares aproximadamente, que podem ser objeto de parcelamento e venda."

A existência de grileiros na área é explicada, segundo o mesmo processo, pela "...falta de funcionários eficientes e idôneos, com residência obrigatória na zona dos perímetros devolutos tem acarretado diversas invasões de 'grileiros' de má fé e devastadores das reservas florestais das terras devolutas. Um exemplo desse fato deu-se há poucos meses com a invasão das terras situadas entre os ribeirões do Piaba e do Guaxirú, no 18º perímetro de Peruibe. A execução do plano de colonização nesses perímetros do litoral, cujas terras estão se valorizando e são objetos de cubiça, exigem a designação de auxiliares desta Diretoria que sirvam para evitar esses fatos e ao mesmo tempo servir de agente de ligação com os posseiros para a escolha dos lotes nas diferentes glebas."

Acreditamos que, pelo menos na área de Peruibe, o decreto de 1933, não resultou na ocupação prevista. Tanto é que, em 1945, o Decreto nº 15.227 do governo estadual autorizou a venda de "lotes de terras incultas, até a área máxima de 500 (quinhentos) hectares, nas glebas destinadas à colonização e que não foram aproveitadas para a fundação de núcleos coloniais."

Temos conhecimento da venda de lotes na área com fundamento nesse decreto (7), porém, não explorados pelos seus proprietários. Uma prática comum foi a compra de lotes vizinhos por mais de uma pessoa e que, posteriormente, foram

(7) Anexo III - Cópia do Título de propriedade dado pelo governo do estado de São Paulo, de 22/11/1945.

englobados por um único proprietário, formando propriedades cuja extensão ultrapassava, em muito, a estipulada pelo decreto.

É o caso das terras de Leão Benedito de Araújo Novaes que, originariamente, foram vendidas a ele e a mais três pessoas (500 ha cada), conforme processo que tramita na Comarca de Itanhaém.

Como consequência da titulação das terras, com base nesses programas de ocupação, intensificam-se os conflitos. Possesiros que, há décadas, ocupavam a terra, viram-se ameaçados por jagunços que obedeciam aos titulados pelo estado. Resta-nos perguntar se não era falsa, do ponto de vista dos moradores que lá se encontravam, a idéia de que as terras não tinham dono e portanto deveriam ser ocupadas.

Hoje, de uma forma ou de outra, a área é ocupada. A fotointerpretação (8) que realizamos, revelou não só extensas áreas dedicadas à bananicultura, como também pequenas manchas dessa cultura em meio à mata (FIGURA).

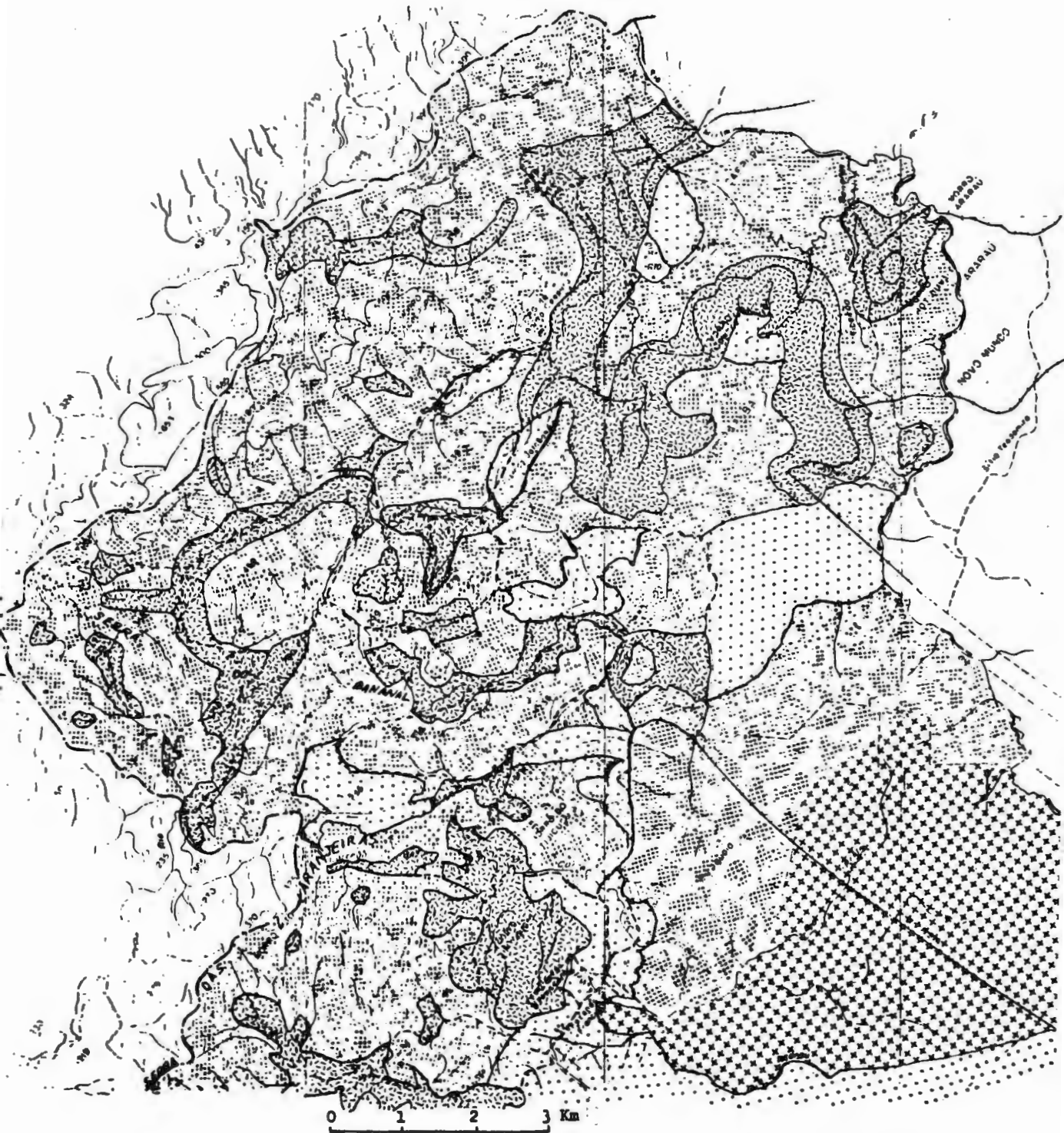
2. A VIOLÊNCIA

Durante muito tempo, durante séculos, foi grande a disponibilidade de terras. Isso permitia a ocupação tranquila pelo posseiro. E, mesmo quando a ocupação dominante pressionava a posse, sempre restava como opção avançar mata a dentro. Os conflitos eram raros. Hoje, porém, as condições são

(8) Levantamento aerofotogramétrico - Projeto Litoral Sul TerraFoto S.A., 1981/1982 - Escala aproximada 1:35 000
 Fotos - 7 a 11 - faixa 4B
 Fotos - 29 a 34 - faixa 5B
 Fotos - 2 a 9 - faixa 6C
 Fotos - 13 a 18 - faixa 7C
 Apesar da escala não ser a mais adequada ao grau de detalhamento desejado, a escolha do voo prende-se ao fato de ser o mais recente disponível. Contudo, para minorar o problema da escala, o mapeamento foi complementado com trabalho de campo.

FIGURA - 8
PERUIBE - PORÇÃO SETENTRIONAL

Utilização da Terra



Cartografia: "IGC - 1982
 Município de Peruíbe.

Mapa obtido por compilação das
 folhas: Esc. 1:50 000 do IBGE"

Dr. Teresa C. Jehnel

- Divisa Municipal
- Caminho, Trilha
- +++++ Estrada de Ferro

- | | | | |
|---|------------------------------------|---|--------------------------------------|
|  | MATA |  | BANANA |
|  | CAPOEIRA, PASTO
CAMPO ANTRÓPICO |  | EXPLORAÇÃO DE AB
P/ FINS INDUSTRI |

Fonte: Fotos Aéreas - Projeto Litoral Sul
 Escala aprox. 1:35 000 - Terrafoto

outras. As terras foram sendo ocupadas e tituladas. Quando o posseiro se apossa de uma área, procura garantir sua terra de trabalho.

"As referências a litígios e questões de terra não são muito frequentes até o fim do Império. Ao que parece, enquanto o posseiro era apenas um cultivador de mantimentos e enquanto a terra não adquiria valor monetário digno de nota, os litígios, as violências e os conflitos foram poucos. Essa provável menor frequência de litígios por questões de terras, talvez também possa ser explicada pela agricultura itinerante que era praticada por aqueles que se dedicavam à lavoura de subsistência. A própria técnica agrícola, baseada na roçada e queimada, com nenhuma preocupação em manter a fertilidade do solo, levava o posseiro, numa época em que ainda existiam muitas terras sem aproveitamento, para áreas novas." (PETRONE, 1982:27).

O posseiro ocupa a terra independente de sua titulação. Ocupa as terras devolutas, as terras do estado e as terras privadas. Para ele o importante é que a terra não esteja sendo cultivada. Uma parcela das terras da área objeto de estudo não tem nenhuma escritura, legalmente é terra-de-ninguém. Outra parte é reserva florestal e, portanto, não cultivada. Uma última parcela, apresenta titulação de propriedade privada legal, que pode estar ou não cultivada.

Se, em Peruibe, a presença de posseiros na área é inquestionável, também não faltam grileiros, pseudo-proprietários, documentos falsificados, jagunços, pistoleiros e, até mesmo, a conivência da justiça e da polícia. A violência na área é um fato.

Em levantamento nos jornais paulistanos "Folha de S. Paulo" e "O Estado de S. Paulo", e nos jornais santistas "Tribuna de Santos" e "Cidade de Santos", no período de 1974 a 1984, tabulamos os seguintes casos de violência:

6 tentativas e/ou expulsões da terra

5 invasões de terras por jagunços

13 derrubadas ou queimas de barraco e/ou de plantação

8 casos de ameaças (de morte, de invasão ou de destruição de barraco e/ou de plantação)

7 mortes em conflitos entre posseiros e jagunços ou grileiros

8 pessoas gravemente feridas em conflito.

Essa violência também foi constatada na pesquisa de campo. As entrevistas revelaram que 72% dos posseiros já sofreram algum tipo de violência, para apenas 23% que não, sendo que 5% não informaram.

Esse é o quadro, e entendemos que não cabe perguntar se essa violência em Peruibe é maior ou menor que a de outras áreas. Violência não se mede, se constata, se sente. O importante é entender mais esse foco de luta pela terra. É certo que, predominantemente, as áreas de maior intensidade de conflito pela terra são as áreas de fronteira agrícola. Mas, predominância não exclui a possibilidade da ocorrência em outros lugares.

A existência de conflito pela terra e sua consequente violência se manifesta em todos os estados da federação. A disputa pela terra é crescente e incomensurável. A violência é uma constante. Com a expansão do modo de produção capitalista no campo, o número de conflitos tem aumentado. Se expulso de um ponto, o posseiro surge em outro para mais uma tentativa de fixação na terra.

"Os conflitos pela posse da terra têm ocorrido em todos os estados e territórios do país, com exceção da ilha de Fernando Noronha. Só na região agrícola que circunda a cidade de São Paulo, a menos de 100 km do perímetro urbano, há vários litígios em tudo semelhante àqueles que ocorrem nas remotas regiões amazônicas, nem mesmo faltando o jagunço." (MARTINS, 1983:11).

"O que, para muitos, pode parecer uma surpresa: não só continuam a existir problemas pela posse da terra nos Estados do sul, como também aumentou em alguns estados o número de conflitos registrados (...). Somente em São Paulo, se tomarmos os dados referentes aos anos de 1980 e 1981, pelo menos 10.387 pessoas, ocupando uma área de 13.108 hectares, estiveram envolvidas. Justo na unidade da federação onde o 'senso comum' exclui a possibilidade de litígios envolvendo a população camponesa." (SANTOS F? & PORTO, 1984:14).

Peruibe é um desses lugares. Lá os posseiros foram chegando paulatinamente. Por informação de amigos, parentes e conhecidos, sabiam da existência de terras a serem ocupadas. Houve quem nos dissesse que, na época, o rádio informava que a terra era do trabalhador. Isso, naturalmente, ocorreu em 1964 com a assinatura do Estatuto da Terra. "O Castelo Branco falou que 200 metros prá dentro do mar era terra de trabalhador." "Eu ouvi no rádio que o presidente Castelinho (sic) deu terra prá nós." "Quando o Castelo morreu, piorou demais, porque daí queriam tirar a terra que ele deu." (Pesquisa de Campo).

Foram chegando, escolhendo seu pedaço de terra, preferencialmente próximo ao pedaço do amigo, parente, conhecido. Primeiro vieram os homens e construíram o barraco. Depois, foram buscar o restante da família e, daí, puderam então organizar seus sítios. Caminhavam horas para chegar até a roça. As picadas na mata foram abertas por eles. E, também, com a força dos seus braços, aos poucos foram melhorando os caminhos, desmatando uma área maior, plantando novos bananais, enfim, alterando a paisagem, incorporando nela seu trabalho.

Se veio o posseiro, veio também o jagunço, o grileiro, o pseudo-proprietário e os proprietários legais que, até então, não se "lembravam" de suas terras e foram acordados e alertados pela valorização da área, em parte obtida com o trabalho do posseiro. Conseqüentemente, a violência, o conflito e a disputa pela terra passam a fazer parte do cotidiano da área.

Porém, nem todas as disputas e questões chegam à justiça. Muitos que reivindicam a propriedade das terras, tentam, - junto aos posseiros - "resolver" a questão. Este comportamento poderia parecer louvável, mas as atitudes adotadas, contudo, não são as de conciliação e de acordo. São as violentas, as intimidadoras que prevalecem. Poderíamos relatar inúmeros casos de violência registrados na área, onde o desrespeito à vida e ao trabalho do posseiro é brutal.

Das conclusões da Comissão Especial de Inquérito destacamos: "Mas o mais grave é que essa luta entre 'posseiros' e 'grileiros' entre o 'poderoso' e o 'caçara' entre a 'empresa' e o 'artesão', não é travada, habitualmente, no âmbito do Poder Judiciário que, quando usado em soluções de pendência, é moroso e burocrático." (Diário Oficial do Estado de 05/09/1980).

Os processos se arrastam na justiça ou na administração pública estadual e federal. A decisão dessas questões tarda e, quando raramente sai uma dessas sentenças, nunca é favorável ao posseiro. A descrença na justiça é geral.

"Quando a justiça começa a sonegar nossos direitos, a gente mesmo faz a justiça. Nunca se sai da terra por causa de liminar de juiz, pois responder processo fora da terra é briga perdida. Se você tá dentro da terra, você tem força prá brigar, agora se você sai, vai brigar fora, ah ... meu Deus do céu! Eles cercam a área, põe uma casa lá dentro e se tu entra, eles te matam. Se você fica, quem manda é tu, porque o juiz manda na casa dele, aqui não. Não podemos confiar na lei. A lei é nós dentro da nossa terra. Então, se o jagunço, o grileiro, quem for chegar lá, chama os vizinhos, passa a mão nos trabucos e se ele passa para dentro mete chumbo." (Pesquisa de Campo).

"São, porém, precisamente a demora legal e a inércia burocrática que medeiam a luta pela terra. O fracasso da lei em estabelecer o direito legal e o fracasso da burocracia em implementar a política formulada, impedem efetivamente sua resolução legal, permitindo que a luta continue enquan

to estiver favorecendo o ciclo de acumulação." (FOWERAKER, 1982:168).

De um lado, temos o posseiro que desconhece as formalidades burocráticas de um processo na justiça e, do outro, gente com informação sobre a justiça e que sempre pode se servir dos serviços de um advogado.

Em 1983, sob a alegação de ser proprietário de uma área, em parte ocupada por posseiros, um político (mais tarde prefeito da cidade de Santos) tentou expulsar três posseiros, alegando que os mesmos haviam invadido sua propriedade (9). O caso foi parar na justiça e, como não poderia deixar de ser, após três anos, os posseiros perderam a questão, nas duas instâncias cabíveis.

Na ocasião da entrada desse processo na justiça, em uma fala do presidente da sociedade dos posseiros, registramos a seguinte explicação: "... o seu tempo na terra conta só até o dia que alguém entra com um processo contra você. E, enquanto o processo não for julgado, seu tempo fica, para efeito da lei, estabilizado. Você pode ter cinco anos na terra, mas se você tava há oito meses quando o processo entrou na justiça, para efeito da lei, da nossa lei, infelizmente é assim. Então eles entram com o processo antes de um ano e um dia, com rapidez, para tirar valor, porque essa classe ladrona, dominante, sabe fazer as coisas com manha e nós não sabemos." (Pesquisa de Campo).

Opiniões desse tipo são gerais, vejamos o que dizem sobre isso outros dois posseiros: "Se for pra obedecer a lei, da forma que fizeram, nós não vai ter razão nunca. Essa justiça é uma mentira para os mais humildes. Então a gente não precisa de justificá os fatos, porque nós temos razão se sobra prá justificá, porque não é possível esperar por essa justiça que permite que o cara com dinheiro compre o direi

(9) Anexo IV - Reportagens nos jornais "Cidade de Santos" e "Tribuna de Santos".

to do outro." "Essa ordem deles é desordem. É uma justiça que não tem dignidade; aí é que eu digo: a justiça tá na nossa mão mesmo. Nós é que temos que regaçar as mangas e vê o que precisamos fazer. Não adianta esperar cair do céu, porque das nuvens só vem chuva ou vento brabo." (Pesquisa de Campo).

Como declara MARTINS: "... cada vez que esse pessoal é expulso, não é expulso só pelo jagunço. Entre os jagunços dos fazendeiros, se inclui o oficial de justiça e, às vezes, até o próprio juiz. Então nesse caso a população já conhece que a lei não funciona do lado dela. A lei representa um direito, que não é o direito reconhecido pela população na sua prática, na sua luta por suas necessidades." (1982:26-27).

Muitas vezes, os posseiros defrontam-se com inimigos ainda mais poderosos. Empresas também acionam a justiça contra os posseiros. Na área, temos o exemplo da CIMABRA - Comércio, Indústria e Fornecedora de Navios Ltda., com sede em Santos, que, no ano de 1980, requereu reintegração de posse de uma terra que, em parte, se encontrava apossada (10).

Contratou pistoleiros e jagunços, aterrorizou os moradores, praticou muitas arbitrariedades. Porém, estranhamente, abandonou o processo que atualmente se encontra arquivado por falta de manifestação da interessada. Anteriormente ao processo, a Cimabra era estranha à área. Um posseiro deu-nos o seguinte depoimento: "Veja bem, depois que nós construímos a estrada, apareceram vários grileiros com documentação que, é claro, é falsa. Eles se diziam proprietários. Entre eles, os Cunha, o Major Serrazelli e, agora mais recente, essa tal imobiliária ou empresa parecida com o nome de Cimabra. É só de agora que tá se ouvindo o nome dela." (Pesquisa de Campo).

Em função de casos assim, a descrença em relação

(10) Anexo V - Reportagem da "Tribuna de Santos".

ã justiça é total e se estende, também, a todo o aparato do estado. O posseiro não confia no juiz, no oficial de justiça e na polícia, mas também descrê dos órgãos executivos do estado, como é o caso da SUDELPA - Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista. Contraditoriamente, os posseiros, através de um mecanismo qualquer, diferenciam a máquina estatal da figura de seus chefes e, assim, confiam no governador e no presidente da República.

Essas autoridades são identificadas como os magistrados máximos, como a única instância capaz de solucionar seus problemas e de melhorar suas condições de vida. Ao nosso ver, essa visão das coisas repousa na propagação de uma ideologia que atribui ao estado um caráter paternalista. Na prática, esta concepção impede que os envolvidos, no caso os posseiros, se unam e cheguem a fazer propostas concretas que solucionem e resolvam de vez seus problemas. E, na verdade, essa ideologia visa exatamente bloquear a organização da classe trabalhadora.

3, A RESISTÊNCIA

A vida no campo, por si só, é um ato de resistência. As condições de vida são inóspitas. Ninguém abre uma picada na mata sem um facão. Não se lavra a terra sem, pelo menos, uma enxada. No campo, a sobrevivência é armada.

Ao perguntarmos aos posseiros se sentiam necessidade de terem uma arma, 75% responderam afirmativamente. A justificativa era a necessidade de defesa em função dos pistoleiros e grileiros "que sempre andam por perto". E, também, para se defenderem dos "bichos-do-mato". Porém, a grande maioria dessas armas era o próprio facão do posseiro, apenas 20% informaram possuir uma arma de fogo, espingardas e revólveres.

Fica patente que, na verdade, os posseiros estão desarmados. Sua luta, mesmo quando sangrenta, é uma luta de

auto-defesa, é sempre uma resposta aos ataques sofridos. Mas resistem bravamente.

Quando de uma emboscada, onde os posseiros agredidos terminaram por ferir o pistoleiro, o caso chegou à polícia como se o agressor fosse a vítima. Nessa época, o comentário era o seguinte: "A verdadeira cobra a gente mata, quando a gente só aleja e, ela vai embora, a gente fica triste." (Pesquisa de Campo).

As investigações, sempre tendenciosas, não conseguem esclarecer a verdade dos fatos. Sempre é assim. Os órgãos de segurança agem com desleixo e de forma discriminatória, a ponto de um posseiro, em sua ingenuidade, comentar: "Chegou ocasião em que a polícia, não sabemos porque, andou tirando tudo que era arma de caça dos posseiros, até facão e outros instrumentos de trabalho." (Pesquisa de Campo).

De forma nítida, a década de setenta foi um período onde a violência na área foi grande. Muitas roças foram queimadas, sítios foram destruídos, famílias e mais famílias ficaram enlutadas. Em resposta a toda essa violência, os posseiros fundaram, em 1978 - com a colaboração de um grupo de pessoas preocupadas com o destino de suas vidas -, a Sociedade Beneficente e de Melhoramentos da Zona Rural e Urbana de Peruíbe (11).

Um posseiro explica a fundação da sociedade: "O tempo foi passando e como da razão e justiça o tempo é o melhor amigo, não deu outra, nós depois de muita luta e desconfiança, de muitos desanimarem, de alguns desistirem, de outros cederem seu lugar aos grileiros, com a colaboração de amigos, conseguimos organizar a sociedade. Agora, os posseiros estão convencidos que organizados e unidos resistirão a qualquer

(11) Anexo VI - Transcrição do edital de registro do estatuto da sociedade, publicado em 10/11/82.

investida, venha da onde vier." (12) (Pesquisa de Campo).

Apesar de, no registro da sociedade, a entidade se propor a prestar assistência médico-odontológica, de lutar pela criação de departamentos culturais, recreativos e desportivos e de outras atividades semelhantes, na prática, ela foi muito além.

Em dezembro de 1978, por exemplo, organizou uma manifestação de protesto contra a violência. A comunidade de posseiros compareceu à Câmara Municipal de Peruibe, onde entregou ao seu presidente um abaixo-assinado denunciando a situação e solicitou, também que as reivindicações fossem encaminhadas ao governador do estado e ao presidente da república.

Em 19/11/79, realizou o bloqueio da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega, na altura do trevo de entrada para a cidade de Peruibe, com a finalidade de sensibilizar a opinião pública e às autoridades pelo clima de guerra que, na época, existia entre posseiros e grileiros. Em maio de 1986, foi promovida uma segunda paralização na mesma Rodovia Padre Manuel da Nóbrega. Protestavam os posseiros contra a morosidade do encaminhamento da reforma agrária do governo da Nova República. Nesse dia, os posseiros, com suas mulheres e filhos distribuíram a cada veículo um panfleto (13) explicando o motivo do ato além de também terem entregue frutas de seus próprios sítios. Como a fila de carros era longa, os motoristas mais distantes do trevo não viam as faixas de paralização e, conseqüentemente, também desconheciam o motivo do enorme engarrafamento. Quando os posseiros alcançavam seus carros, muitos fechavam os vidros e diziam "não queremos comprar nada."

Em abril de 1985, a sociedade dos posseiros de

(12) Anexo VII - trecho de matéria do dia 25/07/78 dos jornais "O Estado de S. Paulo" e "Jornal da Tarde" sobre a fundação da sociedade.

(13) Anexo VIII - panfleto distribuído durante a paralização.

Peruibe, junto com outras associações afins, organizaram e participaram de uma concentração de trabalhadores rurais do Litoral Sul e do Vale do Ribeira, na qual reivindicavam a imediata execução da reforma agrária. Nesse protesto as exigências básicas eram: a titulação das terras por eles ocupadas e a abertura e manutenção das estradas vicinais.

Todas essas experiências faz com que a sociedade represente a solução para que os posseiros atuem de forma coletiva frente às agressões sofridas. A sociedade enfeixa a necessidade comum de defesa e termina por representar e intermediar as reivindicações dos posseiros. É ela que representa os posseiros numa negociação com o estado. É ela que ergue a voz para denunciar as ações violentas das quais os posseiros são vítimas. E, sempre que possível, é ela que discute em nome dos posseiros e tenta encontrar a solução para os seus problemas.

De concreto, porém, é óbvio que os posseiros, através de sua entidade representativa, não atingiram seus objetivos mais amplos. Suas conquistas são tímidas. E, aí, surge uma contradição: conquistas tímidas determinam fraca credibilidade para as ações da sociedade. Pouca credibilidade, significa, baixo engajamento. E, assim, a sobrevivência da própria sociedade entra em jogo.

Todo esse perigoso círculo vicioso talvez tenha um ponto de partida: uma questão ideológica, aspecto que anteriormente já mencionamos. O posseiro acredita na figura mítica e paternalista do chefe de estado. O posseiro espera que, como em um passe de mágica, o "homem" resolva seu problema. Daí porque, muitas vezes, sugere em assembléias e em meio a lutas, propostas e opiniões como: "Então vamos lá falar com nosso dirigente. Por que nós temo que vivê aqui de boca tapada? Vamo lá com nosso devogado, vamo lá no home, no seu grandão." "A gente arruma um caminhão, e vai lá falá com ele, explica nossos poblema, que ele não sabe direito." "Se precisá vamo todos lá no governador, a gente vai l'em cima visitá ele."

CONSIDERAÇÕES FINAIS

"O rei dos animais e o grileiro passam por cima, matam,
derrubam e nós foge?"

(posseiro de Peruíbe)

Consciência à terra de trabalho, faz a
ser contínua.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há muito a posse da terra ocorre no Brasil. Desde o período sesmarial a posse vem sendo a solução de sobrevivência de muitos trabalhadores. Naquela época, os excluídos da ordem de produção escravista - excluídos por não apresentarem as pré-condições exigidas para receberem sesmarias, por não possuírem riquezas, ou por não terem "sangue limpo" -, diante da imensidão territorial e dada a necessidade de sobrevivência, apossavam-se de terras.

Com o prenúncio do fim da escravidão, surge a Lei de Terras de 1850. A compra e a venda passam a regular a aquisição de terras. O preço estipulado, proibitivo para a grande maioria dos interessados, foi o controle necessário para assegurar à classe dominante a força de trabalho livre de que precisaria.

Mesmo assim, parte das terras que, por uma razão ou outra, escapavam da avidez dos proprietários, foram ocupadas por posseiros.

Apesar do apossamento de terras ser muito antigo, a posse da terra sempre foi vista e tratada pelo Estado como "marginal", mesmo na atual legislação que fala em "direito dos posseiros" e que termina não sendo levada à prática. O contraditório é que a produção do posseiro sempre foi necessária à classe dominante.

O capital, ao mesmo tempo que fustiga e afugenta o posseiro, também o subjuga e o explora. O posseiro por ser proprietário de seus instrumentos de trabalho e ter a posse da terra, com seu esforço e o de sua família colhe os frutos de seu trabalho. Porém, ao levá-lo ao mercado, não é ele quem determina o preço de sua mercadoria; cada vez mais os preços são estipulados abaixo do seu valor real.

Isto força o posseiro a aumentar a sua produção para que consiga manter os mesmos ganhos. Ouvimos o seguin-

te relato de um posseiro: "Antigamente, com a venda de uma caixa de banana, dava prá comprar cinco quilos de açúcar, agora precisa de vendê três caixas. É que nem rabo de cavalo: quanto mais cresce fica mais perto do chão." (Pesquisa de Campo).

Por isso, os posseiros de Peruibe quase não mais cultivam a roça, seu tempo de trabalho é praticamente todo dedicado à banana, comprometendo dessa forma sua sobrevivência. Com isso, a tendência do posseiro é subordinar-se mais e mais ao capital. O capital, quando não explora diretamente o trabalhador, explora-o através do fruto do seu trabalho. Daí a posse da terra poder ocorrer tanto na fronteira agrícola, como em São Paulo. O próprio IBGE comprova isso: em 1980, 6% dos estabelecimentos rurais do estado eram de posseiros.

Então, apesar do posseiro se apresentar como um produtor autônomo, ele é um trabalhador explorado através do fruto do seu trabalho. Ele apenas vive a ilusão da autonomia. Com seus ganhos mal consegue repor seus instrumentos de trabalho e, muito menos, reproduzir-se enquanto produtor autônomo. Nesse sentido, acreditamos que sua própria existência, enquanto posseiro, está comprometida.

Peruibe, como uma área que dispunha de terras não exploradas, e por se constituir em periferia agrícola da cafeicultura, é um local de posse. Durante muito tempo eram poucos os interesses econômicos ali existentes.

A pesquisa de campo revelou que a posse na área ocorreu sempre de forma individual: os posseiros chegavam um a um e, também, individualmente formavam seus sítios. Daí acreditarmos que sua luta pela titulação da terra traduza o anseio pela propriedade privada da terra.

Com o incremento da bananicultura comercial e a conseqüente expansão das empresas rurais, além do avanço do turismo, gerador de uma procura maior de chácaras de verneio, há evidências de que os posseiros de Peruibe - como tendência - devam ser desalojados da área.

Porém, desde que haja trabalhadores sem terra e terras não exploradas, continuará a haver o apossamento, independentemente de as terras terem ou não titulação. No próprio estado de São Paulo há inúmeras áreas de posse, como o oeste do estado, o noroeste, o centro-sul, o litoral norte, além do Litoral Sul e Vale do Ribeira.

Em todas essas áreas, o posseiro tem consciência de que tem direito à terra de trabalho e resiste. Está sempre pronto a se defender de uma agressão. Suas armas estão à mão, são as mesmas, basicamente, com as quais sobrevivem num campo inóspito: seu facão, sua enxada, seu "trabuco". Em Peruibe, os posseiros já incorporaram, inclusive, a forma coletiva de resistência e defesa. Naturalmente chegaram a esse grau de consciência e de organização graças à presença e ao trabalho da Sociedade Beneficente e de Melhoramentos da Zona Rural de Peruibe, há quase uma década, encabeçando sua luta.

"A liberdade tá onde tem as terras, melhor é a vida na terra da gente. Então a gente junta os amigos, vai lá na assembléa pra ninguém tomá nossas terras." (P.Campo).

Esse é o posseiro de Peruibe: seu trabalho, sua luta, seus sonhos. Ao pé da serra, em meio à mata e ignorando tantas facilidades dos nossos tempos, ele constrói e transforma seu ser e o seu mundo. Ele é a expressão viva do desejo de uma nova sociedade.

ANEXOS

ANEXO I

Usucapião: forma de adquirir a propriedade da terra pela posse, desde que sejam preenchidas as exigências legais. É preciso deixar claro que as terras pertencentes ao poder público (união, estado, município), não são passíveis de ação pelo usucapião. O Código Civil brasileiro estabelece: usucapião extraordinário, art. 550 "Aquele que, por vinte anos, sem interrupção, nem oposição, possuir seu imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independente de título e boa fé ..."; usucapião ordinário, art. 551 "... adquire também o domínio do imóvel aquele que, por dez anos entre presentes, ou quinze entre ausentes, o possuir como seu, contínua e incontestadamente, com justo título e boa fé." Pelo art. 552 fica estabelecido que o tempo de posse do anterior é acrescido. "O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a do seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas e pacíficas."

E, ainda, a Lei nº 6969 de 10/12/1981, dispõe sobre a aquisição, por usucapião especial, de imóveis rurais.

"Art. 19) Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, possuir como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área rural contínua, não excedente a 25 (vinte e cinco) hectares, e a houver tornado produtiva com seu trabalho e nela tiver sua morada, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de justo título e boa fé, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis.

Art. 29) usucapião especial, a que se refere esta lei, abrange as terras particulares e as terras devolutas, em geral, sem prejuízo de outros direitos conferidos ao possuidor, pelo Estatuto da Terra ou pelas leis que dispõem sobre processo discriminatório de terras devolutas.

Art. 3º) usucapião especial não ocorrerá nas áreas indispensáveis à segurança nacional, nas terras habitadas por silvícolas, nem nas áreas de interesse ecológico, consideradas como tais as reservas biológicas ou florestais e os parques nacionais, estaduais ou municipais, assim declarados pelo Poder Executivo, assegurada aos atuais ocupantes a preferência para assentamento em outras regiões, pelo órgão competente."

ANEXO II

PRINCIPAIS VARIEDADES DE BANANA CULTIVADAS NO BRASIL

1. Banana Nanica e Banana Nanicão

Outras denominações: banana verde, banana de italiano.

Variedade mais comercializada, tanto no mercado interno como no externo, sendo, portanto, a mais cultivada.

Consumo: in natura ou na fabricação de doces, principalmente os industrializados. O nanicão é uma mutação da nanica, cujos frutos são semelhantes; diferem principalmente por apresentar maior peso por cacho e por ter porte mais alto.

2. Banana Ouro

Outras denominações: banana inajã na Amazônia.

Pequena importância comercial, sua casca fina e delicada é um empecilho à exportação.

Consumo: in natura.

3. Banana Maçã

Consumo interno elevado, cultivada em quase todo o país. Fruto delicado de sabor próximo ao da maçã.

4. Banana Prata e Banana Branca

Outras denominações: banana de camboteiro no Nordeste.

Consumo: cozida.

A banana branca assemelha-se à prata sendo às vezes confundidas entre si.

5. Banana da Terra

Outras denominações: banana maranhão, banana pacova ou pacovão na Amazônia.

Consumo: geralmente frita.

6. Banana Roxa

Outras denominações: banana vinagre, banana são domingos.

Variedade não comercial, seu consumo se faz geralmente in natura.

7. Banana São Tomé

Outras denominações: banana curta, banana paraíso, banana pão.

Consumo: cozida.

8. Banana Figo

Outras denominações: banana marmelo.

Consumo: frita.

ANEXO IV

(reportagem do jornal "Cidade de Santos" de 21/12/1983)

PERUÍBE: POSSEIROS ACUSAM JUSTO

O presidente do PMDB de Santos, Osvaldo Justo, candidato a prefeito, está sendo acusado por três posseiros de Peruíbe, e sua respectiva advogada, de pretender expulsá-los das terras que ocupam desde o final de 1979 (quatro anos atrás, em média), sob a alegação de que essas terras fazem parte da área que ele, Justo, adquiriu em 1960. Marilene de Freitas, advogada dos posseiros (em substituição ao advogado Marcos Aurélio Milani, que por pertencer ao Diretório santista do PMDB não se sentiu à vontade para continuar com o caso) chega, inclusive, a insinuar que o fato "de o perito José Geraldo Neves Jr. ter levado quatro meses a mais do que o prazo dado pelo juiz, para encaminhar o laudo solicitado pela Justiça, talvez se deva a uma interferência do próprio Osvaldo Justo, para não ter o caso revelado e sua campanha política para a Prefeitura de Santos prejudicada".

Dizia, ontem, ainda, a advogada Marilene (que não quis ser fotografada) que "o perito só apresentou o laudo depois que soube que eu ameacei de entrar com medida administrativa contra ele, pela demora. E, mesmo assim, o teor do laudo não passa de uma repetição daquilo que constou da inicial do sr. Osvaldo Justo, além de conter contradições e inverdades".

60 ALQUEIRES, MAIS OU MENOS

Pela inicial de reintegração de posse com pedido de concessão de liminar dada entrada na Justiça (Vara da Comarca de Itanhaém, à qual Peruíbe estava subordinada na época, pois ainda não fora transformada em Comarca) no dia

9 de setembro de 1982, Osvaldo Justo explica que em 1960 adquiriu de Tadashi Abe e sua mulher Julia Ruri Hanada Abe, um imóvel situado no perímetro rural de Peruíbe, constante de 60 alqueires, "mais ou menos, desmembrado de gleba maior".

"Desde que adquiriram esse prédio, os requerentes passaram a exercer sobre ele posse de fato, imediata, exteriorizando o jus possidendi, introduzindo melhorias e ações necessárias e úteis, para tanto dispendo de autorizações do Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, para a derrubada de mata para fins de cultivo da terra e seu reflorestamento racional, independentemente da intensificação da cultura de 40.000 pés de banana, através de financiamento do Banco do Estado de São Paulo".

"Entretanto - continua a inicial de Justo - essa posse justa, mansa e pacífica, que vem sendo mantida há mais de 20 anos, sem qualquer oposição, foi turbada pelos ora requeridos, que há um mês aproximadamente (ou seja, agosto de 1982, conforme Justo - N.R.), atravessando as águas do Ribeirão Cossoca (divisa natural), invadiram a gleba e ali estão promovendo a derrubada indiscriminada de árvores de porte, para introdução de culturas de subsistência, tendo eles, também, iniciado a construção de uma tapera de pau-a-pique, numa demonstração inequívoca de ali se manterem, não obstante o imediato protesto dos requerentes. Os esbulhadores, mesmo assim, prosseguem em sua ilegal faina, o que obrigou os requerentes a solicitar o concurso da Polícia Florestal, do IBDF, cujos agentes no dia 21 de agosto último, constataram a invasão e a derrubada da mata natural e sutuaram os requeridos, lavrando o competente auto de infração e o necessário embargo da área".

Os "requeridos" tantas vezes citados por Osvaldo Justo são: João Romualdo, Jeová Ferreira da Cruz e Josuel Silva de Souza. João Romualdo tem 45 anos, é casado e pai de 3 filhos que moram em São Paulo - natural de Pedro de Toledo, São Paulo. Dizia ontem, em companhia da advogada Marilene, que em sua posse está desde dezembro de 1980. Ali

tem uma casa de pau-a-pique, 1.500 pés de banana, 400 pés de mandioca, 1 quilo de milho plantado, 3 quilos de feijão plantados, 5 pés de ameixa, 3 abacate, 8 de café, 8 de abacaxi, 5 touceiras de cana-de-açúcar, e 1 pé de carambola. Todos no valor estimado por ele de 3 milhões de cruzeiros.

Jeová Ferreira da Cruz tem 48 anos, mineiro, não tem parentes comele, mas uma família mora em sua posse. Instalou-se ali em setembro de 1979, mas assegura que chegou bem antes, só que trabalhava na terra e morava na casa de um amigo. Hoje tem na posse duas casas de pau-a-pique, 111 mil pés de banana, 200 de laranja, 900 de café, 14 mudas de cacau, 8 pés de amora, 25 de abacate, 15 de jaca, touceira de cana-de-açúcar, 1.200 mudas de inhame, abobreira, 800 pés de mandioca, 10 litros de arroz plantado, 3 quilos de milho plantado, 9 cabeças de galinha. Jeová avalia que sua posse, como está, vale 12 milhões de cruzeiros. Da posse de Jeová - afirma ele e sua advogada Marilene - o perito José Geraldo Neves Jr. não tirou as necessárias fotografias, "pois se tivesse tirado das duas casas mostraria também as plantações, o que não interessaria ao Osvaldo Justo, diz a advogada.

Josuel Silva de Souza diz que se instalou ali em dezembro de 1980. Tem 26 anos, mulher e uma filha, possui no local uma casa de pau-a-pique, 5 mil pés de banana, mandioca, café, laranja, mamão, cacau, jaca, cana-de-açúcar. Avalia sua posse em 5 milhões de cruzeiros, ou seja, de acordo com a avaliação feita pelos três posseiros, suas posses em conjunto valeriam 20 milhões de cruzeiros. Só que "recentemente, o advogado do Osvaldo Justo (Sérgio Miranda Amaral) propôs que a gente entrasse num acordo que ele pagaria 500 mil cruzeiros pelas três posses, contava a advogada Marilene.

TERRAS DO ESTADO?

Diz a advogada dos posseiros que, pra começar "as terras que o Osvaldo Justo diz que são deles; na verdade são do Estado, ou seja, ele comprou alguns alqueires e está

querendo ampliar irregularmente as divisas de suas terras". E é nessa divisa que a coisa se complica - dizem os posseiros. Josuel, por exemplo, assegura que, ao contrário do que mostra o mapa das terras de Justo, constante do processo, a linha de divisa que ele afirma medir, 2.185 metros, atⁱⁿgindo as margens do rio Cossoca, onde finda sua terra, "na verdade teria de medir 6 mil metros, que é de fato a dist^{ân}cia que separa as margens do rio da Piava às margens do Rio Cossoca. Além disso, a cabeceira do rio Cossoca fica a cerca de 150 metros do picadão feito por ele para chegar ao rio, sendo que 200 metros acima da cabeceira desse rio, situa-se a cabeceira do rio das Panelas. Nessa região, fora portanto das terras que pertencem ao sr. Osvaldo Justo, é que estão as nossas posses.

CONTESTAÇÕES AO LAUDO

Assegurava ontem a advogada Marilene de Freitas que o laudo do perito José Geraldo Neves Jr. não está imparcial como deveria ser. "Nele não há medidas apontadas, pois o perito se limita a repetir o que consta da inicial do Osvaldo Justo. Até na resposta a um dos quesitos colocados pelo juiz, ele afirma que a área invadida mediria 5 alqueires, aproximadamente, distando 2 quilômetros em linha reta da entrada principal do sítio, quando na verdade as posses estão a 6 quilômetros dessa entrada principal. É só ir lá e medir. Afirmou, ainda, o perito que não encontrou sinais de propriedade do próprio autor da ação, como cercas e placas. Disse, ainda, que os posseiros plantaram apenas alguns pés de banana, mandioca e cana-de-açúcar, e na verdade só fotografou a área que estava sendo preparada para novas plantações, deixando de documentar as áreas plantadas: E por fim ficou segurando o laudo por quatro meses, para não prejudicar a campanha do Osvaldo Justo à Prefeitura de Santos, creio eu".

(reportagem do jornal "Tribuna de Santos" de 22/12/1983)

"POSSEIROS SÃO ASSASSINOS"

Os posseiros que acusam o presidente do Diretório do PMDB e candidato a prefeito de Santos, Osvaldo Justo, são todos assassinos. Só não se encontram presos porque não foram autuados em flagrante, conforme consta nos boletins da Delegacia de Peruíbe. Este esclarecimento partiu do próprio Justo, que encara a denúncia publicada ontem no CIDADE DE SANTOS, como consequência direta de sua candidatura ao Executivo santista, com o intuito de prejudicar a campanha.

O assassinato cometido por Jovã Ferreira da Cruz, João Romualdo e Josuel Silva de Souza foi no dia 31 de outubro último, tendo como vítima a Leone Francisco de Souza, 35 anos, casado, lavrador, que residia no sítio Bela Vista - cabeceira do rio Cossoca. Segundo o boletim policial, o lavrador foi até a casa dos assassinos, no sítio Santo Agostinho (localização esta que prova que eles não trabalham realmente na terra de Justo, conforme alegam para conseguir a posse), a fim de fazer um acerto de contas e acabou sendo morto a pauladas e facadas. A notícia sobre o crime foi publicada na imprensa local no dia 1º de novembro.

Aturdido com a denúncia dos posseiros, Osvaldo Justo divulgou uma nota com o seguinte teor: "No Brasil de hoje, o cidadão vítima de roubo, furto, assalto, invasão de domicílio e das demais variadas formas de agressão moral ou material, ainda corre o risco de ser acusado e, se não tomar cuidado, ainda corre o risco de ver seu nome maculado. As pessoas, que me acusam invadiram a propriedade que possuo no município de Peruíbe há mais de 20 anos. Tenho escritura definitiva registrada."

"Como vítima de invasão, busquei o caminho da lei. Solicitei reintegração de posse com liminar, e esta

me foi concedida pela justiça de Itanhaém. Podia retirar os invasores incontinenti, mas não o fiz. Resolvi aguardar o desfecho final do processo para tomar as medidas que me foram autorizadas", acrescentou.

Passou então a comentar o crime praticado pelos invasores: "três homens massacraram um vizinho a golpes de pau e facão, o qual ficou agonizando um dia e uma noite em seu barraco, na frente de sua esposa, que os agressores impediram de socorrer e que afinal veio a falecer. Os homicídas estiveram foragidos, mas o inquêrito por homicídio com agravantes foi aberto pela Delegacia de Peruíbe. Os matadores são os mesmos homens que me invadiram a propriedade e que querem passar por lavradores".

"Assim, tudo está de acordo com o Brasil de nossos dias. Tive a minha propriedade invadida. Tenho uma ordem judicial contra os invasores, que ainda não executei. Os invasores mataram um humilde lavrador e ainda vêm ao jornal me açusar. Não estranho o procedimento, mas lastimo pelo que virá no futuro, pois já não se tem inclusive o direito sequer de sair na rua com uma correntinha no pescoço, e o mais grave de tudo isso é que nossas leis e algumas autoridades acham que isso é avanço democrático. A continuar assim, todos serão um dia atingidos". Concluiu Justo.

AMEAÇAS

Oswaldo Justo contou ainda que os três assassinos estão há muito tempo ameaçando os seus empregados no sítio, e só por isso ele ainda não cumpriu a liminar judicial que o autoriza a expulsar os invasores de suas terras. "Não posso colocar em risco a vida dos meus empregados, ambos casados e pais de muitos filhos, por isso, pretendo obter a sentença final do meu pedido de reintegração de posse, para depois tomar providências".

Os invasores assessorados pela advogada Marilene de Freitas, chegaram mesmo a insinuar que o perito contratada

do pelo juiz para verificar a área em questão, teria sido influenciado pelo político para demorar o máximo possível no fornecimento dos laudos, e que estes não passam de repetições da ação de Justo. Alegam ainda que as fotos das plantações que fizeram nas posses não foram feitas propositalmente, e que cultivaram muito mais do que foi especificado no documento do perito José Geraldo Neves Jr.

O laudo diz que o terreno disputado tem aproximadamente 5 alqueires, e que a invasão ocorreu entre 5 e 9 de agosto de 82. Além de entrarem na área, os posseiros promoveram a derrubada de matas, e impediram Osvaldo Justo de ir até lá. O trecho fica à beira do rio Cossoca, exatamente no lado oposto da sede da propriedade.

Os posseiros alegam que estão ali há muito mais tempo, e que construíram casas para morarem, além de plantarem banana e cultura de subsistência. Mas o perito verificou que em nenhuma das três glebas havia alguém - exceto na de Josuel, onde foi encontrada apenas uma menina. Neste local, havia uma casa de 18 metros quadrados, em pau-a-pique, cerca de quarenta pés de banana e plantação de mandioca e cana. No trecho ocupado por João, com 1,5 alqueires, há uma casa de 6 metros quadrados, construída há aproximadamente um ano, havendo ainda uns sessenta pés de banana, uma horta e um pouco de cana. Na de Jeová, com cerca de 2,5 alqueires há duas casas, uma cedida a terceiros, com 24 e 12 metros quadrados, respectivamente, havendo também aproximadamente cento e vinte bananeiras. Em nenhum dos casos os pés de banana tinham mais de um ano e meio de plantio, pois ainda não haviam dado seus primeiros frutos.

"Em toda faixa de terrenos ocupada há um geral e desordenado desmatamento, conforme provam as fotos anexas, e os autos de infração da Polícia Federal (de 21/08/1982)", acrescentou o perito após a verificação. Apesar de Justo ter a planta de suas terras, medidas e demarcadas em 1966, a advogada dos posseiros disse que o trecho disputado pertence ao estado.

ALGUÉM POR TRÁS

Oswaldo Justo tem certeza que existe algo ou alguém por trás da denúncia dos posseiros, visando única e exclusivamente prejudicá-lo na campanha eleitoral. "Não podemos acusar ninguém ainda, porque não temos provas. Mas temos nossas intuições, e vamos investigar. Afiançou ainda que o advogado Marco Aurélio Milani, membro do PMDB, recusou-se a defender os posseiros por saber quem eram eles, e por isso o caso passou às mãos de Marilena de Freitas.

ANEXO V

(reportagem do jornal "Tribuna de Santos" de 01/04/1981)

POSSEIROS SOFREM AMEAÇAS

PERUÍBE - Mais de 100 famílias de posseiros da região conhecida como Guanhanhã, na zona rural de Peruíbe, estão vivendo momentos de tensão desde a quinta-feira da semana passada, quando começaram a ser ameaçados por jagunços, que estariam a mando de "grileiros" locais.

Os homens estão dispostos a recorrerem às armas para defenderem as posses que detêm há 10, 20 e até 30 anos, enquanto as mães não deixam mais os filhos frequentarem a única escola da região, temendo que saiam feridos em possíveis tiroteios ou sejam maltratadas pelos jagunços.

Ontem, dirigentes da Sociedade de Melhoramentos e Beneficente da Zona Rural de Peruibe e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhaém estiveram na área para tomar conhecimento dos fatos. A reunião com os posseiros se deu em frente ao "Bar da Portuguesa", no final da Estrada do Bambu.

Ali, Euclides Marques, presidente da Sociedade de Melhoramentos e Arnóbio Pereira, presidente do sindicato, tomaram conhecimento de que os jagunços começaram a aparecer no dia 26, afirmando que estavam a mando dos donos das glebas e que iriam iniciar a sua ocupação.

Três destes indivíduos estiveram na escola local, dizendo à professora Helenice Helena - residente em uma casa anexa ao estabelecimento - que iriam ocupar o colégio, implantando um acampamento na área livre ao lado do prédio.

Já na quinta-feira da semana passada, o ambiente era de revolta e cerca de 70 posseiros postaram-se no sítio conhecido como Cossoca, dispostos a recorrerem às armas para defenderem suas posses e familiares.

Ontem, mais calmos - mas sem se apartarem dos fa
cões, que utilizam para o corte de bananeiras e outras ta-
refas nas lavouras - os posseiros não conseguiam esconder
sua indignação com o fato de estarem ameaçados de despejo
violento por elementos que, segundo afirmaram, sequer co-
nhecem a área.

Os lavradores, em sua maioria pessoas humildes,
que desbravaram toda a região de Guanhanhã, Bananal e Cos-
soca, afirmam que não pretendem questionar a posse das gle
bas. Todos eles reconhecem sua condição de posseiros, con-
tudo, não aceitam as ameaças de violência contra seus bens
e parentes.

"Enquanto não aparecer ninguém com provas verda-
deiras de que é o dono das terras, eu não saio daqui. E se
vierem agredir minha família, ou quebrar minhas coisas,
vou ser obrigado a me defender como eu puder", afirmou um
velho lavrador.

INFORMAÇÕES

As informações contraditórias que surgem nos sí-
tios e chácaras contribuem para aumentar o clima de tensão
em Guanhanhã. Diz-se que 60 jagunços estão sendo prepara-
dos para, a qualquer momento, retirarem os posseiros de
suas terras.

Há um permanente estado de prontidão entre os la
vradores e é comum ver alguns deles nos principais acessos
ao sítio, em atitude de vigilância. José Salustino de Pá-
dua, que está há 15 anos na área, plantando banana e café
em seus 10 alqueires de terra, está preocupado com a situa-
ção das crianças, que estão perdendo dias de aula.

"Enquanto houver a ameaça de invasão, não manda-
mos nossos filhos à escola", disse. A professora Helenice
Helena, por sua vez, dava, ontem, aula para apenas 19 de
seus 46 alunos e mostrava-se apreensiva com o fato de as

crianças se mostrarem bastante assustadas.

Poucos são os posseiros que podem afirmar com certeza a mando de quem os jagunços estão surgindo na região. Alguns dizem que eles estariam a soldo de João Batista Serrazelli, um ex-militar que teria adquirido uma parte das glebas. Citam-se, ainda, os nomes de Maurício Cunha e José Guimarães Rocha, como possíveis mandantes dos bandidos.

Mas ninguém consegue provar nada. Sabem apenas que a ameaça de violência é real e há quem tema por seu futuro, como José Abílio dos Santos, que está há 12 anos em Guanhanhã. "Se a gente for prejudicado, para onde vai?", perguntava aflito.

PROVIDÊNCIAS

Logo ao tomar conhecimento dos fatos no último fim de semana, o presidente da Sociedade de Melhoramentos e Beneficente da Zona Rural de Peruibe, Euclides Marques, procurou saber quem detinha títulos de propriedades de glebas em Guanhanhã.

Ele obteve no 1º Cartório de Notas e Ofício da Comarca de Itanhaém um certificado de que parte dos terrenos pertenceria à firma Cimabra, com sede na Rua Luiz Gamma, 16, Santos, que teria comprado os imóveis de Josué Guimarães Rocha, Waldomiro Catalão, Matilde Garcia Venâncio e João Batista Serrazelli, este último apontado por alguns posseiros como um dos mandantes dos jagunços. Este certificado com data de 26 de janeiro último, atesta que a venda do imóvel ocorreu em julho de 1974.

Um outro certificado do cartório de registro de Imóveis de Iguape informa que outra parte dos terrenos foi comprada por Olympio Monteiro, de Ferruccio Ficachi. Euclides Marques tem, também, um atestado expedido por Benedito Leal, oficial do Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição da Comarca de Santos, dando conta que uma área de 700 al-

queires em Guanhanhã pertence à família Cunha, que as arrematou em hasta pública em junho de 1943.

Esta documentação, segundo Marques, será melhor analisada pelo Departamento Jurídico da Sociedade. Domingo, às 15 horas, haverá nova reunião, ocasião em que Marques e um advogado da entidade prestarão explicações aos lavradores.

ONDE FICA

Guanhanhã fica a cerca de 20 quilômetros a partir da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega em direção aos contrafortes da Serra do Mar. Os pequenos sítios, todos de posseiros, são atingidos por uma estradinha sinuosa, por sobre morros e riachos, três dos quais tem de ser cruzados a vau por veículos e pedestres.

A região é servida por uma linha regular de ônibus, pertencente à Empresa Abarebebê, havendo coletivos três vezes ao dia. Mas esse benefício é recente. Segundo "seu" Genésio, um dos mais antigos posseiros da região, o percurso entre os sítios e a cidade era feito anteriormente a pé ou a cavalo, levando-se até um dia para vencê-lo.

A abertura da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega e as informações de que será construída uma estrada ligando Peruíbe a Itapeçerica da Serra, no Planalto, valorizaram as terras e os fazendeiros das áreas limítrofes a Guanhanhã torcem para que as variantes ou o tronco principal da rodovia cruzem suas propriedades. Só assim poderiam investir maciçamente na agricultura na região.

Por enquanto, somente os posseiros se aventuram a cultivar banana, mandioca, tangerina, milho e criar gado em Guanhanhã. Isto, enquanto os jagunços deixarem.

ANEXO VI

"A Sociedade de Melhoramentos e Beneficente da Zona Urbana e Rural de Peruibe, tem por fim congregar os posseiros residentes na zona rural e urbana de Peruibe, defender seus interesses, prestar-lhes assistência jurídica e médica - odontológica, propugnar pela melhoria das condições de vida em geral, especialmente no que concerne à abertura de estradas e eletrificação rural; criar departamentos culturais, recreativos e desportivos." (Diário Oficial da Justiça de 10/11/1982).

ANEXO VII

No jornal "O Estado de S. Paulo" de 25/07/1978, em matéria denominada "*Sociedade pretende defender posseiros no Litoral Sul*", destacamos o seguinte trecho:

"Peruíbe, cidade do Litoral Sul paulista, é considerada uma das áreas críticas da região devido a muitos problemas de terras que, não raramente, registram violências e intervenções policiais. Na tarde do último sábado foi instalada a Sociedade de Melhoramentos e Beneficência da Zona Rural de Perúibe, no chamado bairro "Setenta e Sete", uma das áreas de disputa de posse, com a clara finalidade de "defender os direitos dos posseiros à terra", como afirmou o presidente Santino Bonifácio da Silva, também posseiro, de 60 anos de idade, uma das pessoas expulsas há cerca de dois anos, (...) o problema de terras no litoral é extremamente difícil em termos judiciais porque os documentos apresentados pelos grupos grileiros geralmente têm todo o aspecto de legalidade, mas nem sempre são baseados em fatos concretos."

E ainda, no mesmo dia, o "Jornal da Tarde" publicava "*Os posseiros de Perúibe, unidos contra a violência dos grileiros*":

"Os posseiros de Perúibe, pelo menos, estão começando a se unir. Às 15h20 do último sábado, numa casa do quilômetro 77 da rodovia padre Manuel da Nóbrega, vinte homens, mulheres e crianças, sentados em toscos bancos de madeira, participaram de uma reunião que criou uma entidade de nome longo e pomposo - Sociedade de Melhoramentos e Beneficente da Zona Rural de Perúibe.

Na verdade, é uma sociedade de posseiros, que se dispõe a lutar, segundo o seu primeiro presidente, Santino Bonifácio da Silva, contra "os documentos falsos e a violência dos grileiros que atuam nessa parte do litoral (a parte sul) paulista". (...)."

AO OCUPANTE DE VEÍCULO DA RODOVIA MANOEL DA NÓBREGA!

PRECISAMOS E PEDIMOS SUA COMPREENSÃO E SOLIDARIEDADE.

Somos agricultores, posseiros, produzimos os frutos da terra que você come na cidade. Para eliminar o atravessador, o intermediário, o "chupim" encarecem os produtos, fundamos uma cooperativa de pequenos produtores, para baratear a sua alimentação.

Porém, nossas dificuldades não são apenas o preço da produção agrícola lutamos pela posse definitiva da terra, por estradas que permitam o escoamento da produção, por escolas para nossos filhos, enfim, lutamos pelo direito à vida, pelo respeito humano que todos nós, trabalhadores do campo e da cidade, merecemos.

A Superintendência do Litoral Paulista e as Prefeituras locais não atendem nossos pedidos de construção e conservação das estradas, mas atendem pedidos dos fazendeiros. Temos que transportar nossa produção nas costas!

Há anos lutamos para que a terra onde vivemos e trabalhamos sejam nos e para que melhorem as vias de acesso aos sítios. Muitos de nós, amigos, irmãos, parentes, foram assassinados nesta região por lutarem pela reforma agrária, na defesa de nossos direitos.

Os governos Estadual e Federal, por intermédio do INCRA de São Paulo - apesar da assinatura do Plano Regional de Reforma Agrária em 19 de maio último e apesar de reconhecer a área como de tensão e conflitos, não escolheram municípios de Peruíbe, Itanhaém e Mongaguá para serem desapropriados para o Plano de Reforma Agrária em 1986.

Estamos aqui com nossas famílias apenas por alguns minutos para:

- 1- REGISTRAR NOSSO PROTESTO CONTRA O INCRA DE SÃO PAULO;
- 2- PELA IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA NOS MUNICÍPIOS DE PERUÍBE, ITANHAÉM E MONGAGUÁ;
- 3- PELA ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARA NOSSA PRODUÇÃO E
- 4- PELO FIM DA VIOLÊNCIA NO CAMPO.

CITAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

ARAÚJO Fº, José Ribeiro de

1950 A Baixada do Rio Itanhaém: Estudo de geografia regional. Boletim da FFCH-USP 116, Geografia nº 5 (Tese de Doutorado). São Paulo, 1950, p. 74.

1957 "A cultura da banana no Brasil". Boletim Paulista de Geografia, São Paulo, (27):27-54, out., 1957.

ARZUA, Guido

1978 Posse, o direito e o processo. 2a. ed., refundida, São Paulo, Ed. dos Tribunais, 1978.

BASTOS, E.R., et alii

1983 "Os conflitos sociais no campo no estado de São Paulo." Boletim da Associação Brasileira de Regormo Agrária - Abra, Campinas, 12 (5):23-34, set/out., 1983.

BRASIL, Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. Programa Nacional de Política Fundiária.

1983 Coletânea: legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência. Brasília, 1983, p. 784.

COSTA, Emília Viotti da

1977 Política de terras no Brasil e nos Estados Unidos. in: Da monarquia à república: momentos decisivos. São Paulo, Grijalbo, 1977, cap. IV, 127-147.

1982 Da senzala à colônia. 2a. ed., São Paulo, Ciências Humanas, 1982, p. 490. (col. Brasil Ontem e Hoje, 5).

EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Centro Nacional de pesquisa da mandioca e fruticultura.

1980 Instruções práticas para o cultivo da banana. Circular Técnica, 6, Cruz das Almas, Bahia, 1980, p. 44.

POWERAKER, Joe

1982 A luta pela terra: a economia política da fronteira pioneira no Brasil de 1930 aos dias atuais. Trad. Maria Júlia Goldwasser, Rio de Janeiro, Zahar, 1982, p. 315.

FULGÊNCIO, Tito

1978 Da posse e das ações possessórias. 5a. ed., Rio de Janeiro, Forense, 1978.

ITAL, Instituto de Tecnologia de Alimentos.

1978 Banana, da cultura ao processamento e comercialização. Campinas, 1978, p. 173.

KOTSCHO, Ricardo

1982 O massacre dos posseiros: conflitos de terras no Araguaia - Tocantins. 2a.ed., São Paulo, Brasiliense, 1982, p. 114.

LENCIONI, Sandra

1985 Agricultura e urbanização. A capitalização no campo e a transformação da cidade. Jardimópolis, o estudo de um lugar. Dissertação de Mestrado apresentada à área de geografia humana da FFLCH-USP, São Paulo, 1985, p. 175.

LIMA, Ruy Cirne

1935 Terras devolutas: história, doutrina, legislação. Porto Alegre, Livraria do Globo, 1935, p. 107.

MARTINS, José de Souza

1975 Capitalismo e tradicionalismo: estudos sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil. São Paulo, Pioneira, 1975, p. 161.

1980 Os trabalhadores no campo em busca de uma alternativa. in: LEWZ, Matias Martinho (coord.). A igreja e a propriedade da terra no Brasil. São Paulo, Loyola, 1980, p.7-17.

1980 "O documento da terra prometida." Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária - ABRA. Campinas, 10(2):39-43, mar/abr., 1980.

1981 O cativo da terra. 2a. ed., São Paulo, Ciências Humanas, 1981, p.157.(col. Brasil Ontem e Hoje, 6).

1982 Expropriação e violência: a questão política no campo. 2a. ed., São Paulo, Hucitec, 1982, p. 181.

1983 Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. 2a. ed., Petrópolis, Vozes, 1983, p. 190.

1984 A militarização da questão agrária no Brasil (Terra e poder: o problema da terra na crise política). Petrópolis, Vozes, 1984, p. 134.

MULLER, Geraldo

- 1980 Estado, estrutura agrária e população: ensaio sobre estagnação e incorporação regional. Petrópolis, Vozes, 1980, p. 143. (cadernos CEBRAP, 32).

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino

- 1982 "Os posseiros e a luta contra o Capital ... A terra é de ninguém." In: Encontro Nacional de Geógrafos, 5, Porto Alegre, 1982, Anais ..., Porto Alegre, V.2, livro 2, p. 263-299.

OLIVEIRA, Juarez de (org.)

- 1982 Usucapião. São Paulo, Saraiva, 1982, p. 76. (série legislação brasileira).

PAPY, Louis

- 1957 "A margem do império do café: a fachada atlântica de São Paulo." Boletim Geográfico. Rio de Janeiro, 15(137):139-165, mar/abr., 1957.

PETRONE, Maria Thereza Schorer

- 1980 Aspectos da rede fundiária em São Paulo no século XIX: o problema das posses. In: Semana de Estudos de História Agrária, Assis, 1980, Anais ..., Assis, p. 11-29.

PETRONE, Pasquale

- 1961 "Notas sobre os sistemas de culturas na Baixada do Ribeira - SP." Boletim Paulista de Geografia. São Paulo, (39):47-63, out., 1961.
- 1966 A Baixada do Ribeira: estudo de geografia humana. Boletim da FFCH-USP 283, Geografia nº 14. São Paulo, 1966, p. 380.

PORTO, Costa

- 1965 Estudo sobre o sistema sesmarial. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, Imprensa Universitária, 1965, p. 167.

PRADO JR., Caio

- 1977 História econômica do Brasil. 20a. ed., São Paulo, Brasiliense, 1978, p. 356.

SANTOS, José Vicente Tavares

- 1978 Colonos do vinho. Estudo sobre a subordinação do trabalho camponês ao capital. São Paulo, Hucitec, 1978, p. 182. (col. Ciências sociais - série realidade social).

SANTOS Fº, José dos Reis

1982 "Notas sobre as lutas pela posse da Terra." Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária - ABRA. Campinas, 12(3):55-66, 1982.

SANTOS Fº, José dos Reis & PORTO, Mayla

1984 "A geografia da Violência e algumas presenças em conflitos pela posse da terra." Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária - ABRA. Campinas, 14(1):3-35, jan/fev., 1984.

SIMÃO, Aziz & GOLDMAN, Frank

1958 Itanhaém. Estudo sobre o desenvolvimento econômico e social de uma comunidade litorânea. Boletim da FFCH-USP, 226, Sociologia II, 1. São Paulo, 1958, p.109.

SÃO PAULO (estado) Secretaria da Agricultura.

Divisão de Terras e Colonização.

Relatório do Secretário ao Presidente do Estado

1912 Terras devolutas. 1914, p. 163-168.

1913 Terras devolutas. 1914, p. 163-168.

1914 Terras devolutas. 1916, p. 141-147.

1916 Terras devolutas. 1918, p. 135-145.

1917 Terras devolutas. s/data, p. 100-104.

1929 Terras devolutas. s/data, p. 201-206.

A digitalização deste documento foi possível graças ao investimento do Programa de Pós-graduação em Geografia Humana (PPGH-FFLCH-USP) e realizada com recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Essa ação integra as atividades de comemoração dos 50 anos do PPGH no ano de 2021. Para mais informações sobre o PPGH e sua história, visite a página do programa: <http://ppgh.ffeilch.usp.br/>.

